



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

terça-feira, 12 de junho de 2012

Ano II - Edição nº 00278

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
00FA72EFB868A34D0100B6D3B5844BB2

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- CCT – COORDENADORIA DE CONTROLE DE TRÂNSITO - EDITAL nº 01/12 - Notificação de Acolhimento de Defesa da Autuação.
- CCT – COORDENADORIA DE CONTROLE DE TRÂNSITO - EDITAL nº 02/12 - Notificação de não Acolhimento de Defesa da Autuação.
- CCT – COORDENADORIA DE CONTROLE DE TRÂNSITO - EDITAL nº 03/12 - Notificação de Acolhimento de Defesa da Autuação.
- CCT – COORDENADORIA DE CONTROLE DE TRÂNSITO - EDITAL nº 04/12 - Notificação de não Acolhimento de Defesa da Autuação.
- Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito n.º 001/2012.
- Edital de Notificação de Autuação Por Infração de Trânsito n.º 002/2012.
- Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito n.º 003/2012.
- Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito n.º 004/2012
- Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito n.º 005/2012
- Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito n.º 006/2012
- Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito n.º 007/2012
- Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito n.º 008/2012
- Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito n.º 009/2012
- Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito n.º 010/2012
- Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito n.º 011/2012
- Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito n.º 012/2012
- Ato de Publicação do Termo de Contrato nº 192/2012 - (Resumo) - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos para implementação às ações do Programa Bolsa Família, CRAS I, II e III e Pro jovem. (Contratada: Amoedo Sapucaia Comercio de Maquinas Ltda Me)
- Ato de Publicação do Termo de Contrato nº 195/2012 - (Resumo) - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente para a Secretaria de Assistência Social, Programas Sociais Bolsa Família, CRAS e CREAS. (Contratada: Alea Comercial Ltda EPP)
- Ato de Publicação do Termo de Contrato nº 203/2012 - (Resumo) - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Contratada: RC Couto Material Hospitalar Ltda-Me)
- Ato de Publicação do Termo de Contrato nº 210/2012 - (Resumo) - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas com destino a Salvador/Brasília/Salvador e Salvador/Florianópolis/Salvador, para os funcionários: Sr. Tales Antônio Moraes Campos e a Sra. Tania Regina Pinto Santos para participação no II Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica, e no Seminário Nacional do Programa Mais Educação, respectivamente. (Contratada: Bella Terra Viagens e Turismo Ltda)
- Ato de Publicação do Termo de Contrato nº 216/2012 - (Resumo) - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Bandeiras e Filtros para ornamentação das Vias Públicas do Município, para os Festejos Juninos de 2012. (Contratada: Manuela Furtado de Almeida)
- Aviso de Resultado - Tomada de Preços nº 002/12 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para reforma e ampliação da central da merenda escolar, neste município, de acordo com as especificações constantes no anexo i ao edital convocatório Tomada de Preços nº 002/2012. (Empresa Vencedora: Construtora Elfavip Ltda)
- Aviso de Resultado - Pregão Presencial nº 046/12 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de divisórias, para atender diversas secretarias, de acordo com as especificações constantes no anexo i ao edital convocatório do Pregão Presencial Nº 046/12
- Aviso de Resultado - Pregão Presencial nº 024/12 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para alambrado que serão utilizados em diversas quadras poliesportivas e campos de futebol do município, de acordo com as especificações constantes no anexo i ao edital convocatório do Pregão Presencial nº 024/12.
- Errata do Ato de Publicação do Processo de Inexigibilidade nº 023/12 - Onde lê – Se: “Com o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)”, Leia- Se: “Com o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)”.
- Pregão Presencial nº 045/12 - Aviso de Resultado - Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 600 kits de Enxoval contendo 12 itens para Gestantes atendidas nos Grupos de Convivência de Gestantes dos CRAS e em situação de Violação de Direitos pelo CREAS. Informa que a referida licitação deu Fracassada, por motivo da empresa participante apresentar proposta acima do valor estimado pela administração.
- Processo Administrativo nº 121/2012
- Processo Administrativo nº 402/2012
- Processo Administrativo nº 403/2012
- Processo Administrativo nº 404/2012
- Processo Administrativo nº 405/2012
- Processo Administrativo nº 552/2012
- Processo Administrativo nº 657/2012

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
00FA72EFB868A34D0100B6D3B5844BB2

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro

EDITAL Nº 01/12
CCT – COORDENADORIA DE CONTROLE DE TRÂNSITO
SANTO AMARO
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 149 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

Placa	AIT	Enquadr.	Data Infração	Valor	Protocolo	Dt. Julg.	Resultado
NYK3116	SA00000891	5720	25/03/2012	102,15	161	06/05/2012	Acolhido

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro

EDITAL Nº 02/12
CCT – COORDENADORIA DE CONTROLE DE TRÂNSITO
SANTO AMARO
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 149 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Não Acolhimento das razões de Defesa apresentada, a autoridade de trânsito aplicará a penalidade nos seguintes autos, expedindo a Notificação da Penalidade.

Placa	AIT	Dt. Julgamento	Protocolo	Dt. Abertura	Resultado
JPN7691	SA00000736	08/05/2012	110	04/05/2012	Não Acolhido
JQW2939	SA00000827	02/05/2012	60	23/04/2012	Não Acolhido
JRH3473	SA00000776	08/05/2012	137	07/05/2012	Não Acolhido
JRH3473	SA00001444	08/05/2012	145	07/05/2012	Não Acolhido
JSN4358	SA00000965	02/05/2012	78	24/04/2012	Não Acolhido
NYR9741	SA00000697	02/05/2012	94	27/04/2012	Não Acolhido
NYX1461	SA00000951	08/05/2012	129	04/05/2012	Não Acolhido
NZB7055	SA00000720	02/05/2012	43	20/04/2012	Não Acolhido
NZJ9700	SA00000715	02/05/2012	86	26/04/2012	Não Acolhido
NZM7882	SA00000905	02/05/2012	102	27/04/2012	Não Acolhido
NZP7519	SA00000661	02/05/2012	51	20/04/2012	Não Acolhido

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro

EDITAL Nº 03/12
CCT – COORDENADORIA DE CONTROLE DE TRÂNSITO
SANTO AMARO
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 149 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

Placa	AIT	Protocolo	Dt. Julgamento	Dt. Abertura	Resultado
JMS1824	SA00001440	491	24/05/2012	22/05/2012	Acolhido
JOT0280	SA00000706	365	16/05/2012	15/05/2012	Acolhido
JPk2561	SA00000811	35	02/05/2012	19/04/2012	Acolhido

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro

EDITAL Nº 04/12
CCT – COORDENADORIA DE CONTROLE DE TRÂNSITO
SANTO AMARO
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 149 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Não Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

Placa	AIT	Protocolo	Dt. Julgamento	Dt. Abertura	Resultado
HJE8918	SA00001016	322	16/05/2012	15/05/2012	Não Acolhido
HJE8918	SA00000806	330	16/05/2012	15/05/2012	Não Acolhido
HJG3541	SA00000663	220	14/05/2012	11/05/2012	Não Acolhido
JLA6421	SA00000910	467	24/05/2012	18/05/2012	Não Acolhido
JOK6210	SA00000865	475	24/05/2012	18/05/2012	Não Acolhido
JOT0517	SA00001080	349	16/05/2012	15/05/2012	Não Acolhido
JOT0517	SA00001075	357	16/05/2012	15/05/2012	Não Acolhido
JPJ1721	SA00001118	534	23/05/2012	23/05/2012	Não Acolhido
JPY2457	SA00000641	239	14/05/2012	11/05/2012	Não Acolhido
JPY2457	SA00000696	247	14/05/2012	11/05/2012	Não Acolhido
JQZ8958	SA00000958	526	23/05/2012	22/05/2012	Não Acolhido
JRK0006	SA00001041	280	14/05/2012	11/05/2012	Não Acolhido
JRK0006	SA00000815	298	14/05/2012	11/05/2012	Não Acolhido
JRO1412	SA00000988	314	16/05/2012	14/05/2012	Não Acolhido
JRR7761	SA00001095	542	23/05/2012	23/05/2012	Não Acolhido
JSG7365	SA00000823	212	14/05/2012	11/05/2012	Não Acolhido
JST3033	SA00000772	483	24/05/2012	21/05/2012	Não Acolhido
JSY8306	SA00001085	416	16/05/2012	16/05/2012	Não Acolhido
NTJ5432	SA00000945	459	24/05/2012	18/05/2012	Não Acolhido
NTN7603	SA00000741	255	16/05/2012	11/05/2012	Não Acolhido
NTP6642	SA00001404	432	24/05/2012	17/05/2012	Não Acolhido
NTR4213	SA00000942	204	14/05/2012	10/05/2012	Não Acolhido
NTR4929	SA00000866	263	14/05/2012	11/05/2012	Não Acolhido
NYK5974	SA00001031	408	16/05/2012	16/05/2012	Não Acolhido
NYN4016	SA00001470	500	23/05/2012	22/05/2012	Não Acolhido
NYP5393	SA00000906	440	24/05/2012	17/05/2012	Não Acolhido
NZC1135	SA00000874	424	24/05/2012	16/05/2012	Não Acolhido
NZF3750	SA00000990	170	14/05/2012	09/05/2012	Não Acolhido
NZF3750	SA00000649	188	14/05/2012	09/05/2012	Não Acolhido
NZF3750	SA00000659	196	14/05/2012	09/05/2012	Não Acolhido
NZL0339	SA00001091	373	16/05/2012	15/05/2012	Não Acolhido
NZL0339	SA00001105	381	16/05/2012	15/05/2012	Não Acolhido
NZL0339	SA00001453	390	16/05/2012	15/05/2012	Não Acolhido
NZO9875	SA00000825	306	14/05/2012	11/05/2012	Não Acolhido

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2012

A Autoridade de Trânsito do Município de Santo Amaro, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, despachou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santo Amaro.

Placa	Nro. AIT	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
AAM9866	SA00000691	GM/CHEVETTE SL	21/03/2012	14:56:21	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 12	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
AIR6541	SA00001030	FIAT/PALIO EX	26/03/2012	09:32:34	PRACA COMENDADOR SAMPAIO, ROSARIO 14	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
AMF6159	SA00000699	GM/CELTA 4P LIFE	22/03/2012	09:20:32	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
ARL8964	SA00000650	GM/CELTA 4P SPIRIT	19/03/2012	15:56:31	PRACA BATISTA MARQUES 12	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
COM2355	SA00000670	FIAT/PALIO EDX	21/03/2012	07:33:11	TRAVESSA DO XAREU 03	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
DKB4361	SA00001036	FIAT/UNO MILLE FIRE	26/03/2012	10:47:09	RUA PADRE FENELON COSTA, ROSARIO 16	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
DMG6144	SA00000665	FIAT/STRADA ADVENTURE	20/03/2012	14:38:58	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
DRQ5914	SA00000611	REB/FREE HOBBY FH 2	13/03/2012	10:14:00	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
EZT7301	SA00001045	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	28/03/2012	15:37:29	RUA PADRE FENELON COSTA, ROSARIO 16	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
HFP0139	SA00000727	FIAT/PALIO FIRE FLEX	22/03/2012	16:21:12	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
HGG8941	SA00000901	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	27/03/2012	09:57:43	TRAVESSA DO ROSARIO, ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
HGO4047	SA00000742	GM/MONTANA CONQUEST	27/03/2012	09:16:41	AVENIDA VIANA BANDEIRA S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
HIO0240	SA00000884	GM/CELTA 4P LIFE	21/03/2012	12:59:02	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA S/N	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
HJA2340	SA00001035	FIAT/UNO VIVACE 1.0	26/03/2012	10:14:39	AVENIDA VIANA BANDEIRA, ROSARIO 36	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
HJE8918	SA00000806	FIAT/PALIO FIRE FLEX	14/03/2012	15:38:47	RUA CONSELHEIRO PARANHOS 16	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
HJE8918	SA00001016	FIAT/PALIO FIRE FLEX	17/03/2012	17:32:09	AVENIDA VIANA BANDEIRA 167	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
HJG3541	SA00000663	VW/GOL 1.0 GIV	20/03/2012	14:13:48	TRAVESSA BARAO DE SERGY 44	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
HLN8527	SA00000658	GM/CELTA 2P LIFE	20/03/2012	14:04:11	TRAVESSA DO XAREU 02	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
HMJ6383	SA00000873	VW/VOYAGE 1.6	21/03/2012	11:26:13	RUA CAETANO VALADARES 08	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

HUW1167	SA00000895	VW/PARATI GLI 1.8	25/03/2012	17:19:28	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA S/N	Estacionar no passeio
HWO9641	SA00000687	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	21/03/2012	14:20:51	PRACA BATISTA MARQUES S/N	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
HZG9882	SA00000851	FIAT/UNO MILLE EP	19/03/2012	16:45:27	RUA DO IMPERADOR 52	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JGS5173	SA00000822	FIAT/PALIO FIRE FLEX	16/03/2012	10:05:28	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JLA0508	SA00000862	FORD/ESCORT L	21/03/2012	09:29:59	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 234	Estacionar na pista de rolamento das estradas
JLA2496	SA00001013	FORD/PAMPA L	17/03/2012	16:10:43	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA S/N	Estacionar no passeio
JLA4344	SA00000844	HONDA/C100 BIZ ES	19/03/2012	14:47:46	RUA DO IMPERADOR 54	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JLI8309	SA00000623	FIAT/SIENA FIRE FLEX	13/03/2012	14:28:05	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 10	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JLT7737	SA00000645	GM/MONTANA CONQUEST	19/03/2012	14:46:48	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JLY8460	SA00000876	FORD/FIESTA	21/03/2012	11:51:38	PRACA DA PURIFICACAO 32	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
JMC7463	SA00000908	VW/GOL CL	27/03/2012	16:20:50	RUA DO IMPERADOR S/N	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
JMC7463	SA00000907	VW/GOL CL	27/03/2012	16:18:28	RUA DO IMPERADOR S/N	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes
JMF0084	SA00000707	GM/CORSA SEDAN MAXX	22/03/2012	10:36:03	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
JNH1518	SA00000646	FIAT/UNO S	19/03/2012	14:47:54	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JNJ8916	SA00000690	VW/KOMBI	21/03/2012	14:48:17	PRACA BATISTA MARQUES 18	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JNL1947	SA00000700	FIAT/UNO MILLE	22/03/2012	09:22:48	PRACA BATISTA MARQUES 12	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JNM7511	SA00000831	VW/B.150E DELIVERY	16/03/2012	11:58:24	RUA MARCÍLIO DIAS 20	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JNO4931	SA00000717	VW/KOMBI	22/03/2012	14:17:29	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 37	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JNP5745	SA00000642	FORD/KA	19/03/2012	13:34:00	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JNS2266	SA00000701	IMP/PEUGEOT 406 SV	22/03/2012	09:31:14	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JNT9892	SA00000803	VW/GOL 16V	14/03/2012	15:08:44	PRACA BATISTA MARQUES 18	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JNU8348	SA00000709	GM/CORSA GLS	22/03/2012	10:45:16	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JNX6064	SA00000614	GM/S10 2.2 D	13/03/2012	10:37:40	AVENIDA VIANA BANDEIRA 113	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JNY0308	SA00000620	VW/FOX 1.0	13/03/2012	13:42:46	RUA PADRE FENELON COSTA 16	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
JNY9034	SA00000846	VW/GOL 1.0	19/03/2012	15:00:14	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 08	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JNZ1732	SA00001006	M.B./M.BENZ L 1113	16/03/2012	08:54:41	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 214	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JOG8114	SA00000657	VW/GOL 1.0	20/03/2012	14:02:25	PRACA BATISTA MARQUES 18	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JOK5770	SA00000724	HONDA/CG 125 FAN JOB KS	22/03/2012	16:07:16	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

JOK6210	SA00000865	VW/POLO 1.6	21/03/2012	10:04:23	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA S/N	Estacionar na pista de rolamento das estradas
JOM7688	SA00000714	VW/GOL SPECIAL	22/03/2012	11:54:48	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S/N	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
JOT0001	SA00000879	FIAT/UNO MILLE FIRE	21/03/2012	12:19:08	RUA CONSELHEIRO SARAIVA 68	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JOT0253	SA00001043	HONDA/CG 125 TITAN ES	28/03/2012	14:57:31	RUA DO XAREU ,ROSARIO 03	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JOT0280	SA00000706	I/FORD FOCUS 1.8L HA	22/03/2012	10:14:15	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JOT0368	SA00000626	GM/ASTRA SEDAN CD	13/03/2012	14:50:21	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JOT0919	SA00000638	HONDA/CG 150 TITAN KS	15/03/2012	16:49:42	TRAVESSA DO XAREU 03	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JOT1003	SA00000858	HONDA/C100 BIZ ES	20/03/2012	16:30:29	RUA DO IMPERADOR 14	Estacionar no passeio
JOT1014	SA00000662	HONDA/CG 125 FAN	20/03/2012	14:11:39	TRAVESSA DO XAREU 02	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JOT3419	SA00000628	VW/CROSSFOX	13/03/2012	16:29:21	TRAVESSA DO ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
JOW4560	SA00000732	FIAT/PALIO ELX	22/03/2012	16:35:55	PRACA BATISTA MARQUES 12	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JOZ6800	SA00001015	I/KIA BESTA GS GRAND	17/03/2012	17:23:24	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 10	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JPH6288	SA00000651	I/FORD RANGER XLT 13F	19/03/2012	16:07:40	PRACA BATISTA MARQUES 12	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JPK2561	SA00000811	VW/GOL SPECIAL	15/03/2012	15:37:34	PRACA BATISTA MARQUES 12	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JPM4145	SA00000677	GM/CELTA 5 PORTAS	21/03/2012	09:11:00	AVENIDA VIANA BANDEIRA 94	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JPM6202	SA00000618	VW/GOL 1.0	13/03/2012	11:46:43	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JPN0586	SA00000869	GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	21/03/2012	10:45:37	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 06	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JPN7691	SA00000736	FIAT/UNO MILLE FIRE	24/03/2012	15:43:21	RUA DO IMPERADOR 30	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
JPN9831	SA00000896	FIAT/SIENA FIRE	25/03/2012	17:40:02	RUA DO IMPERADOR S/N	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
JPO3250	SA00000731	VW/FOX 1.6	22/03/2012	16:31:57	PRACA BATISTA MARQUES S/N	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JPO3593	SA00000630	GM/CELTA 5 PORTAS	14/03/2012	14:09:43	RUA CONSELHEIRO SARAIVA 04	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JPR1889	SA00000668	GM/MERIVA JOY	20/03/2012	15:17:35	PRACA BATISTA MARQUES 18	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JPR3732	SA00000842	GM/CELTA 4P SPIRIT	19/03/2012	13:20:27	RUA PADRE FENELON COSTA 16	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
JPS2133	SA00000729	VW/GOL 1.6 POWER	22/03/2012	16:26:14	PRACA BATISTA MARQUES S/N	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JPS6175	SA00000673	GM/CLASSIC SPIRIT	21/03/2012	08:46:12	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 14	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
JPU4331	SA00000680	HONDA/CG 150 TITAN ES	21/03/2012	11:17:26	PRACA BATISTA MARQUES 20	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JPV1597	SA00000674	HONDA/CG 150 TITAN ES	21/03/2012	08:51:48	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

JPX8779	SA00000909	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	27/03/2012	18:01:44	RUA DO IMPERADOR S/N	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes
JPY1603	SA00000725	FORD/KA	22/03/2012	16:12:11	RUA CIPRIANO BETAMIO S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JPY2457	SA00000641	GM/PRISMA MAXX	19/03/2012	13:15:32	RUA IMPERADOR 42	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JPY2457	SA00000696	GM/PRISMA MAXX	22/03/2012	07:47:55	RUA IMPERADOR 40	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JQF4906	SA00001011	HONDA/CG 125 FAN	16/03/2012	10:01:58	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JQF4943	SA00000872	HONDANXR150 BROS ES	21/03/2012	11:03:31	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JQH4062	SA00001038	VW/POLO 1.6	26/03/2012	11:17:07	AVENIDA VIANA BANDEIRA, ROSARIO 36	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JQK1637	SA00001004	FORD/FIESTA 1.6	16/03/2012	08:42:25	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 56	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JQK6375	SA00000694	FORD/ECOSPORT XLT 1.6L	21/03/2012	16:56:19	PRACA DA PURIFICAÇÃO S/N	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
JQM0016	SA00000852	VW/GOL 1.0	20/03/2012	13:40:14	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 08	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JQM0569	SA00000855	FIAT/SIENA FIRE FLEX	20/03/2012	15:02:08	TRAVESSA DA VIANA BANDEIRA 03	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JQO4088	SA00000900	FIAT/PALIO ELX FLEX	27/03/2012	09:18:13	RUA CIPRIANO BETAMIO,ROSARIO 28	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JQR3753	SA00000843	VW/POLO SEDAN 1.6	19/03/2012	14:32:30	TRAVESSA DO ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
JQR5385	SA00000667	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	20/03/2012	14:59:23	PRACA BATISTA MARQUES 18	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador de necessidades especiais
JQR5385	SA00000856	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	20/03/2012	15:13:58	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JQT7622	SA00000841	VW/GOL 1.0	17/03/2012	16:40:40	TRAVESSA DO ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
JQW2939	SA00000827	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	16/03/2012	10:28:44	PRACA BATISTA MARQUES 18	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JQX3453	SA00000902	FIAT/IDEA ELX FLEX	27/03/2012	11:31:03	AVENIDA VIANA BANDEIRA,ROSARIO 39	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
JQX4177	SA00000738	FORD/FIESTA FLEX	26/03/2012	14:58:18	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JQX6887	SA00000875	VW/CROSSFOX	21/03/2012	11:47:56	PRACA DA PURIFICACAO S/N	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
JQY2019	SA00000837	VW/GOL 1.0	17/03/2012	07:47:20	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 12	Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi
JQY7003	SA00000887	FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL	22/03/2012	08:53:11	PRACA DA PURIFICAÇÃO S/N	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
JQY7003	SA00000828	FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL	16/03/2012	10:35:21	RUA CONSELHEIRO SARAIVA 06	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JQZ5285	SA00000821	GM/CELTA 2P LIFE	15/03/2012	17:16:55	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JRC5682	SA00000647	I/GM CLASSIC SPIRIT	19/03/2012	14:49:34	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JRC7860	SA00000629	VW/FOX 1.0	13/03/2012	16:35:50	RUA DO IMPERADOR 30	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes
JRD0114	SA00000644	VW/CROSSFOX	19/03/2012	14:38:42	RUA IMPERADOR S/N	Estacionar no passeio
JRD0114	SA00001014	VW/CROSSFOX	17/03/2012	17:14:38	RUA DO IMPERADOR 10	Estacionar no passeio

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

JRE4722	SA00000826	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	16/03/2012	10:22:30	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JRE6393	SA00000719	FIAT/SIENA FIRE FLEX	22/03/2012	14:36:40	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JRJ3043	SA00000744	FORD/KA FLEX	27/03/2012	11:32:08	RUA CIPRIANO BETAMIO 28	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JRK0006	SA00000815	HONDA/BIZ 125 ES	15/03/2012	16:54:22	PRACA BATISTA MARQUES 12	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JRK0006	SA00000622	HONDA/BIZ 125 ES	13/03/2012	14:21:04	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 06	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JRK0006	SA00001041	HONDA/BIZ 125 ES	26/03/2012	14:28:38	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO S/N	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
JRK2509	SA00000740	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	26/03/2012	15:09:09	RUA CIPRIANO BETAMIO 28	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JRK8870	SA00000871	VW/GOL 1.0 GIV	21/03/2012	10:54:02	AVENIDA VIANA BANDEIRA 43	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
JRL0754	SA00000877	GM/S10 ADVANTAGE D	21/03/2012	11:58:30	AVENIDA VIANA BANDEIRA 44	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JRM7762	SA00000880	GM/CORSA HATCH JOY	21/03/2012	12:34:53	RUA CONSELHEIRO PARANHOS 2	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JRO2902	SA00001010	SUNDOWN/WEB 100 EVO	16/03/2012	09:57:33	TRAVESSA DO XAREU 07	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JRQ1161	SA00000615	VW/GOL 1.0 GIV	13/03/2012	10:47:46	RUA CIPRIANO BETAMIO 28	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JRR2348	SA00000613	GM/CELTA 4P LIFE	13/03/2012	10:26:33	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JRU5028	SA00000892	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	25/03/2012	11:38:06	RUA SANTA LUZIA TRAPICHE S/N	Estacionar no passeio
JRV1487	SA00000802	GM/CLASSIC LIFE	14/03/2012	15:04:38	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JRW1503	SA00000693	VW/GOL 1.0	21/03/2012	16:53:29	TRAVESSA DO ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
JRY9869	SA00000676	FIAT/PUNTO ELX 1.4	21/03/2012	09:05:17	AVENIDA VIANA BANDEIRA 62	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
JSA7104	SA00000712	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	22/03/2012	11:39:22	RUA CIPRIANO HETAMIO S/N	Estacionar na pista de rolamento das estradas
JSA7884	SA00000849	HONDA/CG 125 FAN	19/03/2012	15:21:19	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JSB3780	SA00001023	HONDA/CG 125 FAN ES	23/03/2012	10:54:34	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 06	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JSD2752	SA00001037	VW/VOYAGE 1.0	26/03/2012	11:13:33	RUA CIPRIANO BETAMIO, ROSARIO 28	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JSE3998	SA00000669	VW/FOX 1.0 ROUTE	20/03/2012	16:56:26	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 280	Estacionar na contramão de direção
JSE4925	SA00000890	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	23/03/2012	17:15:10	RUA DO IMPERADOR 30	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade compet de trânsito ou de seus agentes
JSE4925	SA00001025	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	23/03/2012	16:50:22	RUA DO IMPERADOR, CENTRO 30	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade compet de trânsito ou de seus agentes
JSE7326	SA00000838	HONDA/CG 150 TITAN KS	17/03/2012	13:04:24	RUA MARECHAL DEODORO 05	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JSE8528	SA00000705	GM/CLASSIC LIFE	22/03/2012	09:59:17	RUA CONSELHEIRO SARAIVA 02	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JSF7249	SA00000832	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	16/03/2012	12:19:38	RUA SILVA CAMPOS 11	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JSG7365	SA00000823	HONDA/FIT LX FLEX	16/03/2012	10:08:22	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

JSI2140	SA00000885	HONDA/CG 125 FAN KS	21/03/2012	13:03:48	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA S/N	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JSI3285	SA00000853	VW/CROSSFOX	20/03/2012	13:51:08	TRAVESSA DO ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
JSI4968	SA00001019	HONDA/BIZ 125 ES	23/03/2012	08:49:31	TRAVESSA DO XAREU 03	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JSI6061	SA00000664	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	20/03/2012	14:29:08	PRACA BATISTA MARQUES 12	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JSK3464	SA00001021	HONDA/NXR150 BROS ESD	23/03/2012	10:16:38	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JSK4372	SA00000703	FIAT/SIENA HLX FLEX	22/03/2012	09:38:19	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JSK4892	SA00000820	FIAT/PUNTO ELX 1.4	15/03/2012	17:14:47	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JSK7221	SA00000684	HONDA/CG 150 TITAN ES	21/03/2012	14:05:03	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 40	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JSM1606	SA00000686	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	21/03/2012	14:16:00	AVENIDA VIANA BANDEIRA 44	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JSM2204	SA00000833	I/FIAT SIENA ELX FLEX	16/03/2012	12:27:21	PRACA DA PURIFICACAO SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
JSM5365	SA00000836	HONDA/CG 125 FAN ES	17/03/2012	07:35:11	RUA DO IMPERADOR 30	Parar sobre faixa destinada a pedestres
JSN9317	SA00001034	MMC/L200 OUTDOOR	26/03/2012	10:00:42	RUA CIPRIANO BETAMIO,ROSARIO 28	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JSP8728	SA00000818	VW/VOYAGE 1.6 TREND	15/03/2012	17:04:10	RUA CONSELHEIRO SARAIVA 03	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JSP8728	SA00001003	VW/VOYAGE 1.6 TREND	16/03/2012	08:28:27	AVENIDA VIANA BANDEIRA 52	Estacionar na contramão de direção
JSQ9428	SA00001020	VW/KOMBI	23/03/2012	10:10:39	RUA CONSELHEIRO SARAIVA 06	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JSS7820	SA00000624	HONDA/CG 125 FAN ES	13/03/2012	14:33:09	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JST3033	SA00000640	CHEVROLET/CLASSIC	15/03/2012	17:17:48	RUA CONSELHEIRO SARAIVA 04	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JSU9207	SA00000675	FIAT/STRADA FIRE FLEX	21/03/2012	09:02:07	AVENIDA VIANA BANDEIRA 82	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
JSX7719	SA00000730	HONDA/CG 125 FAN KS	22/03/2012	16:29:34	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JSX9799	SA00000683	HONDA/BIZ 125 ES	21/03/2012	13:48:42	RUA DO IMPERADOR 23	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
JSX9799	SA00000733	HONDA/BIZ 125 ES	24/03/2012	14:32:10	TRAVESSA DO XAREU, CENTRO 03	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JSY9101	SA00001040	VW/KOMBI	26/03/2012	12:32:45	TRAVESSA DO ROSARIO,ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
JSZ0185	SA00000608	FIAT/SIENA ELX FLEX	13/03/2012	09:56:09	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
KFL6277	SA00000689	FIAT/UNO CS	21/03/2012	14:45:32	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
KIX8437	SA00000739	FORD/F250 XL L	26/03/2012	15:03:10	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 08	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
KKZ5746	SA00000609	GM/CELTA 4P LIFE	13/03/2012	10:05:44	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NTD9465	SA00000747	HONDA/CG 125 FAN ES	28/03/2012	14:20:26	TRAVESSA DO IMPERADOR S/N	Estacionar na contramão de direção
NTD9465	SA00000854	HONDA/CG 125 FAN ES	20/03/2012	13:54:56	RUA DO IMPERADOR 10	Estacionar no passeio

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

NTD9465	SA00000632	HONDA/CG 125 FAN ES	14/03/2012	14:34:52	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NTE3236	SA00000870	I/FORD RANGER XLT 12A	21/03/2012	10:48:45	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 10	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NTG5825	SA00001032	VW/POLO 1.6 SPORTLINE	26/03/2012	09:42:10	PRACA COMENDADOR SAMPAIO, ROSARIO 10	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NTG8065	SA00000737	GM/MONTANA CONQUEST	24/03/2012	15:52:51	RUA DO IMPERADOR 30	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade compet de trânsito ou de seus agentes
NTH3430	SA00000878	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	21/03/2012	12:17:00	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 21	Estacionar na pista de rolamento das estradas
NTH8670	SA00000804	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	14/03/2012	15:10:46	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NTH8740	SA00000621	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	13/03/2012	14:07:09	RUA DO IMPERADOR 50	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NTL3165	SA00000722	FIAT/UNO VIVACE 1.0	22/03/2012	16:02:47	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NTM1175	SA00000634	FIAT/SIENA EL FLEX	15/03/2012	14:17:59	TRAVESSA DO ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
NTM5348	SA00000813	VW/SAVEIRO 1.6 CE	15/03/2012	15:42:07	PRACA BATISTA MARQUES 12	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NTN5845	SA00001017	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	23/03/2012	08:43:00	TRAVESSA DO XAREU 03	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NTN7603	SA00000741	CHEVROLET/CLASSIC LS	26/03/2012	15:27:53	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 08	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NTN8477	SA00000652	HONDA/CG 125 FAN KS	19/03/2012	16:09:39	PRACA BATISTA MARQUES 12	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NTP4907	SA00000817	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	15/03/2012	16:59:48	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NTP6243	SA00000898	FIAT/UNO VIVACE 1.0	25/03/2012	18:12:27	RUA DO IMPERADOR S/N	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade compet de trânsito ou de seus agentes
NTQ9000	SA00001029	VW/SAVEIRO 1.6 CE	26/03/2012	09:06:46	PRACA COMENDADOR SAMPAIO, ROSARIO 16	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
NTR4929	SA00000866	GM/CELTA 2P LIFE	21/03/2012	10:17:24	AVENIDA VIANA BANDEIRA 90	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
NTT7038	SA00000692	VW/VOYAGE 1.0	21/03/2012	16:46:32	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NTV0578	SA00000894	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	25/03/2012	17:16:05	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA S/N	Estacionar na contramão de direção
NTV7074	SA00000688	VW/GOL 1.0	21/03/2012	14:41:39	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NTV8841	SA00000897	HONDA/POP100	25/03/2012	18:09:00	RUA DO IMPERADOR S/N	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade compet de trânsito ou de seus agentes
NTV9954	SA00000666	VW/KOMBI LOTACAO	20/03/2012	14:57:50	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 28	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NTW5700	SA00000743	RENAULT/SANDERO EXP1016V	27/03/2012	11:27:53	AVENIDA VIANA BANDEIRA S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NYH5630	SA00001033	HONDA/CG 150 FAN ESI	26/03/2012	09:54:37	RUA CIPRIANO BETAMIO, ROSARIO S/N	Estacionar no passeio
NYH6856	SA00000881	VW/GOL 1.0	21/03/2012	12:40:19	PRACA DA PURIFICACAO S/N	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
NYH7915	SA00001005	FORD/FIESTA FLEX	16/03/2012	08:48:41	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 210	Estacionar na contramão de direção
NYH8610	SA00000814	FORD/FIESTA FLEX	15/03/2012	16:51:52	PRACA BATISTA MARQUES 18	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NYH9686	SA00000834	VW/FOX 1.0 GII	16/03/2012	19:18:45	PRACA DA PURIFICACAO 55	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

NYI1875	SA00000610	VW/FOX 1.0 GII	13/03/2012	10:10:12	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NYJ1101	SA00000704	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	22/03/2012	09:40:41	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 37	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NYJ2858	SA00000805	VW/FOX 1.0 GII	14/03/2012	15:28:43	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 08	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NYJ8105	SA00001018	HONDA/CG 125 FAN KS	23/03/2012	08:47:09	TRAVESSA DO XAREU 03	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NYJ8493	SA00000883	VW/GOL 1.6 POWER	21/03/2012	12:50:20	PRACA DA PURIFICACAO S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NYK3116	SA00000891	I/PEUGEOT 307 HBFELINE A	25/03/2012	11:18:49	TRAVESSA XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
NYK3545	SA00001002	GM/CELTA 4P LIFE	16/03/2012	08:19:59	PRACA DA PURIFICACAO 53	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
NYK5586	SA00000847	HONDA/POP100	19/03/2012	15:16:14	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NYK5974	SA00001031	HONDA/CG 125 FAN ES	26/03/2012	09:36:03	PRACA COMENDADOR SAMPAIO,ROSARIO 04	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NYM0827	SA00000653	FIAT/FIORINO FLEX	20/03/2012	13:27:51	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NYM1212	SA00000882	I/M.BENZ413CDI SPRINTERM	21/03/2012	12:47:32	PRACA DA PURIFICACAO S/N	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
NYM5608	SA00001008	HONDA/POP100	16/03/2012	09:47:02	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 08	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NYP5393	SA00000906	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	27/03/2012	15:53:38	RUA DO IMPERADOR S/N	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
NYP6495	SA00000713	I/FORD FOCUS HC FLEX	22/03/2012	11:47:31	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NYP6635	SA00000656	HONDA/CG 125 FAN KS	20/03/2012	14:00:58	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessid especiais
NYQ1846	SA00000619	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	13/03/2012	11:50:41	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NYR7519	SA00001028	FIAT/UNO VIVACE 1.0	26/03/2012	08:32:45	RUA CIPRIANO BETAMIO, ROSARIO 28	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NYR9741	SA00000697	HONDA/POP100	22/03/2012	08:22:56	AVENIDA VIANA BANDEIRA 231	Estacionar no passeio
NYS6382	SA00000868	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	21/03/2012	10:41:18	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 14	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
NYT6576	SA00000886	HONDA/POP100	22/03/2012	08:05:12	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA S/N	Estacionar no passeio
NYU9799	SA00000845	HONDA/POP100	19/03/2012	14:53:29	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 04	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NYV3982	SA00000654	HONDA/POP100	20/03/2012	13:54:12	TRAVESSA DO XAREU 02	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NYV5633	SA00000930	GM/CORSA HATCH MAXX	01/04/2012	17:43:20	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 32	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
NYW1473	SA00001039	HONDA/BIZ 125 EX	26/03/2012	12:01:31	TRAVESSA DO ROSARIO,ROSARIO 01	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NYW2319	SA00000678	VW/GOL 1.0	21/03/2012	10:26:44	AVENIDA VIANA BANDEIRA 45	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
NYX6293	SA00000867	GM/CORSA HATCH MAXX	21/03/2012	10:28:57	RUA CIPRIANO BETAMIO 28	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NYX1004	SA00000660	HONDA/CG 150 FAN ESI	20/03/2012	14:07:54	TRAVESSA DO XAREU 02	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NYX8190	SA00000864	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	21/03/2012	09:55:43	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA S/N	Estacionar na pista de rolamento das estradas

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

NYZ7595	SA00000710	I/CHEVROLET AGILE LT	22/03/2012	10:49:30	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZA1990	SA00000635	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	15/03/2012	15:20:59	AVENIDA VIANA BANDEIRA 46	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NZA1990	SA00000808	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	15/03/2012	15:19:00	AVENIDA VIANA BANDEIRA 46	Estacionar na contramão de direção
NZA5268	SA00000718	FIAT/UNO WAY 1.0	22/03/2012	14:31:38	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA S/N	Estacionar na contramão de direção
NZA7401	SA00000682	HONDA/CG 125 FAN ES	21/03/2012	12:07:43	TRAVESSA DO ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
NZB2535	SA00000685	HYUNDAI/TUCSON GLB	21/03/2012	14:07:31	RUA CIPRIANO BETAMIO 28	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NZB3141	SA00000728	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	22/03/2012	16:24:34	PRACA BATISTA MARQUES 18	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZB7055	SA00000720	HONDA/BIZ 125 ES	22/03/2012	15:54:00	TRAVESSA DO ROSARIO S/N	Estacionar no passeio
NZC1135	SA00000874	HONDA/CG 125 FAN KS	21/03/2012	11:32:47	PRACA DA PURIFICACAO S/N	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
NZC4591	SA00000716	I/M.BENZ413CDI SPRINTERM	22/03/2012	12:11:48	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N	Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi
NZC6212	SA00001007	FIAT/UNO WAY 1.0	16/03/2012	09:43:58	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 08	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZC9163	SA00001042	VW/VOYAGE 1.0	26/03/2012	15:12:50	AVENIDA VIANA BANDEIRA,ROSARIO S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NZC9475	SA00000679	HONDA/CG 150 FAN ESI	21/03/2012	11:05:59	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZD6800	SA00001022	HONDA/CG 150 FAN ESI	23/03/2012	10:27:28	TRAVESSA DO XAREU 03	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZD7609	SA00000671	FIAT/STRADA WORKING CD	21/03/2012	07:44:44	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S/N	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
NZE5540	SA00000812	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	15/03/2012	15:39:27	PRACA BATISTA MARQUES 18	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZE5540	SA00000636	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	15/03/2012	15:29:57	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZE6949	SA00000708	FIAT/PUNTO SPORTING DUAL	22/03/2012	10:42:10	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 18	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZE9528	SA00000860	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	20/03/2012	17:49:48	RUA PADRE FENELON COSTANZ 16	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
NZF3750	SA00000659	HONDA/POP100	20/03/2012	14:05:40	TRAVESSA DO XAREU 02	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZF3750	SA00000649	HONDA/POP100	19/03/2012	15:52:31	TRAVESSA DO ROSARIO 11	Estacionar no passeio
NZG0626	SA00000631	HONDA/CG 125 FAN ES	14/03/2012	14:13:26	PRACA BATISTA MARQUES 20	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZH4329	SA00000617	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	13/03/2012	11:43:12	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZH7811	SA00001001	I/CITROEN C4 16GLX5P F	16/03/2012	07:29:25	TRAVESSA DO ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
NZJ1919	SA00000698	I/GM CAPTIVA SPORT 2.4	22/03/2012	08:46:02	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZJ2095	SA00000648	HONDA/NXR150 BROS ES	19/03/2012	15:49:55	RUA TRAVESSA DO ROSARIO 11	Estacionar no passeio
NZJ9700	SA00000715	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	22/03/2012	11:59:40	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZL6232	SA00000734	VW/VOYAGE 1.0	24/03/2012	15:25:09	RUA DO IMPERADOR ,CENTRO 30	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade compet de trânsito ou de seus agentes

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

NZL8941	SA00000616	HONDA/POP100	13/03/2012	11:33:11	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZM0693	SA00000819	HONDA/POP100	15/03/2012	17:07:00	PRACA BATISTA MARQUES 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZM4339	SA00000863	HONDA/POP100	21/03/2012	09:52:44	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 218	Estacionar no passeio
NZM5770	SA00000721	HONDA/POP100	22/03/2012	15:57:01	TRAVESSA DO ROSARIO S/N	Estacionar no passeio
NZM5942	SA00001009	FORD/KA FLEX	16/03/2012	09:50:09	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZM7882	SA00000905	FIAT/UNO VIVACE 1.0	27/03/2012	15:37:22	RUA DO IMPERADOR S/N	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
NZN0637	SA00000889	HONDA/CG 150 FAN ESI	22/03/2012	16:03:10	RUA DO IMPERADOR 30	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes
NZN2896	SA00000745	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	27/03/2012	15:22:47	PRACA DA PURIFICAÇÃO, CENTRO S/N	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
NZN5935	SA00000809	CHEVROLET/COBALT 1.4 LS	15/03/2012	15:28:41	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZN5935	SA00000848	CHEVROLET/COBALT 1.4 LS	19/03/2012	15:19:18	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZN8980	SA00000748	FIAT/STRADA WORKING CE	28/03/2012	15:24:38	AVENIDA VIANA BANDEIRA 48	Estacionar na contramão de direção
NZN9157	SA00000893	FIAT/STRADA FIRE FLEX	25/03/2012	17:13:23	AVENIDA RUY BARBOSA S/N	Estacionar no passeio
NZO0501	SA00000655	HONDA/POP100	20/03/2012	13:58:31	TRAVESSA DO XAREU 02	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZO9875	SA00000825	FORD/FIESTA FLEX	16/03/2012	10:17:19	PRACA BATISTA MARQUES 18	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZP7519	SA00000661	HONDA/CG 125 FAN KS	20/03/2012	14:09:57	TRAVESSA DO XAREU 02	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZP7959	SA00000702	VW/GOL 1.0	22/03/2012	09:36:05	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZP8126	SA00000672	RENAULT/MEGANEGT DYN 16	21/03/2012	08:30:11	AVENIDA VIANA BANDEIRA 98	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NZP9912	SA00000835	HONDA/CG 150 TITAN EX	16/03/2012	21:03:53	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZQ0840	SA00000625	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	13/03/2012	14:41:46	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização

Santo Amaro, 11 de Abril de 2012

Joaquim Jose Filho**Autoridade Municipal de Trânsito**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2012

A Autoridade de Trânsito do Município de Santo Amaro, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, despachou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santo Amaro.

Placa	Nro. AIT	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
JNJ8510	SA00000603	FIAT/PALIO EDX	06/03/2012	15:00:16	TRAVESSA DO ROSARIO 01	Estacionar na contramão de direção
JQF4805	SA00000604	HONDA/CG 150 TITAN KS	06/03/2012	15:17:12	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JRD1759	SA00000606	HONDA/CIVIC LXS FLEX	07/03/2012	14:13:12	TRAVESSA DO ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
JRP9831	SA00000601	IKIA CERATO EX 1.6N3	06/03/2012	14:00:08	RUA CIPRIANO BETAMIO 28	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NYK2181	SA00000602	HONDA/POP100	06/03/2012	14:47:51	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 67	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
NYP2416	SA00000605	VW/GOL 1.0	06/03/2012	15:32:54	TRAVESSA DO XAREU 03	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NYW9966	SA00000607	I/CHEVROLET AGILE LTZ	07/03/2012	14:51:32	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 06	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização

Santo Amaro, 9 de Abril de 2012
Joaquim Jose Filho
Autoridade Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 003/2012

A Autoridade de Trânsito do Município de Santo Amaro, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, despachou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santo Amaro.

Placa	Nro. AIT	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
ALD1615	SA00001102	VW/GOL 1.0	09/04/2012	08:45:11	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA, CENTRO 263	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
AMX6054	SA00000799	FIAT/PALIO FIRE FLEX	05/04/2012	12:06:20	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
AOM4166	SA00001047	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	29/03/2012	14:18:32	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 10	Estacionar no passeio
DYE7878	SA00000766	I/MMC PAJERO GLS 3.2 D	02/04/2012	14:37:07	AVENIDA VIANA BANDEIRA S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
HEQ3885	SA00001060	M.BENZ/915C	04/04/2012	09:46:02	RUA GASPAR SADOE S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JKU0744	SA00000784	FORD/ESCORT HOBBY	04/04/2012	16:32:06	RUA CONSELHEIRO PARANHOS, CENTRO 41	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
JKX7691	SA00000948	FIAT/UNO CS IE	05/04/2012	19:09:11	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JLA2831	SA00000797	FORD/PAMPA L	05/04/2012	11:56:59	PRACA CIPRIANO BETAMIO S/N	Estacionar na pista de rolamento das estradas
JLA6102	SA00001088	GM/CORSA WIND	04/04/2012	15:23:34	RUA SANTA LUZIA S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JLA6421	SA00000910	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	29/03/2012	14:32:15	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 162	Estacionar no passeio
JLA6836	SA00000786	HONDA/C100 BIZ ES	04/04/2012	18:54:16	TRAVESSA DO ROSARIO, ROSARIO 01	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JLA7596	SA00000924	GM/CLASSIC LIFE	01/04/2012	15:58:58	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 30	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade compet de trânsito ou de seus agentes
JMG6184	SA00001073	FIAT/UNO MILLE SX	04/04/2012	14:34:51	RUA CIPRIANO BETAMIO 28	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JNL9052	SA00000779	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	04/04/2012	09:30:09	AVENIDA VIANA BANDEIRA, ROSARIO S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JNM5744	SA00000793	VW/GOL MI	05/04/2012	11:18:24	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 12	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
JNT3062	SA00001049	FIAT/UNO MILLE EX	02/04/2012	13:41:13	TRAVESSA DO ROSARIO, ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
JNY1295	SA00001074	HONDA/CG 125 FAN	04/04/2012	14:44:29	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JOT0253	SA00001077	HONDA/CG 125 TITAN ES	04/04/2012	14:52:00	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JOT0414	SA00000798	HONDA/C100 BIZ ES	05/04/2012	12:01:40	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
JOT0470	SA00000925	FORD/FIESTA	01/04/2012	16:17:32	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 32	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
JOT0517	SA00001080	HONDA/CG 125 TITAN KSE	04/04/2012	15:02:18	RUA WANDERLEY PINHO S/N	Avançar o sinal de parada obrigatória
JOT0517	SA00001075	HONDA/CG 125 TITAN KSE	04/04/2012	14:46:14	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JOX9520	SA00000800	VW/GOL 1.0	05/04/2012	12:21:14	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2637706867FC540C6DE2C03E02126062

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

JPB5576	SA00000765	GM/ASTRA GL	02/04/2012	14:32:58	AVENIDA VIANA BANDEIRA 44	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JPC9490	SA00000778	FORD/FIESTA GL CLASS	04/04/2012	09:11:44	RUA PADRE FENELON COSTA, ROSARIO 16	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
JPD3584	SA00000911	FORD/FIESTA GL	29/03/2012	15:10:04	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA S/N	Estacionar no passeio
JPE3492	SA00001103	FORD/KA GL IMAGE	09/04/2012	09:36:12	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 32	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
JPG5625	SA00001072	GM/CORSA MILENIUM	04/04/2012	14:29:49	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 17	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
JPL0537	SA00001070	GM/CELTA 5 PORTAS	04/04/2012	13:13:59	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 04	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JPM4111	SA00000918	FORD/FIESTA 1.6	30/03/2012	17:25:22	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 32	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
JPM5287	SA00000940	FIAT/FIORINO IE	05/04/2012	17:13:34	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 10	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
JPT7675	SA00001057	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	02/04/2012	18:02:13	TRAVESSA DO XAREU, ROSARIO 02	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JPU4314	SA00000752	HONDA/CG 125 FAN	30/03/2012	11:39:11	RUA CONSELHEIRO PARANHOS 33	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JPU4352	SA00001046	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	29/03/2012	14:06:57	TRAVESSA DO ROSARIO, ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
JPX2667	SA00001055	HONDA/CBX 250 TWISTER	02/04/2012	16:27:40	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 32	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JPZ8281	SA00000771	FIAT/SIENA FIRE FLEX	02/04/2012	16:55:17	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JQK7755	SA00000960	VW/7.110	05/04/2012	19:28:37	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JQM4811	SA00000967	HONDA/CG 125 FAN	05/04/2012	19:37:33	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JQO3888	SA00000950	VW/GOL 1.0	05/04/2012	19:11:36	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JQO5039	SA00000946	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	05/04/2012	19:06:10	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JQO5552	SA00000791	HONDA/NXR150 BROS KS	05/04/2012	10:16:06	PRACA BATISTA MARQUES S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JQO5552	SA00000913	HONDA/NXR150 BROS KS	30/03/2012	11:09:28	PRACA BATISTA MARQUES ROSARIO 14	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JQU9336	SA00000961	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	05/04/2012	19:29:49	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JQV5151	SA00001064	FIAT/PALIO FIRE FLEX	04/04/2012	10:42:21	RUA WANDERLEI PINHO S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JQW1732	SA00000970	VW/SAVEIRO 1.6 TITAN	05/04/2012	19:40:47	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JQX5288	SA00000926	I/VW SPACEFOX COMFORT	01/04/2012	16:52:54	RUA MARCILIO DIAS, ROSARIO S/N	Parar sobre faixa destinada a pedestres
JQX5390	SA00001050	VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD	02/04/2012	13:48:44	TRAVESSA DO ROSARIO, ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
JQZ8958	SA00000958	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	05/04/2012	19:26:19	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JRB0732	SA00001061	VW/CROSSFOX	04/04/2012	09:57:45	AVENIDA VIANA BANDEIRA 24	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JRD3072	SA00000931	VW/GOL 1.0	05/04/2012	08:14:36	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 32	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
JRG9640	SA00001062	HONDA/CG 125 FAN	04/04/2012	10:01:16	AVENIDA VIANA BANDEIRA 24	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JRH3473	SA00000776	HONDA/CG 125 FAN	02/04/2012	17:42:30	RUA CONSELHEIRO PARANHOS S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

JRI4513	SA00000949	GM/MONTANA CONQUEST	05/04/2012	19:10:05	TRAVESSA DO XAREU S/N	s/ capacete Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JRI5235	SA00000762	VW/FOX 1.0 ROUTE	02/04/2012	14:08:07	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 37	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JRJ1042	SA00000788	FORD/ECOSPORT XLT	05/04/2012	09:43:09	AVENIDA VIANA BANDEIRA S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JRJ4060	SA00000935	VW/KOMBI	05/04/2012	12:02:31	RUA CONSELHEIRO SARAIVA, ROSARIO 03	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
JRN8999	SA00000796	VW/GOL 1.0 GIV	05/04/2012	11:49:38	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 37	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JRP3421	SA00000783	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	04/04/2012	16:01:44	AVENIDA RUY BARBOSA, CENTRO 349	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
JRP6085	SA00000754	HONDA/POP100	30/03/2012	11:50:32	AVENIDA VIANA BANDEIRA 32	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JRR7761	SA00001095	HONDA/CG 125 FAN	07/04/2012	15:47:34	RUA DO IMPERADOR S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JRT4195	SA00001089	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	04/04/2012	15:41:47	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JSA5050	SA00000954	HONDA/CG 150 TITAN ESD	05/04/2012	19:21:13	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JSA6824	SA00000921	HONDA/CG 125 FAN	31/03/2012	11:44:07	TRAVESSA DO XAREU, ROSARIO 03	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JSC6106	SA00001086	HONDA/CG 150 SPORT	04/04/2012	15:16:14	RUA WANDERLEY PINHO S/N	Avançar o sinal de parada obrigatória
JSE0807	SA00000938	HONDA/CG 125 FAN ES	05/04/2012	15:38:35	RUA MARCILIO DIAS, ROSARIO 06	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JSE2683	SA00000923	VW/GOL 1.0	31/03/2012	11:54:27	RUA CONSELHEIRO SARAIVA, ROSARIO 03	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
JSI4968	SA00000956	HONDA/BIZ 125 ES	05/04/2012	19:24:03	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JSK3663	SA00001071	I/GM CLASSIC LIFE	04/04/2012	13:50:01	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 04	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
JSK3686	SA00001090	HONDA/POP100	04/04/2012	15:43:36	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JSK5762	SA00000932	I/FIAT SIENA EL FLEX	05/04/2012	11:33:46	PRACA COMENDADOR SAMPAIO, ROSARIO 08	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JSK8512	SA00001052	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	02/04/2012	14:13:20	TRAVESSA DO ROSARIO, ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
JSK9396	SA00001054	HONDA/POP100	02/04/2012	14:45:16	AVENIDA VIANA BANDEIRA, ROSARIO 59	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JSK9996	SA00000785	SUNDOWN/WEB 100 EVO	04/04/2012	18:50:14	RUA DO IMPERADO ROSARIO 32	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
JSN4358	SA00000965	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	05/04/2012	19:35:23	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JST3033	SA00000772	CHEVROLET/CLASSIC	02/04/2012	16:56:39	PRACA BATISTA MARQUES 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JST5413	SA00000955	SUNDOWN/WEB 100	05/04/2012	19:22:17	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JST7694	SA00000947	FIAT/PALIO ELX FLEX	05/04/2012	19:07:18	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JSU5009	SA00000971	HONDA/NXR150 BROS ES	05/04/2012	20:38:29	RUA IMPERADOR S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JSV6131	SA00000912	FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL	30/03/2012	10:14:14	TRAVESSA DO ROSARIO, ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

JSV8604	SA00001067	I/PEUGEOT 207HB XR S	04/04/2012	12:22:41	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 1	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JSW4697	SA00000966	GM/MONTANA CONQUEST	05/04/2012	19:36:36	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JSW9164	SA00000787	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	05/04/2012	09:33:15	AVENIDA VIANA BANDEIRA 98	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JSW9376	SA00000936	HONDA/POP100	05/04/2012	15:25:14	RUA CONSELHEIRO SARAIVA, ROSARIO 05	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JSX9791	SA00001059	FIAT/DOBLO ELX 1.4	04/04/2012	09:36:36	RUA CIPRIANO BETAMIO 28	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JSY8306	SA00001085	HONDA/CG 125 FAN ES	04/04/2012	15:13:53	RUA WANDERLEY PINHO S/N	Avançar o sinal de parada obrigatória
JSZ1786	SA00000758	HONDA/CG 125 FAN ES	30/03/2012	16:18:53	RUA DO IMPERADOR 30	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
MUQ3630	SA00000753	FORD/PAMPA L	30/03/2012	11:47:32	RUA SILVA CAMPOS S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NTF6363	SA00000917	VW/VOYAGE 1.0	30/03/2012	17:10:38	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 32	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
NTH0067	SA00000959	HONDA/CG 150 FAN ESI	05/04/2012	19:27:14	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NTH6143	SA00001083	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	04/04/2012	15:09:14	RUA WANDERLEY PINHO S/N	Avançar o sinal de parada obrigatória
NTI2042	SA00000939	HONDA/CG 125 FAN KS	05/04/2012	15:48:08	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 10	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NTI3122	SA00000944	HONDA/CG 125 FAN KS	05/04/2012	19:02:30	TRAVESSA DO XAREU S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NTJ5432	SA00000945	VW/GOL 1.0	05/04/2012	19:04:13	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NTL4721	SA00001078	HONDA/CG 125 FAN KS	04/04/2012	14:53:58	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NTQ2701	SA00000941	VW/GOL 1.0	05/04/2012	17:15:58	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 10	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
NTR4213	SA00000942	HONDA/CG 125 FAN KS	05/04/2012	17:30:45	PRACA 14 DE JUNHO S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NTS1507	SA00000759	HONDA/CG 150 FAN ESI	31/03/2012	14:58:55	AVENIDA VIANA BANDEIRA S/N	Conduzir motocicleta/ motoneta/ciclomotor transp.passag s/viseira/óculos proteção
NTS7301	SA00001099	HONDA/CG 125 FAN KS	07/04/2012	19:39:59	PRACA 14 DE JUNHO S/N	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando criança menor de 7 anos
NTS7742	SA00001082	FIAT/SIENA ELX FLEX	04/04/2012	15:07:39	RUA WANDERLEY PINHO S/N	Avançar o sinal de parada obrigatória
NTS8596	SA00000789	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	05/04/2012	09:46:56	AVENIDA VIANA BANDEIRA 28	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NTV9907	SA00000756	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	30/03/2012	12:00:55	AVENIDA VIANA BANDEIRA S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NYH0713	SA00000914	I/HYUNDAI IX35 2.0	30/03/2012	14:53:45	RUA CONSELHEIRO SARAIVA, ROSARIO 05	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
NYH0713	SA00000915	I/HYUNDAI IX35 2.0	30/03/2012	15:01:48	RUA CONSELHEIRO SARAIVA, ROSARIO 05	Bloquear a via com veículo
NYJ5307	SA00000750	VW/GOL 1.0	30/03/2012	07:58:49	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NYK7817	SA00000763	I/CHEVROLET AGILE LTZ	02/04/2012	14:19:05	AVENIDA VIANA BANDEIRA, ROSARIO 41	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
NYL0713	SA00000933	I/FORD FOCUS FC FLEX	05/04/2012	11:39:15	PRACA COMENDADOR SAMPAIO, ROSARIO 14	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
NYN2931	SA00000768	HONDA/CG 125 FAN ES	02/04/2012	15:56:21	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NYO8030	SA00001100	FIAT/STRADA FIRE FLEX	08/04/2012	10:06:19	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 32	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

NYQ1946	SA00000782	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	04/04/2012	10:51:50	TRAVESSA DO IMPERADOR ROSARIO 01	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NYQ6787	SA00000792	HONDA/CG 150 FAN ESI	05/04/2012	10:56:27	PRACA BATISTA MARQUES S/N	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
NYR1828	SA00001097	HONDA/POP100	07/04/2012	19:06:41	PRACA 14 DE JUNHO S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NYS1004	SA00000920	HONDA/CG 150 FAN ESI	31/03/2012	11:11:49	TRAVESSA DO XAREU, ROSARIO 03	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NYT4814	SA00000957	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	05/04/2012	19:25:08	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NYT9707	SA00000777	HONDA/POP100	04/04/2012	07:43:40	RUA WANDERLEI PINHO, ROSARIO 12	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando criança menor de 7 anos
NYV1733	SA00000929	FIAT/STRADA WORKING CD	01/04/2012	17:21:20	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, ROSARIO S/N	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
NYV8873	SA00000769	VW/GOL 1.0	02/04/2012	16:43:53	RUA SILVA CAMPOS S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NYW8377	SA00001076	HONDA/POP100	04/04/2012	14:50:44	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NYX1461	SA00000951	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	05/04/2012	19:13:25	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NYX2442	SA00001066	I/MMC ASX 2.0 4WD	04/04/2012	11:37:26	PRACA COMENDADOR SAMPAIO 6	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
NYX6497	SA00001068	I/HAFEI MINIVAN 7P L	04/04/2012	12:52:00	RUA DO IMPERADOR S/N	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes
NYX6497	SA00001069	I/HAFEI MINIVAN 7P L	04/04/2012	12:59:31	RUA DO IMPERADOR S/N	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
NYX6497	SA00001104	I/HAFEI MINIVAN 7P L	09/04/2012	11:57:59	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 32	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
NYZ3348	SA00001087	HONDA/CG 125 FAN KS	04/04/2012	15:18:55	RUA WANDERLEY PINHO S/N	Avançar o sinal de parada obrigatória
NZA1388	SA00001092	HONDA/POP100	07/04/2012	14:25:08	RUA DO IMPERADOR S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZA5043	SA00000751	I/RENAULT KGOO EXPRESS16	30/03/2012	08:14:25	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZA8726	SA00000781	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	04/04/2012	10:31:29	RUA WANDERLEI PINHO, ROSARIO 12	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
NZC9475	SA00000928	HONDA/CG 150 FAN ESI	01/04/2012	17:15:55	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 32	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZE5272	SA00000919	HONDA/CG 125 FAN KS	31/03/2012	09:30:33	RUA CONSELHEIRO PARANHOS, CENTRO 03	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZF7993	SA00000952	HONDA/POP100	05/04/2012	19:14:35	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZF9146	SA00000922	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	31/03/2012	11:48:00	RUA CONSELHEIRO SARAIVA, ROSARIO 01	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
NZG4768	SA00000790	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	05/04/2012	09:51:45	AVENIDA VIANA BANDEIRA 34	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NZH0064	SA00001094	HONDA/CG 125 FAN ES	07/04/2012	15:15:57	RUA DO IMPERADOR S/N	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes
NZH0126	SA00001056	HONDA/POP100	02/04/2012	17:59:12	TRAVESSA DO XAREU, ROSARIO 02	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZH3571	SA00000963	VW/KOMBI LOTACAO	05/04/2012	19:32:00	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZJ0698	SA00001106	HONDA/POP100	09/04/2012	15:48:40	RUA CIPRIANO BETAMIO, ROSARIO 14	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZJ3555	SA00000757	I/KIA SOUL EX 1.6 FF MT	30/03/2012	12:39:45	PRACA BATISTA MARQUES 14	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

NZJ8188	SA00000964	HONDA/POP100	05/04/2012	19:33:36	PRACA 14 DE JUNHO S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZJ8188	SA00001058	HONDA/POP100	02/04/2012	18:08:34	RUA CONSELHEIRO PARANHOS, CENTRO 53	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZK1641	SA00000755	VW/KOMBI LOTACAO	30/03/2012	11:55:16	RUA CIPRIANO BETAMIO 28	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NZL0339	SA00001091	HONDA/POP100	04/04/2012	16:04:00	RUA CONSELHEIRO PARANHOS S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZL0339	SA00001105	HONDA/POP100	09/04/2012	15:43:27	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 32	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZL5233	SA00001093	HONDA/NXR150 BROS ESD	07/04/2012	14:35:58	RUA DO IMPERADOR S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZL6603	SA00001101	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	08/04/2012	10:47:04	RUA CONSELHEIRO PARANHOS 40	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
NZM4095	SA00000775	HONDA/CB 300R	02/04/2012	17:11:41	RUA CONSELHEIRO PARANHOS S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZM9929	SA00000760	VW/GOL 1.6	31/03/2012	17:46:23	RUA DO IMPERADOR S/N	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes
NZN4188	SA00001063	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	04/04/2012	10:29:56	RUA WANDERLEI PINHO S/N	Transitar efetuando transporte remunerado de pessoas qdo ã licenciado p/esse fim
NZQ2703	SA00000927	HONDA/CG 125 FAN ES	01/04/2012	16:59:35	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 32	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZQ4721	SA00000943	HONDA/FIT DX FLEX	05/04/2012	19:01:13	PRACA BATISTA MARQUES S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZQ7860	SA00000953	HONDA/NXR150 BROS ESD	05/04/2012	19:19:59	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único

Santo Amaro, 16 de Abril de 2012
Joaquim Jose Filho
Autoridade Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 004/2012

A Autoridade de Trânsito do Município de Santo Amaro, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, despachou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santo Amaro.

Placa	Nro. AIT	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
DNT5271	SA00000972	VW/GOL 1.0 GIV	07/04/2012	09:03:13	AVENIDA VIANA BANDEIRA,ROSARIO 50	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
HLN8527	SA00000989	GM/CELTA 2P LIFE	10/04/2012	09:43:57	TRAVESSA DO XAREU, ROSARIO 05	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
HMZ2447	SA00000997	GM/CELTA 4P SPIRIT	10/04/2012	11:32:43	RUA CONSELHEIRO PARANHOS,CENTRO 56	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
JLY5653	SA00000998	IMP/ASIA HI-TOPIC	10/04/2012	11:55:33	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 30	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
JOT0642	SA00000994	HONDANXR150 BROS ESD	10/04/2012	10:45:37	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS,ROSARIO 46	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JOU0280	SA00000978	FIAT/PALIO EX	07/04/2012	10:25:46	TRAVESSA DO ROSARIO, ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
JPY8619	SA00000979	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	07/04/2012	10:53:11	TRAVESSA DO ROSARIO,ROSARIO 01	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
JQX6887	SA00000992	VW/CROSSFOX	10/04/2012	10:12:04	PRACA COMENDADOR SAMPAIO,ROSARIO 02	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JRJ9112	SA00000991	HONDA/CG 125 FAN	10/04/2012	09:59:22	TRAVESSA DO XAREU, ROSARIO 05	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JRO1412	SA00000988	HONDA/CG 125 FAN	10/04/2012	09:12:57	RUA GENERAL CAMARA, CENTRO 30	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JSJ4000	SA00000996	HONDA/CG 125 FAN KS	10/04/2012	10:57:06	TRAVESSA DO XAREU, ROSARIO 05	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JST7750	SA00000985	IVW SPACEFOX ROUTE	08/04/2012	15:23:27	RUA DO IMPERADOR S/N	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
JSU7667	SA00000984	VW/FOX 1.0 GII	08/04/2012	10:38:00	RUA DO IMPERADOR S/N	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
JSZ3393	SA00001000	HONDANXR150BROS MIX ESD	10/04/2012	15:40:37	RUA SANTA LUZIA S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NTF6876	SA00000973	NISSAN/FRONTIER XE 25 X2	07/04/2012	09:13:07	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA, CENTRO S/N	Estacionar no passeio
NTG1764	SA00000974	FIAT/PALIO ELX FLEX	07/04/2012	09:31:33	RUA SILVA CAMPOS, CENTRO S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NTJ4723	SA00000987	HONDA/CG 150 FAN ESI	10/04/2012	08:04:50	RUA DO IMPERADOR S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NTS9440	SA00000993	HONDA/CG 125 FAN KS	10/04/2012	10:23:13	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS,ROSARIO 46	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

NTT1046	SA00000977	I/KIA CERATO SX2 1.6L	07/04/2012	09:57:31	RUA M. S. GASPAR SADC, ROSARIO 06	capacete
NYQ9318	SA00000975	GM/CORSA HATCH MAXX	07/04/2012	09:39:00	AVENIDA VIANA BANDEIRA, CENTRO 125	Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi
NYV3698	SA00000982	VW/GOL 1.0	07/04/2012	14:57:54	TRAVESSA DO XAREU, ROSARIO 05	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
NZE4694	SA00000980	HONDA/CG 150 FAN ESI	07/04/2012	11:20:12	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS,ROSARIO 61	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZF3750	SA00000990	HONDA/POP100	10/04/2012	09:46:14	RUA DO XAREU, ROSARIO 05	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
NZG9118	SA00000986	HONDA/CG 150 FAN ESI	10/04/2012	07:59:03	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 32	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZI7450	SA00000999	HONDA/POP100	10/04/2012	14:32:20	RUA CONSELHEIRO PARANHOS,CENTRO 26	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZL2187	SA00000976	HONDA/POP100	07/04/2012	09:51:28	RUA CONSELHEIRO PARANHOS,CENTRO 44	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZM2831	SA00000983	HONDA/CG 150 FAN ESI	07/04/2012	15:48:34	RUA CONSELHEIRO SARAIVA, ROSARIO 03	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
						Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete

Santo Amaro, 23 de Abril de 2012

Joaquim Jose Filho
Autoridade Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 005/2012

A Autoridade de Trânsito do Município de Santo Amaro, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, despachou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santo Amaro.

Placa	Nro. AIT	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
HAZ6371	SA00000981	HONDA/NXR150 BROS ESD	07/04/2012	14:52:35	RUA SANTA LUZIA TRAPICHE S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
HJG6605	SA00001434	RENAULT/LOGAN EXP 16	14/04/2012	16:40:32	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora
JLA1667	SA00001402	VW/KOMBI	12/04/2012	15:57:13	RUA DO IMPERADOR S/N	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
JLW9032	SA00001113	M.B./M.BENZ L 1113	12/04/2012	15:08:47	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA, ROSARIO 07	Transitar em desacordo c/ autorização expedida p/veículo c/ dimensões excedentes
JNE9931	SA00001427	FIAT/UNO MILLE EP	14/04/2012	15:56:20	PRACA BATISTA MARQUES S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JNQ6529	SA00001433	GM/CORSA WIND	14/04/2012	16:31:40	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	Transitar com o veículo com lotação excedente
JOK3013	SA00001120	VW/FOX 1.0	13/04/2012	16:19:15	RUA WANDERLEI PINHO, ROSARIO 01	Avançar o sinal vermelho do semáforo
JOS5552	SA00001416	HONDA/CG 125 TITAN KS	14/04/2012	08:27:51	RUA DO IMPERADOR S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JOT0303	SA00001430	HONDA/CG 125 TITAN ES	14/04/2012	16:17:19	RUA CONSELHEIRO PARANHOS S/N	Conduzir motocicleta/ motoneta/ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JPG2009	SA00001421	GM/ASTRA GL	14/04/2012	15:01:37	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JPJ1721	SA00001118	VW/KOMBI	13/04/2012	15:47:55	RUA SANTA LUZIA TRAPICHE S/N	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
JQV9090	SA00001114	VW/POLO SEDAN 1.6	13/04/2012	08:15:36	PRACA BATISTA MARQUES ROSARIO 16	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
JQY1516	SA00001417	VW/GOL 1.0	14/04/2012	09:23:26	PRACA 14 DE JUNHO S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JRM5252	SA00001406	HONDA/NXR150 BROS ES	12/04/2012	20:55:44	PRACA DA PURIFICAÇÃO S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JRM6187	SA00001125	HONDA/CG 125 FAN	13/04/2012	17:56:02	RUA MARCILIO DIAS, ROSARIO 02	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JRZ7250	SA00001436	HONDA/CG 150 SPORT	14/04/2012	16:50:10	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N	Estacionar no passeio
JSD5218	SA00001408	HONDA/CG 125 FAN KS	13/04/2012	09:40:54	RUA CARLOS MARTINS VIANA JR. S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JSF8668	SA00001432	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	14/04/2012	16:26:56	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
JSG2106	SA00001424	HONDA/XR 250 TORNADO	14/04/2012	15:12:30	PRACA BATISTA MARQUES S/N	Conduzir motocicleta/ motoneta/ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JSR1022	SA00001128	GM/CELTA 4P LIFE	14/04/2012	16:29:20	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 30	Parar sobre faixa destinada a pedestres
JSR3456	SA00001407	HONDA/CG 125 FAN ES	13/04/2012	07:30:20	RUA CONSELHEIRO PARANHOS 26	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JST0132	SA00001414	HONDA/CG 125 FAN KS	14/04/2012	08:23:19	RUA DO IMPERADOR S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

						passageiro s/ capacete
MDL5735	SA00001111	VOLVO/FH 440 4X2T	12/04/2012	14:08:23	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 32	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
NTI2055	SA00001405	HONDA/POP100	12/04/2012	20:50:46	PRACA DA PURIFICACAO S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NTP6642	SA00001404	HONDA/CB 300R	12/04/2012	18:25:56	TRAVESSA DO XAREU, ROSARIO 05	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NTS3864	SA00001415	HONDA/POP100	14/04/2012	08:24:45	RUA DO IMPERADOR S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NTS4241	SA00001435	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	14/04/2012	16:44:29	PRACA BATISTA MARQUES S/N	Conduzir motocicleta/ motoneta/ciclomotor transp.passag s/visera/óculos proteção
NTU4521	SA00001112	VW/VOYAGE 1.0	12/04/2012	14:30:58	RUA SILVINO ORNELAS, ROSARIO 05	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
NYQ3468	SA00001418	FORD/CARGO 2428 E	14/04/2012	10:03:14	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NYR3461	SA00001412	HONDA/POP100	14/04/2012	07:53:03	PRACA 14 DE JUNHO S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NYU1102	SA00001403	HONDA/NXR150 BROS ES	12/04/2012	17:33:18	TRAVESSA DO XAREU, ROSARIO 05	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NYY4487	SA00001413	HONDA/CB 300R	14/04/2012	08:16:36	RUA MARCILIO DIAS 20	Estacionar na contramão de direção
NZC5463	SA00001425	I/KIA SOUL EX 1.6 FF MT	14/04/2012	15:40:54	RUA SILVINO ORNELAS S/N	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade compet de trânsito ou de seus agentes
NZE9925	SA00001116	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	13/04/2012	15:21:03	TRAVESSA DO ROSARIO, ROSARIO 01	Estacionar na contramão de direção
NZF8092	SA00001419	HONDA/CG 150 TITAN EX	14/04/2012	14:54:30	PRACA BATISTA MARQUES S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZF8092	SA00001420	HONDA/CG 150 TITAN EX	14/04/2012	14:57:13	TRAVESSA DO XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZF8092	SA00001428	HONDA/CG 150 TITAN EX	14/04/2012	16:11:00	PRACA BATISTA MARQUES S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZK5335	SA00001429	HONDA/POP100	14/04/2012	16:13:35	PRACA BATISTA MARQUES S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZL1300	SA00001119	FIAT/DUCATO MINIBUS	13/04/2012	16:06:42	RUA SANTA LUZIA TRAPICHE 47	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
NZM5042	SA00001409	HONDA/BIZ 125 ES	13/04/2012	10:14:05	PRACA DA PURIFICACAO S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZN2632	SA00001431	NISSAN/LIVINA 18SL	14/04/2012	16:21:34	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
NZP0076	SA00001110	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	11/04/2012	16:13:44	AVENIDA VIANA BANDEIRA, ROSARIO 56	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
NZP8576	SA00001124	HONDA/CG 150 TITAN ESD	13/04/2012	17:52:30	TRAVESSA DO XAREU, ROSARIO 05	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZQ9761	SA00001127	HONDA/CG 125 FAN ES	14/04/2012	15:11:12	TRAVESSA DO XAREU, ROSARIO 07	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZR6418	SA00001123	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	13/04/2012	17:48:50	TRAVESSA DO XAREU, ROSARIO 05	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZS1792	SA00001401	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	12/04/2012	14:21:10	RUA SANTA LUZIA S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único

Santo Amaro, 26 de Abril de 2012
Joaquim Jose Filho
 Autoridade Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 006/2012

A Autoridade de Trânsito do Município de Santo Amaro, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, despachou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santo Amaro.

Placa	Nro. AIT	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
EBU7558	SA00001132	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	17/04/2012	17:22:08	RUA MARCILIO DIAS, ROSARIO 06	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
HGR7040	SA00001442	MMC/PAJERO TR4	14/04/2012	17:48:40	TRAVESSA XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
HIG7936	SA00001462	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	18/04/2012	09:00:44	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JLA4557	SA00001473	GM/CHEVROLET	18/04/2012	12:21:46	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade compet de trânsito ou de seus agentes
JLA6694	SA00001138	HONDA/CG 125 TITAN	18/04/2012	09:05:33	RUA SANTA LUZIA S/N	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
JLR7671	SA00001463	HONDA/CG 125 FAN	18/04/2012	09:32:56	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem vestuário aprovado pelo CONTRAN
JLY2991	SA00001441	GM/CHEVROLET	14/04/2012	17:37:55	PRACA BATISTA MARQUES S/N	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
JMS1824	SA00001440	FORD/DEL REY	14/04/2012	17:34:31	TRAVESSA XAREU S/N	Conduzir motocicleta/ motoneta/ciclomotor transp.passag s/viseira/óculos proteção
JNG3302	SA00001439	FIAT/UNO MILLE EP	14/04/2012	17:22:17	RUA GASPAS SADO S/N	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
JNY9963	SA00001133	TOYOTA/COROLLA XE18FLEX	17/04/2012	17:25:55	RUA SILVINO ORNELAS S/N	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade compet de trânsito ou de seus agentes
JOG9133	SA00001137	FIAT/PALIO FIRE FLEX	18/04/2012	09:02:26	RUA DO IMPERADOR 36	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
JOT0361	SA00001121	HONDA/CG 125 TITAN ES	13/04/2012	16:23:26	RUA SANTA LUZIA TRAPICHE 28	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JOT0904	SA00001142	HONDA/CG 150 TITAN ESD	18/04/2012	12:14:17	RUA SANTA LUZIA S/N	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
JPC9804	SA00001140	IKIA BESTA 12P GS	18/04/2012	10:07:12	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 01	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
JPE8375	SA00001455	GM/CELTA	16/04/2012	14:28:30	RUA SANTA LUZIA, CRUZAMENTO S/N	Avançar o sinal vermelho do semáforo
JPN4447	SA00001139	FORD/FIESTA	18/04/2012	09:33:39	RUA PADRE FINELON COSTA 14	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
JPS3669	SA00001143	FIAT/STRADA FIRE	18/04/2012	12:16:48	RUA SANTA LUZIA S/N	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
JQP8636	SA00001136	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	18/04/2012	08:13:36	RUA WANDERLEI PINHO 01	Avançar o sinal vermelho do semáforo
JQX8124	SA00001466	GM/PRISMA JOY	18/04/2012	10:46:23	AVENIDA VIANA BANDEIRA 128	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
JRE1202	SA00001450	HONDA/CG 125 FAN	16/04/2012	14:19:53	RUA DO IMPERADOR S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JRE4722	SA00001449	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	16/04/2012	14:17:06	RUA SANTA LUZIA S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JRH3473	SA00001444	HONDA/CG 125 FAN	14/04/2012	17:54:20	TRAVESSA XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JRI2033	SA00001141	GM/CELTA 2P LIFE	18/04/2012	10:41:53	RUA WANDERLEI PINHO 01	Avançar o sinal vermelho do semáforo
JRM9046	SA00001464	FIAT/SIENA ELX FLEX	18/04/2012	10:19:39	PRACA DA PURIFICACAO S/N	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
JRQ4191	SA00001445	HONDA/CG 150 SPORT	14/04/2012	18:00:15	TRAVESSA XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JRV5779	SA00001461	GM/CELTA 4P LIFE	18/04/2012	08:55:31	RUA CONSELHEIRO PARANHOS 2	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JSM9134	SA00001475	VW/POLO SEDAN 1.6	18/04/2012	13:17:40	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N	Bloquear a via com veículo
JSR5596	SA00001438	HONDA/NXR150 BROS ESD	14/04/2012	17:06:25	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N	Conduzir motocicleta/ motoneta/ciclomotor transp.passag s/viseira/óculos

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

JST0132	SA00001129	HONDA/CG 125 FAN KS	16/04/2012	15:00:26	RUA DO IMPERADOR, ROSARIO 30	proteção Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JST7155	SA00001469	FIAT/STRADA WORKING	18/04/2012	11:21:50	AVENIDA VIANA BANDEIRA S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JSW3431	SA00001452	HONDA/CG 150 FAN ESI	16/04/2012	14:22:52	RUA DO IMPERADOR S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NTE3236	SA00001131	I/FORD RANGER XLT 12A	17/04/2012	13:58:12	RUA BARAO DE SERGY, CENTRO 63	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
NTG3116	SA00001460	HONDA/CG 125 FAN KS	18/04/2012	07:54:54	RUA SILVA CAMPOS S/N	Conduzir motocicleta/ motoneta/ciclomotor transp.passag s/visseira/óculos proteção
NTH2002	SA00001465	FIAT/STRADA FIRE FLEX	18/04/2012	10:33:47	PRACA DA PURIFICACAO S/N	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
NTP1792	SA00001467	CHEVROLET/CLASSIC LS	18/04/2012	10:59:39	RUA SILVA CAMPOS S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NYN0459	SA00001468	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	18/04/2012	11:02:37	AVENIDA VIANA BANDEIRA 147	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NYN4016	SA00001470	VW/GOLF	18/04/2012	11:30:53	AVENIDA VIANA BANDEIRA 60	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
NYP3481	SA00001448	HONDA/BIZ 125 ES	16/04/2012	14:16:00	RUA DO IMPERADOR S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NYR9831	SA00001443	HONDA/CG150 FAN ESDI	14/04/2012	17:50:46	TRAVESSA XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NYS8095	SA00001144	HONDA/POP100	18/04/2012	15:41:55	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 21	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NYT7891	SA00001480	HONDA/CG 125 FAN KS	19/04/2012	11:44:50	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS 2	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NYX6293	SA00001456	GM/CORSA HATCH MAXX	16/04/2012	14:57:21	AVENIDA VIANA BANDEIRA 44	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
NYO488	SA00001458	HONDA/NXR150 BROS ESD	17/04/2012	16:19:23	RUA CONSELHEIRO PARANHOS S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZB2999	SA00001478	HONDA/POP100	19/04/2012	11:14:57	PRACA BATISTA MARQUES S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZD4201	SA00001457	HONDA/CG 125 FAN KS	16/04/2012	15:05:18	RUA CONSELHEIRO PARANHOS 36	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZG0626	SA00001134	HONDA/CG 125 FAN ES	17/04/2012	17:49:19	RUA DO IMPERADOR 30	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZH0126	SA00001451	HONDA/POP100	16/04/2012	14:21:32	RUA DO IMPERADOR S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZJ0626	SA00001481	HONDA/POP100	19/04/2012	13:36:14	PRACA 14 DE JUNHO S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZL0339	SA00001453	HONDA/POP100	16/04/2012	14:24:38	RUA DO IMPERADOR S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZM6190	SA00001479	HONDA/CG 150 FAN ESI	19/04/2012	11:19:06	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS 2	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZM9727	SA00001454	HONDA/CG 125 FAN KS	16/04/2012	14:26:54	RUA DO IMPERADOR S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZP1241	SA00001446	HONDA/POP100	14/04/2012	18:01:55	TRAVESSA XAREU S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único

Santo Amaro, 02 de Maio de 2012
Joaquim Jose Filho
 Autoridade Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 007/2012

A Autoridade de Trânsito do Município de Santo Amaro, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, despachou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santo Amaro.

Placa	Nro. AIT	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
AOM4166	SA00001203	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	10/04/2012	17:12:35	RUA MARCILIO DIAS, ROSARIO S/N	Parar sobre faixa destinada a pedestres
EVC4721	SA00001161	FORD/IF350 G	23/04/2012	15:23:24	RUA DO IMPERADOR 32	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
HHF7391	SA00001156	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	21/04/2012	16:39:10	RUA DO IMPERADOR 30	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes
IAL6412	SA00001162	VW/25.370 CLM T 6X2	23/04/2012	15:28:04	RUA BARAO DE SERGY 56	Estacionar na contramão de direção
JKS0638	SA00001215	GM/CHEVETTE JUNIOR	13/04/2012	16:00:47	RUA SANTA LUZIA S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JOT0279	SA00001171	HONDA/CG 125 TITAN KSE	24/04/2012	17:09:46	RUA SANTA LUZIA S/N	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
JOT0911	SA00001147	HONDA/NXR125 BROS ES	19/04/2012	10:23:02	RUA SANTA LUZIA TRAPICHE DE BAIXO S/N	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes
JPN2724	SA00001168	FORD/FIESTA	24/04/2012	10:02:10	TRAVESSA DO XAREO 05	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JQF4220	SA00001211	GM/CLASSIC LIFE	13/04/2012	15:40:01	RUA SANTA LUZIA S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JQF4282	SA00001202	HONDA/CG 125 FAN	10/04/2012	17:09:37	RUA MARCILIO DIAS, ROSARIO S/N	Parar sobre faixa destinada a pedestres
JQF8181	SA00001212	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	13/04/2012	15:41:50	RUA MONSENHOR GASPAR SADO S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JQR3419	SA00001149	HONDA/CG 150 TITAN ESD	19/04/2012	10:32:19	RUA SANTA LUZIA TRAPICHE DE BAIXO S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JQU4213	SA00001154	FORD/FIESTA	21/04/2012	16:04:31	RUA SILVINO ORNELAS 30	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
JQW0216	SA00001160	VW/GOL 1.6 POWER	23/04/2012	14:43:42	RUA DO IMPERADOR 32	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
JQW1203	SA00001169	GM/CELTA 2P LIFE	24/04/2012	17:02:55	TRAVESSA DO XAREO 05	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JRE1202	SA00001218	HONDA/CG 125 FAN	13/04/2012	16:15:43	PRACA BATISTA MARQUES S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JRM3333	SA00001201	GM/CORSA HATCH JOY	10/04/2012	17:04:42	RUA MARCILIO DIAS, ROSARIO S/N	Parar sobre faixa destinada a pedestres
JRO0999	SA00001219	GM/CELTA 2P LIFE	13/04/2012	17:15:24	PRACA BATISTA MARQUES S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JRS4841	SA00001204	VW/SAVEIRO 1.6	10/04/2012	17:15:05	PRACA BATISTA MARQUES S/N	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
JRY9869	SA00001163	FIAT/PUNTO ELX 1.4	23/04/2012	16:25:10	PRACA DA PURIFICAÇÃO S/N	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
JSF3525	SA00001148	HONDA/NXR150 BROS ESD	19/04/2012	10:30:05	RUA SANTA LUZIA TRAPICHE DE BAIXO S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JSJ7888	SA00001153	VW/VOYAGE 1.0	21/04/2012	08:45:24	RUA SILVINO ORNELAS S/N	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

JSQ0887	SA00001172	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	24/04/2012	17:43:25	RUA SANTA LUZIA S/N	Conduzir motocicleta/ motoneta/ciclomotor transp.passag s/visseira/óculos proteção
MUW4009	SA00001158	MMC/PAJERO SPORT HPE	23/04/2012	10:14:04	AVENIDA VIANA BANDEIRA 57	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
NTE1532	SA00001159	FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX	23/04/2012	11:09:22	RUA DO IMPERADOR 30	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
NTL3122	SA00001175	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	25/04/2012	14:36:45	AVENIDA RUY BARBOSA 421	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NTW3824	SA00001164	HONDA/CG 150 FAN ESI	23/04/2012	17:41:50	TRAVESSA DO XAREU 05	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NYK4363	SA00001205	CHEVROLET/CLASSIC LS	10/04/2012	18:37:12	RUA SANTA LUZIA S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NYK5181	SA00001166	HONDA/CG 150 FAN ESI	24/04/2012	09:25:58	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 235	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NYP6083	SA00001209	HONDA/POP100	13/04/2012	15:36:16	RUA SANTA LUZIA S/N	Conduzir motocicleta/ motoneta/ciclomotor transp.passag s/visseira/óculos proteção
NYP6083	SA00001210	HONDA/POP100	13/04/2012	15:38:17	RUA SANTA LUZIA S/N	Transitar com o veículo com lotação excedente
NYQ1846	SA00001145	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	19/04/2012	07:45:42	RUA DO JMPERADOR S/N	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
NYQ1846	SA00001146	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	19/04/2012	10:20:40	RUA DO JMPERADOR S/N	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
NYS9263	SA00001151	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	19/04/2012	16:55:51	PRACA BATISTA MARQUES 16	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
NYT6756	SA00001213	HONDA/CG 125 FAN KS	13/04/2012	15:46:50	RUA SANTA LUZIA S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZC8345	SA00001208	HONDA/POP100	13/04/2012	15:33:24	RUA SANTA LUZIA S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZI7450	SA00001206	HONDA/POP100	13/04/2012	15:14:37	RUA SANTA LUZIA S/N	Conduzir motocicleta/ motoneta/ciclomotor transp.passag s/visseira/óculos proteção
NZI7450	SA00001207	HONDA/POP100	13/04/2012	15:30:47	RUA SANTA LUZIA S/N	Transitar com o veículo com lotação excedente
NZJ1113	SA00001214	HONDA/POP100	13/04/2012	15:50:55	RUA SANTA LUZIA S/N	Conduzir motocicleta/ motoneta/ciclomotor transp.passag s/visseira/óculos proteção
OCD0776	SA00001217	HONDA/CG 150 FAN ESI	13/04/2012	16:12:17	RUA SANTA LUZIA S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único

Santo Amaro, 07 de Maio de 2012
Joaquim Jose Filho
Autoridade Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 008/2012

A Autoridade de Trânsito do Município de Santo Amaro, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, despachou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santo Amaro.

Placa	Nro. AIT	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
HJES940	SA00001187	FIAT/STRADA FIRE FLEX	04/05/2012	17:58:17	TRAVESSA DO XAREU 05	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JMS9642	SA00001183	VW/GOL 1.6 POWER	04/05/2012	09:16:53	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 83	Estacionar no passeio
JNZ3077	SA00001485	I/ASIA TOPIC DLX	02/05/2012	09:39:26	RUA DO IMPERADOR 30	Transitar efetuando transporte remunerado de pessoas qdo ã licenciado p/esse fim
JPB7197	SA00001182	VW/GOL 16V	28/04/2012	17:15:31	RUA CONSELHEIRO PARANHOS 49	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
JPR1827	SA00001482	FORD/FIESTA 1.6	30/04/2012	10:57:35	AVENIDA VIANA BANDEIRA 48	Estacionar na contramão de direção
JPT7375	SA00001181	FORD/FIESTA STREET	28/04/2012	17:09:24	RUA DO IMPERADOR 30	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
JSM9860	SA00001185	HONDA/CG 150 TITAN KS	04/05/2012	16:20:20	RUA CONSELHEIRO PARANHOS 24	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JSV6929	SA00001486	VW/GOL 1.0	05/05/2012	12:06:28	RUA DO IMPERADOR 32	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
KIE4212	SA00001184	M.B./M.BENZ L 1113	04/05/2012	16:09:40	RUA DO IMPERADOR 32	Transitar c/ veic e/ou carga c/ dimensões superiores limite legal s/ autorização
MKJ0561	SA00001179	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	28/04/2012	16:33:57	TRAVESSA DO XAREU 05	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NTU4521	SA00001484	VW/VOYAGE 1.0	30/04/2012	15:09:51	PRACA BATISTA MARQUES 16	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
NVH1464	SA00001178	HONDA/BIZ 125 EX	28/04/2012	16:05:51	PRACA BATISTA MARQUES 16	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NYU9089	SA00001176	HONDA/CG 150 FAN ESI	28/04/2012	09:00:54	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S/N	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
NZG4204	SA00001180	FIAT/STRADA FIRE FLEX	28/04/2012	16:48:08	PRACA BATISTA MARQUES 16	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
NZH7279	SA00001177	FIAT/STRADA WORKING CD	28/04/2012	10:53:57	TRAVESSA DO XAREU 05	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NZP6721	SA00001186	HONDA/BIZ 125 ES	04/05/2012	17:55:19	RUA MARECHAL DEODORO 05	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZP8717	SA00001483	HONDA/POP100	30/04/2012	11:39:29	RUA MARECHAL DEODORO 05	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único

Santo Amaro, 16 de Maio de 2012

Joaquim Jose Filho

Autoridade Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 009/2012

A Autoridade de Trânsito do Município de Santo Amaro, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, despachou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santo Amaro.

Placa	Nro. AIT	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
JST5473	SA00001188	HONDA/CG 125 FAN ES	07/05/2012	12-06:16	RUA CONSELHEIRO PARANHOS 30	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JRS7658	SA00001189	HONDA/CG 125 FAN	07/05/2012	12-08:36	RUA CONSELHEIRO PARANHOS 30	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete

Santo Amaro, 21 de Maio de 2012
Joaquim Jose Filho
Autoridade Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 010/2012

A Autoridade de Trânsito do Município de Santo Amaro, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, despachou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santo Amaro.

Placa	Nro. AIT	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
JI9562	SA00001232	GM/MONTANA CONQUEST	14/05/2012	11:51:03	AVENIDA VIANA BANDEIRA 171	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
JN27824	SA00001220	FORD/CARGO 2422	09/05/2012	16:25:40	RUA DO IMPERADOR 32	Transitar c/ veic. elou carga c/ dimensões superiores limite legal s/ autorização
JOT0426	SA00001192	HONDA/C100 BIZ ES	11/05/2012	16:23:54	RUA DO IMPERADOR 30	Avançar o sinal vermelho do semáforo
JOT0929	SA00001222	HONDA/CG 125 FAN	09/05/2012	15:58:49	TRAVESSA DO XAREU 05	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
JPR1029	SA00001230	FORD/FIESTA SEDAN	14/05/2012	08:58:16	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S/N	Estacionar no passeio
JOA5230	SA00001197	M.B./M.BENZ L 1113	12/05/2012	14:41:50	PRACA DA PURIFICAÇÃO 87	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
JRF1069	SA00001221	VW/GOLF 2.0 COMFORTLINE	09/05/2012	12:03:13	PRACA DA PURIFICAÇÃO S/N	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
JRM0168	SA00001194	RENAULT/SANDERO EXP 16	12/05/2012	11:57:32	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 156	Estacionar na contramão de direção
JRX2471	SA00001228	HONDA/CG 125 FAN	09/05/2012	21:27:52	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
JRY0117	SA00001196	GM/CLASSIC SPIRIT	12/05/2012	12:05:57	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 164	Estacionar na contramão de direção
JSG6121	SA00001225	HONDA/CG 125 FAN ES	09/05/2012	20:12:15	TRAVESSA MARECHAL DEODORO 02	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
KOE1055	SA00001193	M.B./M.BENZ L 1519	12/05/2012	11:44:20	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 125	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
LRP1091	SA00001234	IKIA BESTA GS GRAND2	14/05/2012	16:05:23	RUA SANTA LUZIA S/N	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
NTD4946	SA00001231	FIAT/STRADA TREK FLEX	14/05/2012	09:03:51	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S/N	Estacionar na contramão de direção
NY39346	SA00001195	GM/CORSA HATCH MAXX	12/05/2012	12:02:27	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 156	Estacionar na contramão de direção
NYW6161	SA00001233	HONDA/CG 125 FAN KS	14/05/2012	15:39:47	RUA SANTA LUZIA S/N	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
NZN1834	SA00001227	HONDA/CG 125 FAN KS	09/05/2012	21:18:33	RUA CONSELHEIRO PARANHOS S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZO0501	SA00001229	HONDA/POP100	09/05/2012	22:03:35	RUA CONSELHEIRO PARANHOS S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
NZO5483	SA00001190	HONDA/CG 150 FAN ESI	11/05/2012	09:11:24	PRACA 14 DE JUNHO S/N	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete

Santo Amaro, 25 de Maio de 2012

Joaquim Jose Filho
Autoridade Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 011/2012

A Autoridade de Trânsito do Município de Santo Amaro, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, despachou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santo Amaro.

Placa	Nro. AIT	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
NYH1725	SA00001236	CHEVROLET/CLASSIC LS	19/05/2012	15:33:15	RUA CONSELHEIRO PARANHOS 40	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
NZO5978	SA00001235	VW/GOL 1.0 GIV	18/05/2012	10:08:03	RUA MARCILIO DIAS 06	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

Santo Amaro, 30 de Maio de 2012
Joaquim Jose Filho
Autoridade Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 012/2012

A Autoridade de Trânsito do Município de Santo Amaro, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, despachou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santo Amaro.

Placa	Nro. AIT	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
EXY2532	SA00001198	VW/8.120 EURO3	21/05/2012	16:50:45	AVENIDA VIANA BANDEIRA 229	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes

Santo Amaro, 05 de Junho de 2012
Joaquim Jose Filho
Autoridade Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 192/2012 (RESUMO)

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo**, Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do termo de contrato, referente ao Processo Administrativo nº **458/12**, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos para implementação às ações do Programa Bolsa Família, CRAS I, II e III e Pro jovem. Contratada: **AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.218.902/0001-00, situada na Rua Alfredo Guimarães, nº 5, térreo, Amaralina, Salvador/BA, CEP: 41.900-426. Valor global de R\$ 23.480,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO/A TIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social	02.06.01	2030	4490.52.00	29	R\$ 14.557,60
Fundo Municipal de Assistência Social	02.06.01	2077	4490.52.00	00	R\$ 8.922,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 17 de Maio de 2012.

Luis Eduardo Pacheco Alves
- Secretário de Administração -

Contrato nº 192/2012 - Pregão Presencial nº 035/2012

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 195/2012 (RESUMO)

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo**, Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do termo de contrato, referente ao Processo Administrativo nº **526/12**, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente para a Secretaria de Assistência Social, Programas Sociais Bolsa Família, CRAS e CREAS. Contratada: **ALEA COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.011.917/0001-70, situada na Rua Conselheiro Petronilio Pinto, nº 179, Sobradinho, Feira de Santana/BA, CEP: 44.021-115. Valor global de R\$11.649,00 (Onze mil seiscentos e quarenta e nove reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO/A TIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social	02.06.01	2077	3390.30.00	24/29	R\$2.329,80
Fundo Municipal de Assistência Social	02.06.01	2087	3390.30.00	24/29	R\$2.679,27
Secretaria de Assistência Social	02.06.00	2038	3390.30.00	00	R\$1.164,90
Fundo Municipal de Assistência Social	02.06.01	2030	3390.30.00	24/29	R\$5.475,03
				TOTAL	R\$ 11.649,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 18 de Maio de 2012.

Luis Eduardo Pacheco Alves
- Secretário de Administração -

Contrato nº 195/2012 - Pregão Presencial nº 037/2012

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 203/2012 (RESUMO)

Aos vinte três dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo**, Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do termo de contrato, referente ao Processo Administrativo nº **448/12**, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Contratada: **RC COUTO MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.664.590/0001-45, situada na Rua Desembargador Julio de Brito, nº 06, 1º andar, Baixa de Quintas, CEP: 40.300-160, Salvador-BA. Valor global de R\$ 1.575.728,70 (Hum milhão quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTES	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	02.09.01	2.010	3390.30.00	2	R\$ 109.604,05
Sec. de Saúde	02.09.00	2.076	3390.30.00	2	R\$ 109.604,05
FMS	02.09.03	2.023	3390.30.00	2/14	R\$ 109.604,05
FMS	02.09.03	2.023	3390.32.00	2/14	R\$ 568.656,25
FMS – Assistência Farm.	02.09.02	2.027	3390.30.00	2	R\$ 109.604,05
FMS – Assistência Farm.	02.09.02	2.027	3390.32.00	2/14	R\$ 568.656,25
TOTAL					R\$ 1.575.728,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 23 de Maio de 2012.

Luis Eduardo Pacheco Alves
- Secretário de Administração-

Contrato nº 203/2012 Pregão Presencial nº 042/2012

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 210/2012 (RESUMO)

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo**, Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do termo de contrato, referente ao Processo Administrativo nº **594/12**, Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas com destino a SALVADOS/BRASILIA/SALVADOR E SALVADOR/FLORIANOPOLIS/SALVADOR, para os funcionários: Sr. Tales Antônio Moraes Campos e a Sra. Tania Regina Pinto Santos para participação no II Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica, e no Seminário Nacional do Programa Mais Educação, respectivamente. Contratada: **BELLA TERRA VIAGENS E TURISMO LTDA.** Inscrita no CNPJ: 04.518.199/0001-03, situada na Rua Oswaldo Cruz, shopping Yemanjá Trade, Nº 372, Sala 310, Rio Vermelho, Salvador-BA CEP: 41.940-000. Valor global de R\$ R\$ 2.263,29 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO/ATIV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
Sec. Mun. de Educação	02.13.00	2.068	3390.33.00	01	R\$ 2.263,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 210 de Maio de 2012.

Luis Eduardo Pacheco Alves
- Secretário de Administração -

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 216/2012 (RESUMO)

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo**, Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do termo de contrato, referente ao Processo Administrativo nº **624/12**, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Bandeirolas e Fitolhos para ornamentação das Vias Públicas do Município, para os Festejos Juninos de 2012. Contratada: **MANUELA FURTADO DE ALMEIDA**. Inscrita no CNPJ: 05.751.178/0001-98, situada na Rua: Frederico Pontes, nº 227, Térreo, Comércio, Salvador-BAHIA, CEP: 40.460-000. Valor global de R\$ R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO/ATIV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
Sec. Mun. de Administração	02.15.00	2.007	3390.30.00	0	R\$ 7.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 30 de Maio de 2012.

Luis Eduardo Pacheco Alves
- Secretário de Administração -

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Tomada de Preço



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/12 **AVISO DE RESULTADO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I AO EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012.

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro, através do Pregoeiro, torna público o resultado da referida licitação realizada no dia **05 de MARÇO de 2012**, às **14h30min**, tendo como vencedora a empresa **CONSTRUTORA ELFAVIP LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **04.568.573/0001-77**, situada na **RUA SÃO DOMINGUES, 22, ANDAR SEGUNDO, CAIPE, SÃO FRANCISCO DO CONDE, BAHIA, CEP: 43.900-000**, com o valor global de **R\$ 131.107,04 (Cento e trinta e um mil, cento e sete reais e quatro centavos)**, considerados exequíveis por estar de acordo com o valor estimado pela a Administração. Sugerimos a homologação do objeto licitado à empresa acima mencionada.

Santo Amaro - Bahia, 05 de março de 2012.

Jailton João dos Santos
Presidente da COPEL

End.: Avenida Ferreira Bandeira, prédio do INSS, 2º andar, Centro, Santo Amaro / BA. CEP: 44.200-000
TEL (75) 3241-8629/8616, E-mail: copel.pmsa@gmail.com, Site: www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregao Presencial



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/12 **AVISO DE RESULTADO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I AO EDITAL CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/12.

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da referida licitação realizada no dia **11 de junho de 2012**, Informamos que a referida licitação citada acima deu **DESERTA**, por motivo de não comparecer nenhum interessado.

Santo Amaro - Bahia, 12 de junho de 2012.

Jailton João dos Santos
Pregoeiro

End.: Avenida Ferreira Bandeira, prédio do INSS, 2º andar, Centro, Santo Amaro / BA. CEP: 44.200-000
TEL (75) 3241-8629/8616, E-mail: copel.pmsa@gmail.com, Site: www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregao Presencial



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/12 **AVISO DE RESULTADO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ALAMBRADO QUE SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I AO EDITAL CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/12.

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da referida licitação realizada no dia **20 de abril de 2012**, Informamos que a referida licitação citada acima deu **DESERTA**, por motivo de não comparecer nenhum interessado.

Santo Amaro - Bahia, 12 de junho de 2012.

Jailton João dos Santos
Pregoeiro

End.: Avenida Ferreira Bandeira, prédio do INSS, 2º andar, Centro, Santo Amaro / BA. CEP: 44.200-000
TEL (75) 3241-8629/8616, E-mail: copel.pmsa@gmail.com, Site: www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Inexigibilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/12

ONDE LÊ – SE: “Com o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)”.

LEIA- SE: “Com o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)”.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, **Luiz Eduardo Pacheco Alves** - Secretário de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA, Estado da Bahia,
em 02 de maio de 2012.**

Luiz Eduardo Pacheco Alves
- Secretário de Administração -

End.: Avenida Ferreira Bandeira, prédio do INSS, 2º andar, Centro, Santo Amaro / BA. CEP: 44.200-000
TEL (75) 3241-8614, E-mail: adm.pmsa@hotmail.com, Site: www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregao Eletrônico



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/12 **AVISO DE RESULTADO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 600 KITS DE ENXOVAL CONTENDO 12 ITENS PARA GESTANTES ATENDIDAS NOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE GESTANTES DOS CRAS E EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS PELO CREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I AO EDITAL CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012.

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da referida licitação realizada no dia **11 de junho de 2012**, Informamos que a referida licitação citada acima deu **Fracassada**, por motivo da empresa participante apresentar proposta acima do valor estimado pela administração.

Santo Amaro - Bahia, 11 de junho de 2012.

Jailton João dos Santos
Pregoeiro

End.: Avenida Ferreira Bandeira, prédio do INSS, 2º andar, Centro, Santo Amaro / BA. CEP: 44.200-000
TEL (75) 3241-8629/8616, E-mail: copel.pmsa@gmail.com, Site: www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2012

Santo Amaro, 06 de janeiro de 2012

Da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra Estrutura,
Para: Gabinete do Prefeito
Atenciosamente Senhor Prefeito Municipal – Ricardo Jasson M. M. do Carmo.

Assunto: Autorização de Prorrogação Contratual.

Senhor Prefeito:

Solicito a V. Excia, que se digne autorizar o 3º Aditivo ao Contrato 249/2011 da Empresa Oliveira Santana Ltda., estabelecida à Rua Moises de Araújo, Quadra C, Lote 08, Loteamento Miragem, Galpão 11, Lauro de Freitas - Bahia - CEP - 42.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.099.606/0001-99, Objeto: Execução de Obras de Drenagem do Campo de Futebol ACM, neste Município.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o atraso ocorrido no início das obras devido ao período de chuvas e considerando ainda as particularidades do nosso solo de massapé o que dificulta a execução de obras e que vimos solicitar autorização para a prorrogação do contrato em questão.

Atenciosamente,


Tito Luiz Pinheiro de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Urbano,
Obras e Infra Estrutura

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2012

Santo Amaro, 06 de janeiro de 2012.

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra-Estrutura,
Para: Gabinete do Prefeito
At: Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal - Ricardo Jasson M. M. do Carmo

Assunto: Autorização de Prorrogação Contratual.

Senhor Prefeito,

Solicito a V. Exa., que se digne autorizar a 3ª Aditiva ao Contrato 249/2011 da Empresa Oliveira Santana Ltda., estabelecida à Rua Moises de Araújo, Quadra C, Lote 08, Loteamento Miragem, Galpão 11, Iguaro de Freitas - Bahia - CEP - 42.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.099.606/0001-99, Objeto: Execução de Obras de Drenagem do Campo de Futebol ACM, neste Município.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o atraso ocorrido no início das obras devido ao período de chuvas e considerando ainda as particularidades do nosso solo de massapé o que dificulta a execução de obras é que vimos solicitar autorização para a prorrogação do contrato em questão.

Atenciosamente,


Tiago de Melo Pinheiro de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Urbano,
Obras e Infra-Estrutura

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Após analisar a solicitação do que se refere ao Processo Administrativo nº 121/2012 e resposta positiva da Procuradoria Jurídica do Município, autorizo ao Departamento de Contratos e Convênio a confecção do termo de prorrogação contratual da empresa supra citada, no que determina as normas de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 10 de janeiro de 2012.



Ricardo Nasson M. Machado do Carmo
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Após analisar a solicitação do que se refere ao Processo Administrativo nº 121/2012 e resposta positiva da Procuradoria Jurídica do Município, autorizo ao Departamento de Contratos e Convênios a confecção do termo de prorrogação contratual da empresa supra citada, no que determina as normas de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 10 de janeiro de 2012



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA PROCURADORIA

Pelo presente remeto tal processo ao Departamento Jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo/Apostilamento conforme Processo Administrativo nº 121/2012 emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Santo Amaro, 07 de janeiro de 2012.


Ricardo Jasson M. Machado do Carmo.
- Prefeito Municipal -

Recebido em

Depto Jurídico

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA PROCURADORIA

Pelo presente remeto tal processo ao Departamento Jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo/Apostilamento conforme Processo Administrativo nº 121/2012 emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.066/93.

Santo Amaro, 07 de janeiro de 2012.


Ricardo Jasson M. Machado do Carmo.
- Prefeito Municipal -

Recebido em

Deptº Jurídico

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Processo Administrativo

Secretaria: Desenvolvimento Urbano **Número:** 121/12
OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto:

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 249/11, referente à execução de obras para Drenagem do Campo de Futebol ACM, neste município.

Data: 06/01/12

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 02/2012 AO CONTRATO DE Nº 249/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.099.606/0001-99, situada na Rua Moisés de Araújo, Quadra C, Lote 08, Loteamento Miragem Galpão 11, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000, neste ato representada por sua representante legal, a Srª **Rafaela dos Santos Santana**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 11132258-82, SSP/BA, CPF nº. 029.494.835-00, residente e domiciliado na Rua J Quadra-18, Lote 21-Ipitanga, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas- Bahia -, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº121/2012 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 249/2011, firmado em 11/05/2011, alterando-se a Cláusula Sexta, da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por 04 (quatro) meses, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Av. Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS) Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

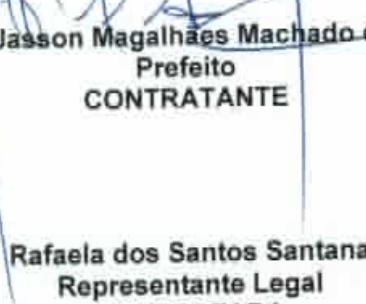


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 12 de Janeiro de 2012.


Ricardo Jasson Magalhães Machado de Carmo
Prefeito
CONTRATANTE


Rafaela dos Santos Santana
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 249/11 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DO CAMPO DE FUTEBOL ACM, FIRMADO EM 11/05/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARÔ, E A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO, OBJETO DO P.A. Nº 049/12.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar o contrato nº 249/11, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93, alterando-se a dotação orçamentária da seguinte forma:

<u>SECRETARIA</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>PROJETO/ ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DESPESA</u>	<u>FONTE</u>
<u>Secretaria de Educação</u>	<u>02.13.00</u>	<u>2.065</u>	<u>33.90.39.00</u>	<u>0</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

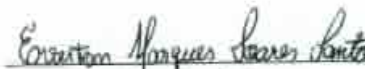
Santo Amaro, 05 de Janeiro de 2012


Ricardo Jacyson Magalhães Machado do Carmo
PREFEITURA
CONTRATANTE


Oliveira Santana Construções LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcela Silva V. B. Gomes
824082545-15


Everson Marques Soares Santos
783.279.195-72

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO DE Nº 249/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.099.606/0001-99, situada na Rua Moisés de Araújo, Quadra C, Lote 08, Loteamento Miragem Galpão 11, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000, neste ato representada por sua representante legal, a Srª **Rafaela dos Santos Santana**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 11132258-82, SSP/BA, CPF nº. 029.494.835-00, residente e domiciliado na Rua J Quadra-18, Lote 21-Ipitanga, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas- Bahia -, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº781/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 249/2011, firmado em 11/05/2011, alterando-se a Cláusula Sexta, da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por 04 (quatro) meses, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

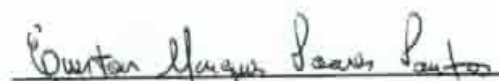
Santo Amaro/ BA, 12 de Setembro de 2011.


Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE


Rafaela dos Santos Santana
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: _____
CPF: 424.295.785-53


NOME: _____
CPF: 783.229.195.72

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

**CONTRATO Nº 249/11 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA OLIVEIRA SANTANA
CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0006 - 72, situada na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, CENTRO, SANTO AMARO/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. RICARDO JÁSSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.099.606/0001-99, situada na Rua Moisés de Araújo Quadra C Lote 08 Loteamento Miragem Galpão 11, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000, neste ato representada por sua representante legal, a Srª Rafaela dos Santos Santana, brasileira, solteira, empresária, RG nº 11132258-82, SSP/BA, CPF nº. 029.494.835-00, residente e domiciliado na Rua J Quadra-18, Lote 21-Ipitanga, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas-Bahia doravante denominados simplesmente CONTRATADAS resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 449/11 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obras para Drenagem do Campo de Futebol ACM, neste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Carta Convite nº 016/11 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviços estabelecendo a quantidade do serviço a

Contrato nº 249/2011 Carta Convite nº 016/11

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

ser executado, devendo a **CONTRATADA** observar para a execução do objeto estabelecido na cláusula primeira.

II - Do(a) CONTRATADO(A), além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o(s) serviço(s) objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales

Contrato nº 249/2011 Carta Convite nº 016/11

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

- l) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- k) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 76.545,13 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), a ser pago pela **CONTRATANTE** ao (à) **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§ 1º O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após medição dos serviços efetivamente realizados, emissão da Nota Fiscal (referente ao serviço), devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Carta Convite) pela Secretaria requisitante.

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§ 5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Recreação

Programa/Atividade: 27.812.0006.2065 - Manut. Sec. Esportes, Lazer e Recreação

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários

Contrato nº 249/2011 Carta Convite nº 016/11

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

IV - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

7.1 O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato através da(o) Secretaria de Administração.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

B

Contrato nº 249/2011 Carta Convite nº 016/11

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

Contrato nº 249/2011 | Carta Convite nº 016/11

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá o **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o(a) **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2 Quando a rescisão ocorrer, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 3º Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Santo Amaro/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro - Ba, 11 de Maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro
CONTRATANTE

Oliveira Santana Construção LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: [Assinatura]
CPF: 422.948.435-48

NOME: Guilherme Marques Farias Pinto
CPF: 789.274.195-72

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2012

Santo Amaro, 06 de março de 2012.

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra Estrutura,
Parg. Gabinete do Prefeito
At: 1º Sr. Senhor Prefeito Municipal – Ricardo Jasson M. M. do Carmo

Assunto: Autorização de Prorrogação Contratual.

Senhor Prefeito,

Solcito a V. Exa., que se digne autorizar o 2º Aditivo ao Contrato 327/2010 da Graatch Construtora Ltda., estabelecida à Praça Agostinho de Deus, Quadra C, Lote 06, Loteamento Miragem, 181, sala 201, Centro - Lauro de Freitas - Bahia - CEP - 42.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.256.367/0001-24. Objeto: Realização da Obra de Construção de uma Pista de Skate Simples, na Praça do Relógio, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os atrasos ocorridos no cronograma inicial da obra em questão e a necessidade de um prazo para prestação de contas dos recursos recebidos via convênio para execução da obra é que vimos solicitar a prorrogação do presente contrato.

Atenciosamente,

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Paulo César da Silva Canhoto
Secretário de Desenvolvimento
Urbano, Obras e Infra Estrutura
Decreto Nº 129/2012

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, INFRAESTRUTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2012

Santo Amaro, 06 de março de 2012

Do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra Estrutura.
Para: Gabinete do Prefeito
At: Exmº Senhor Prefeito Municipal – Ricardo Jasson M. M. do Carmo

Assunto: Autorização de Prorrogação Contratual.

Senhor Prefeito,

Solcito a V. Ba. Ilu. que se digne autorizar o 7º Aditivo ao Contrato 327/2010 da Gramatich Construtora Ltda, estabelecida à Praça Agostinho de Deus, Quadra C, Lote 00, Loteamento Miragem, 181, sala 201, Centro - Lauro de Freitas - Bahia - CEP = 42.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.256.367/0001-24. Objeto: Execução de Obras de Construção de uma Pista de Skate Simples, na Praça do Riachuelo, neste município.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista os atrasos ocorridos no cronograma inicial da obra em questão e a necessidade de um prazo para prestação de contas dos recursos recebidos via convênio para execução da obra é que vimos solicitar a prorrogação do presente contrato.

Atenciosamente,


Paulo César de Silva Carvalho
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra Estrutura
Decreto Nº 124/2012

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Após analisar a solicitação do que se refere ao Processo Administrativo nº 402/2012 e resposta positiva da Procuradoria Jurídica do Município, autorizo ao Departamento de Contratos e Convênio a confecção do termo de prorrogação contratual da empresa supra citada, no que determina as normas de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 09 de março de 2012



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo.
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Após analisar a solicitação do que se refere ao Processo Administrativo nº 402/2012 e respectiva positiva da Procuradoria Jurídica do Município, autorizo ao Departamento de Contratos e Convênios a confecção do termo de prorrogação contratual da empresa supra citada, no que determina as normas de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 09 de março de 2012



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo,
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA PROCURADORIA

Pelo presente remeto tal processo ao Departamento Jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo/Apostilamento conforme Processo Administrativo nº 402/2012 emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Santo Amaro, 07 de março de 2012.



Eduardo Jasson M. Machado do Carmo
- Prefeito Municipal -

Recebido em



Deptº Jurídico

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA PROCURADORIA

Pelo presente remeto tal processo ao Departamento Jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo/Apostilamento conforme Processo Administrativo nº 402/2012 emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Santo Amaro, 07 de março de 2012.



Ricardo Sasson M. Machado de Carmo,
- Prefeito Municipal -

Recebido em



Deptº Jurídico

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Processo Administrativo

Secretaria: Desenvolvimento Urbano **Número:** 402/12
GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA.

Objeto:

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/10, referente a obras de construção de uma Pista de Skate simples, na Praça Riachuelo.

Data: 06/03/12

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

**TERMO ADITIVO DE RET -
RATIFICAÇÃO DE Nº 07/2012 AO
CONTRATO DE Nº 327/2010, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AMARO, E, DO OUTRO
LADO, A EMPRESA GRAUTECH
CONSTRUTORA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA **GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.256.367/0001-24, situada na Praça Agostinho de Seus, 181, sala 201, Centro, Lauro de Freitas- Bahia, CEP 42.700-000, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Roberto José Oliveira Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 441.922.315-49 e RG nº 03.204.106 -33 SSP/BA., residente e domiciliado Loteamento Marissol II Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000 -, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 402/2012 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação de redação de Clausula Segunda - da Vigência, bem como a prorrogação do referido prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a cláusula da vigência do contrato aditado convalidando-se todos os atos anteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 327/10 pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 12 de dezembro de 2011. O prazo de execução do contrato nº 328/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 12 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período até 12/06/2012, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 12 de Março de 2012.


Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE

Grautech Construtora Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Processo Administrativo

Secretaria: Desenvolvimento Urbano **Número:** 402/12
GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA.

Objeto:

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/10, referente a obras de construção de uma Pista de Skate simples, na Praça Riachuelo.

Data: 06/03/12

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 327/10 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE SIMPLES, NA PRAÇA DO RIACHUELO, TRAPICHE DE BAIXO FIRMADO EM 04/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO, OBJETO DO P.A. Nº 724/10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar o contrato nº 327/10, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93, alterando-se a dotação orçamentária da seguinte forma:

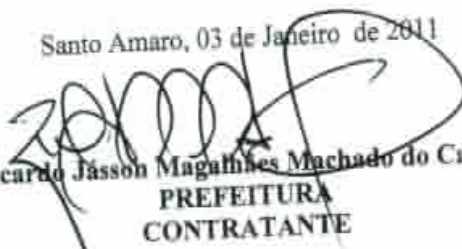
<u>SECRETARIA</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DESPESA</u>
<u>Secretaria de Educação</u>	<u>02.09.00</u>	<u>2.065</u>	<u>44.90.51.00</u>

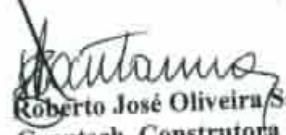
CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

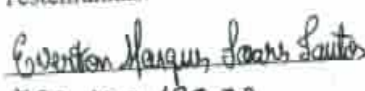
E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

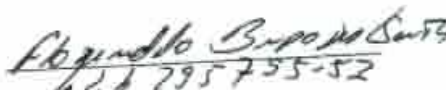
Santo Amaro, 03 de Janeiro de 2011


Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
PREFEITURA
CONTRATANTE


Roberto José Oliveira Santana
Grautech Construtora LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Everson Marques Soares Santos
489.249.195.72


Edgardo Brito do Santos
424.795.755-52

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2012 AO
CONTRATO Nº 327/10 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE
CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE
SIMPLES, NA PRAÇA RIACHUELO. FIRMADO
EM 04/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A
EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA,
NA FORMA ABAIXO, OBJETO DO P.A. Nº
137/12.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar o contrato nº 327/10, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93, alterando-se a dotação orçamentária da seguinte forma:

<u>SECRETARIA</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DESPESA</u>
<u>Secretaria de Educação</u>	<u>02.13.00</u>	<u>2.065</u>	<u>44.90.51.00</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 10 de Janeiro de 2012


Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
PREFEITURA
CONTRATANTE


Roberto José Oliveira Santana
Grautech Construtora LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Santo Amaro

*Estado da Bahia**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**Secretaria de Administração*

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº327/10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/10 PARA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE SIMPLES, NA PRAÇA DO RIACHUELO, TRAPICHE DE BAIXO FIRMADO EM 04/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº - CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.222.566/0001 - 72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, CPF 416.797.925 - 04, residente à PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.256.367/0001-24, situada na Praça Agostinho de Seus, nº 181, sala 201, centro, Lauro de Freitas-Bahia CEP: 42.700-000, neste ato representada por seu sócio o Sr ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03204106-33- SSP/BA, CPF nº. 441.922.315-49, residente e domiciliada na Loteamento Marissol 02, Ipitanga, Lauro de Freitas-Bahia, CEP: 42.700-000, doravante denominada CONTRATADA, conforme o constante no Processo Administrativo nº 719/10, doravante denominado "processo", resolvem firmar o Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes, a prorrogação da vigência do Contrato nº 327/10 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de construção de um Pista de Skate Simples, na Praça do Riachuelo, localizada no Bairro do Trapiche de Baixo.

CLÁSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 327/10 por igual período, a contar do dia 06 de setembro de 2010. O prazo de execução do contrato nº 327/10, está

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 06 de dezembro de 2010.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 06 de setembro de 2010.


Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Contratante


Grautech Construtora LTDA
Contratada

Testemunhas:


789.279.495-72


424.295.795-53

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº327/10

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/10 PARA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE SIMPLES, NA PRAÇA DO RIACHUELO, TRAPICHE DE BAIXO FIRMADO EM 04/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº - CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.222.566/0001 - 72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, CPF 416.797.925 - 04, residente à PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.256.367/0001-24, situada na Praça Agostinho de Seus, nº 181, sala 201, centro, Lauro de Freitas-Bahia CEP: 42.700-000, neste ato representada por seu sócio o Sr ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03204106-33- SSP/BA, CPF nº. 441.922.315-49, residente e domiciliada na Loteamento Marissol 02, Ipitanga, Lauro de Freitas-Bahia, CEP: 42.700-000, doravante denominada CONTRATADA, conforme o constante no Processo Administrativo nº 723/10, doravante denominado "processo", resolvem firmar o Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes, a prorrogação da vigência do Contrato nº 327/10 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de construção de um Pista de Skate Simples, na Praça do Riachuelo, localizada no Bairro do Trapiche de Baixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 327/10 por igual período, a contar do dia 07 de dezembro de 2010. O prazo de execução do contrato nº 327/10, está

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 07 de março de 2011.

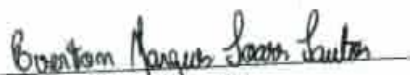
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 07 de dezembro de 2010.


Prefeito Municipal de Santo Amaro
Contratante


Grattech Construtora LTDA
Contratada

Testemunhas:


789.279.355-72


424 295 785 - 53

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/10

2

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/10

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/10 PARA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE SIMPLES, NA PRAÇA DO RIACHUELO, TRAPICHE DE BAIXO FIRMADO EM 04/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº - CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.222.566/0001 - 72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, CPF 416.797.925 - 04, residente à PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.256.367/0001-24, situada na Praça Agostinho de Seus, nº 181, sala 201, centro, Lauro de Freitas-Bahia CEP: 42.700-000, neste ato representada por seu sócio o Sr ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03204106-33- SSP/BA, CPF nº. 441.922.315-49, residente e domiciliada na Loteamento Marissol 02, Ipitanga, Lauro de Freitas-Bahia, CEP: 42.700-000, doravante denominada CONTRATADA, conforme o constante no Processo Administrativo nº 298/11, doravante denominado "processo", resolvem firmar o Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes, a prorrogação da vigência do Contrato nº 327/10 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de construção de um Pista de Skate Simples, na Praça do Riachuelo, localizada no Bairro do Trapiche de Baixo.

CLÁSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 327/10 por igual período, a contar do dia 08 de março de 2011. O prazo de execução do contrato nº 327/10, está

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 08 de junho de 2011.

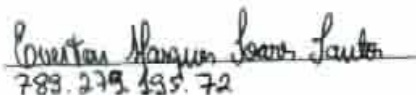
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

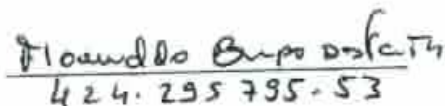
Santo Amaro - Bahia, 08 de março de 2011.


Prefeito Municipal de Santo Amaro
Contratante


Grautech Construtora LTDA
Contratada

Testemunhas:


783.279.135-72


424.295.795-53

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/10

2

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/10

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/10 PARA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE SIMPLES, NA PRAÇA DO RIACHUELO, TRAPICHE DE BAIXO FIRMADO EM 04/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº - CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.222.566/0001 - 72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, CPF 416.797.925 - 04, residente à PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.256.367/0001-24, situada na Praça Agostinho de Seus, nº 181, sala 201, centro, Lauro de Freitas-Bahia CEP: 42.700-000, neste ato representada por seu sócio o Sr ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03204106-33- SSP/BA, CPF nº. 441.922.315-49, residente e domiciliada na Loteamento Marissol 02, Ipitanga, Lauro de Freitas-Bahia, CEP: 42.700-000, doravante denominada CONTRATADA, conforme o constante no Processo Administrativo nº 616/11, doravante denominado "processo", resolvem firmar o Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes, a prorrogação da vigência do Contrato nº 327/10 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de construção de um Pista de Skate Simples, na Praça do Riachuelo, localizada no Bairro do Trapiche de Baixo.

CLÁSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 327/10 por igual período, a contar do dia 09 de junho de 2011. O prazo de execução do contrato nº 327/10, está

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
 Secretaria de Administração

consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 09 de setembro de 2011.

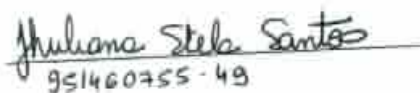
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

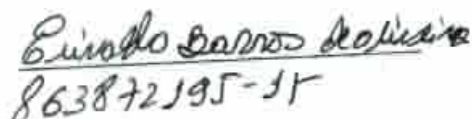
Santo Amaro - Bahia, 09 de junho de 2011.


 Prefeito Municipal de Santo Amaro
Contratante


 Grantech Construtora LTDA
Contratada

Testemunhas:


 951460755-49


 863872195-11

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/10

2

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 05/2011 AO CONTRATO DE
Nº 327/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO,
E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA GRAUTECH
CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.256.367/0001-24, situada na Praça Agostinho de Seus, 181, sala 201, Centro, Lauro de Freitas- Bahia, CEP 42.700-000, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Roberto José Oliveira Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 441.922.315-49 e RG nº 03.204.106 -33 SSP/BA,, residente e domiciliado Loteamento Marissol II Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000 -, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº840/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 327/2010, firmado em 04/06/2010, alterando-se a Cláusula Segunda, da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro -Ba-CEP-44.200.000 Tel:17532418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 12 de Setembro de 2011.


Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE


Roberto José Oliveira Santana
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Flávia
CPF: 424.295.795-53


NOME: Suelton Marques Sousa Santos
CPF: 789.274.135.72

Av.: Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS) Santo Amaro -Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 06/2011 AO CONTRATO DE
Nº 327/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO,
E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA GRAUTECH
CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.256.367/0001-24, situada na Praça Agostinho de Seus, 181, sala 201, Centro, Lauro de Freitas- Bahia, CEP 42.700-000, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Roberto José Oliveira Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 441.922.315-49 e RG nº 03.204.106 -33 SSP/BA., residente e domiciliado Loteamento Marissol II Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000 -, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº1025/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 327/2010, firmado em 04/06/2010, alterando-se a Cláusula Segunda, da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 327/10 pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 12 de dezembro de 2011. O prazo de execução do contrato nº 327/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 12 de Março de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Av. Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS) Santo Amaro -Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 12 de dezembro de 2011.


Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE


Roberto José Oliveira Santana
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 789.279.195.72


NOME:
CPF: 824 082 545-15

Av. Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS) Santo Amaro -Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CONTRATO Nº 327/10 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA
GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA.,
NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0006 - 72, situada na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, CENTRO, SANTO AMARO/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. RICARDO JÁSSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.256.367/0001 - 24, situada na PRAÇA ALFREDO AGOSTINHO DE SEUS, 181, SALA 201, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP: 42.700-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.204.106 - 33, SSP/BA, CPF nº. 441.922.315 - 49, residente e domiciliado no LOTEAMENTO MARISSOL II, IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP: 42.700-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº, 414/10 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de construção de uma pista de skate simples, na Praça Riachuelo. Localizada no bairro do Trapiche de Baixo, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Tomada de Preço nº 001/10 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.1.1. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifique as condições previstas no parágrafo 1º do art. 57 e seus itens, bem como no parágrafo 5º do art. 79, da Lei nº. 8.666/93.




Contrato nº 327/10 da Tomada de Preço nº 001/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA**, em sua Proposta Comercial.

3.2. Os serviços, por preços unitários, serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela **CONTRATANTE**, através da medição de Serviços Executados.

3.3. Eventuais serviços extra-contratuais, só poderão ser executados mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE** e lavratura do respectivo Termo de Aditamento, sendo remunerados conforme segue:

3.3.1. Caso os preços a serem adotados não constarem da Planilha de Preços, a **CONTRATADA** apresentará planilha com demonstrativo de preços, os quais serão submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**;

3.3.2. Caso os preços constem da Planilha de Preços, estes serão utilizados, respeitando os limites contidos no Artigo 65 da Lei 8666 de 21/06/93;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO RECURSOS

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 18.397,87 (Dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais, e oitenta e nove centavos).

Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme dotação.

SUDESB: Projeto/Atividade: 1007; Elemento: 4.4.40.42; Fonte: 60.

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Recreação.

Programa/Atividade: 27.812.0006/2.065 - Manutenção da Secretaria Esportes, Lazer e Recreação

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na presença da Fiscalização da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento;

5.1.1. O período de medição será mensal: A primeira e a última medição poderão ser feitas em período diferente do mensal.

5.2. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada a entrega de cópia o Certificado de Matrícula junto ao INSS;

5.2.1. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais,

Contrato nº 327/10 da Tomada de Preço nº 001/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

5.2.2. Quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente;

5.3. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pela **CONTRATANTE** a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

5.4. No prazo de até 30 (trinta) dias de apresentação das faturas referentes a medição final, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, as comprovações finais dos recolhimentos das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXEC. CONTRATUAL E RETENÇÃO

6.1. Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositará a importância de R\$ 183,98 (Cento e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor deste Contrato;

6.2. A caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública ou Fiança bancária, não renderão juros ou correção monetário, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

6.3. A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**;

6.4. A caução de garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à contratada após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à **CONTRATANTE**, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. A qualquer substituição do gestor contratual, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

7.2. A **CONTRATADA** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.3. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto;

7.3.1. Na hipótese do item 7.3., a **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos à **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência;

Contrato nº 227/10 da Tomada de Preço nº 001/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

7.4. Refazer, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.5. Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

7.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter os seguintes seguros:

7.6.1. Risco de Responsabilidade Civil do Construtor;

7.6.2. Contra Acidentes de Trabalho e;

7.6.3. Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente;

7.7. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de sub-empresas e/ou sub-contratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**;

7.8. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

7.8.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

7.8.2. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

7.8.3. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele;

7.9. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro por ela responsável, de modo a atingir os trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou à reconstrução das partes atingidas;

7.10. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

7.11. A **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

8.1.2. Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

Contrato nº 327/10 da Tomada de Preço nº 001/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

8.1.3. Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A **CONTRATADA** só poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empregar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da **CONTRATANTE**; sob pena do disposto no item 13.1.3;

9.2. Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 9.1., não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e eventuais sub-empreiteiras;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela **CONTRATANTE** da faculdade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes multas:

10.1.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela **CONTRATADA** e;

10.1.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela **CONTRATADA**;

10.2. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

10.2.1. 3% (três por cento), sem prejuízo do disposto nos sub-itens 10.1.1. e 10.1.2, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida ou;

10.2.2. A multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

10.3. Aplicadas as multas, a **CONTRATANTE** as descontará no primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA** logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

10.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;

10.6. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos valores devidos à contratada, para o pagamento das multas previstas neste instrumento e, não sendo estes suficientes, responderá a **CONTRATADA** pela diferença;

Contrato nº 327/10 da Tomada de Preço nº 001/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

10.7. A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo dos disposto no item 10.6., deste Contrato, descontar pagamento das faturas referentes aos serviços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA, em razão deste ou de outros contratos;

10.8. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento;

10.9. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostos pelas autoridades competentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório";

11.1.1. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pela CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, a realização dos testes de funcionamento das instalações. Caso os Serviços e os testes sejam aprovados será realizada a medição final.

11.1.2. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada;

11.1.3. Ocorrida a hipótese de que trata o sub-item anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão, conforme o disposto no sub-item 11.1.1;

11.1.3.1. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme sub-item acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas;

11.2. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes;

11.3. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o Recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo da CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo";

11.3.1. A Inspeção Final, aprovação da totalidade e a conseqüente emissão do Termo de Recebimento Definitivo serão efetivadas no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no item 11.2. acima;


Contrato nº 327/10 da Tomada de Preço nº 001/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Secretaria de Administração - (COPEL)

11.2.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e entrega da **Certidão Negativa de Débito - CND** específica deste Contrato, emitido pelo INSS, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente **Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais**;

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.1.1. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA**, pela legislação vigente;

12.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer;

13.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

13.1.2. A inobservância, por parte da **CONTRATADA**, das especificações da **CONTRATANTE**;

13.1.3. A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem prévia aprovação escrita da **CONTRATANTE**;

13.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da **CONTRATADA**, na execução das especificações contratuais;

13.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;

13.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela **CONTRATADA**, anotadas em registro próprio pelo representante da **CONTRATANTE**;

13.1.7. A decretação de falência, insolvência ou concordata da **CONTRATADA** durante a execução contratual;

Contrato nº 327/10 da Tomada de Preço nº 001/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Secretaria de Administração - (COPEL)

13.1.7.1. No caso de concordata é facultado à **CONTRATANTE** manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

13.1.8. A dissolução da **CONTRATADA**;

13.1.9. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste Contrato;

13.2. A rescisão contratual poderá ser;

13.2.1. Administrativa, por ato unilateral da **CONTRATANTE** nos casos previsto nos sub-ítem 13.1.1. à 13.1.9;

13.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

13.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

13.3. Em qualquer caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

13.4. A **CONTRATADA** perderá em favor da **CONTRATANTE**, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindindo deste Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 13.1.1. ao 13.1.9;

13.5. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, deverá a parte prejudicada ser indenizada:

13.5.1. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

13.5.2. Dos materiais e equipamentos previstos na Planilha, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

13.6. A **CONTRATANTE** após notificar a **CONTRATADA** da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

13.6.1. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela **CONTRATANTE**, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas da **CONTRATANTE**, outro da **CONTRATADA**, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

13.6.2. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

13.7. No caso de rescisão amigável do Contrato, a **CONTRATADA** fará jus apenas pagamentos mencionados nos sub-ítem 13.6.1 e 13.6.2;

Contrato nº 327/10 da Tomada de Preço nº 001/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

13.7.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato;

13.8. Rescindindo o Contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

13.9. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da **CONTRATANTE**, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.10. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos incisos I ou XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo de vigência deste contrato;

13.11. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à **CONTRATADA** os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO

14.1. Na forma da legislação em vigor os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados observados o que estabelece a política econômica do Governo Federal aplicável aos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele prevista, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;

15.2. Serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, referente ao objeto executado por ela;

15.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

15.4. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital da Tomada de Preços n.º 001/10, seus Anexos e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativo a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

Contrato nº 327/10 da Tomada de Preço nº 001/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 04 de Junho de 2010.


Prefeitura Municipal de Santo Amaro
CONTRATANTE


Grautech Construtora Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: ERIC ANDRÉ COSTA SOUZA
CPF: 030.624.113-01


Nome:
CPF: 8353 4555-20

Contrato nº 327/10 da Tomada de Preço nº 601/10

10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2012

Santo Amaro, 06 de março de 2012

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra Estrutura,
Para: Gabinete do Prefeito
At: Exmº Senhor Prefeito Municipal - Ricardo Jasson M. M. do Carmo

Assunto: Autorização de Prorrogação Contratual

Senhor Prefeito,

Solicito a V. Exma. que se digne autorizar o 7º Aditivo ao Contrato 328/2010 da Genitech Construtora Ltda., estabelecida à Praça Agostinho de Deus, Quadra C, Lote 08, Loteamento Miragem, 181, sala 201, Centro - Lauro de Freitas - Bahia - CEP - 42.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.256.367/0001-24. Objeto: Execução de Obras de Reforma do Estádio Municipal ACM, neste município.

JUSTIFICATIVA:

Considerando as obras previstas no cronograma inicial da obra bem como a necessidade da implantação da drenagem no campo do Estádio ACM, não contemplada no Convênio e sendo um serviço essencial para a conservação do campo e bom funcionamento do mesmo o que provocou atrasos na execução da mesma e que vimos solicitar a prorrogação do presente contrato.

Atenciosamente,


Paulo Cesar da Silva Carvalho
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Secretaria de Desenvolvimento
Urbano, Obras e Infraestrutura
Processo Nº 124/2012

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2012

Santo Amaro, 06 de março de 2012

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra Estrutura,
Para: Gabinete do Prefeito
At: "Senhor" Senhor Prefeito Municipal – Ricardo Jasson M. M. do Carmo

Assunto: Autorização de Prorrogação Contratual

Senhor Prefeito,

Selecionei a V. Excm. que se digne autorizar o 7º Aditivo ao Contrato 328/2010 da Grautech Construtora Ltda., estabelecida à Praça Agostinho de Deus, Quadra C, Lote 08, Laranjeiras Miragem, 111, sala 201, Centro - Lauro de Freitas - Bahia - CEP - 42.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.356.367/0001-24. Objeto: Execução de Obras de Reforma do Estádio Municipal ACM, neste município.

JUSTIFICATIVA

Considerando os atrasos ocorridos no cronograma inicial da obra bem como a necessidade da implantação da drenagem no campo do Estádio ACM, não contemplada no Convênio e sendo um serviço essencial para a conservação do campo e bom funcionamento do mesmo o que provocou atrasos na execução da reforma e que visamos solucionar a prorrogação do presente contrato.

Atenciosamente,


Paulo César de Almeida Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Obras e Infraestrutura
Decreto Nº 124/2012

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA PROCURADORIA

Pelo presente remeto tal processo ao Departamento Jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo/Apostilamento conforme Processo Administrativo nº 403/2012 emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93;

Santo Amaro, 07 de março de 2012.



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo.
- Prefeito Municipal -

Recebido em

Deptº Jurídico

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA PROCURADORIA

Pelo presente remeto tal processo ao Departamento Jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo/Apostilamento conforme Processo Administrativo nº 403/2012 emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Santo Amaro, 07 de março de 2012.



Reinaldo Casson M. Machado do Carmo.
- Prefeito Municipal -

Recebido em

Depto Jurídico

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Após analisar a solicitação do que se refere ao Processo Administrativo nº 403/2012 e respectiva positiva da Procuradoria Jurídica do Município, autorizo ao Departamento de Contratos e Convênios a confecção do termo de prorrogação contratual da empresa supra citada, no que determina as normas de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 09 de março de 2012



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE CONTRATOS:

Após analisar a solicitação do que se refere ao Processo Administrativo nº 463/2012 e resposta positiva da Procuradoria Jurídica do Município, autorizo ao Departamento de Contratos e Convênios a confecção do termo de prorrogação contratual da empresa supra citada, no que determina as normas de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.665/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro 09 de março de 2012.



Ricardo Jerson M. Machado do Carmo.
• Prefeito Municipal •

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Processo Administrativo

Secretaria: Desenvolvimento Urbano **Número:** 403/12
GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA.

Objeto:

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/10, referente a obras de reforma no Estádio Municipal Antônio Carlos Magalhães.

Data: 06/03/12

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

**TERMO ADITIVO DE RET -
RATIFICAÇÃO DE Nº 07/2012 AO
CONTRATO DE Nº 328/2010, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AMARO, E, DO OUTRO
LADO, A EMPRESA GRAUTECH
CONSTRUTORA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA **GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.256.367/0001-24, situada na Praça Agostinho de Seus, 181, sala 201, Centro, Lauro de Freitas- Bahia, CEP 42.700-000, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Roberto José Oliveira Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 441.922.315-49 e RG nº 03.204.106 -33 SSP/BA, residente e domiciliado Loteamento Marissol II Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000 -, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 403/2012 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação de redação de Clausula Segunda - da Vigência, bem como a prorrogação do referido prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a cláusula da vigência do contrato aditado convalidando-se todos os atos anteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 328/10 pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 12 de dezembro de 2011. O prazo de execução do contrato nº 328/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 12 de março de 2012.

Av. Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro-Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período até 12/06/2012, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 12 de Março de 2012.


Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE

Grautech Construtora Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Processo Administrativo

Secretaria: Desenvolvimento Urbano **Número:** 403/12
GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA.

Objeto:

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/10, referente a obras de reforma no Estádio Municipal Antônio Carlos Magalhães.

Data: 06/03/12

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2012 AO CONTRATO Nº 328/11 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ACM - ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, NESTE MUNICÍPIO. FIRMADO EM 04/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO, OBJETO DO P.A. Nº 053/12.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar o contrato nº 328/11, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93, alterando-se a dotação orçamentária da seguinte forma:

<u>SECRETARIA</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DESPESA</u>
<u>Secretaria de Educação</u>	<u>02.13.00</u>	<u>2.065</u>	<u>33.90.39.00</u>

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 04 de Janeiro de 2012


Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
PREFEITURA
CONTRATANTE


Roberto José Oliveira Santana
Grautech Construtora LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Secretaria de Administração

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/10 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ACM – ANTONIO CARLOS MARGALHÃES, FIRMADO EM 04/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº - CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.222.566/0001 - 72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, CPF 416.797.925 - 04, residente à PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA., estabelecida a PRAÇA ALFREDO AGOSTINHO DE DEUS, 181, SALA 201, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BAHIA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 441.922.315-49, portador da Carteira de Identidade nº 03.204.106-33, SSP/BA, residente e domiciliado no LOTEAMENTO MARISSOL II, IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP: 42.700-000, doravante denominada CONTRATADA, conforme o constante no Processo Administrativo nº 689/10, doravante denominado "processo", resolvem firmar o Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes, a prorrogação da vigência do Contrato nº 328/10 cujo objeto a contratação de empresa para execução de obras para reforma do Estádio Municipal ACM – Antonio Carlos Magalhães, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 328/10 por igual período, a contar do dia 05 de setembro de 2010. O prazo de execução do contrato nº 328/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 05 de dezembro de 2010.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes declaram expressamente que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial de nº 328/10, firmado em 04 de junho de 2010, que não tenham sido expressa ou explicitamente alterados pelo presente instrumento.

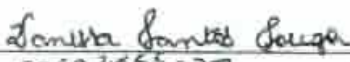
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 05 de setembro de 2010.


Prefeito Municipal de Santo Amaro
Contratante


Grautech Construtora Ltda.
Contratada

Testemunhas:


8353 4553 - 20


010.624.115-01

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/10

2

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/10

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/10 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ACM - ANTONIO CARLOS MARGALHÃES, FIRMADO EM 04/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº - CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 14.222.566/0001 - 72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, CPF 416.797.925 - 04, residente à PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA., estabelecida a PRAÇA ALFREDO AGOSTINHO DE DEUS, 181, SALA 201, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BAHIA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 441.922.315-49, portador da Carteira de identidade nº 03.204.106-33, SSP/BA, residente e domiciliado no LOTEAMENTO MARISSOL II, IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP: 42.700-000, doravante denominada CONTRATADA, conforme o constante no Processo Administrativo nº 689/10, doravante denominado "processo", resolvem firmar o Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes, a prorrogação da vigência do Contrato nº 328/10 cujo objeto a contratação de empresa para execução de obras para reforma do Estádio Municipal ACM - Antonio Carlos Magalhães, neste município.

CLÁSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 328/10 por igual período, a contar do dia 06 de dezembro de 2010. O prazo de execução do contrato nº 328/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 06 de março de 2011.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
 Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes declaram expressamente que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial de nº 328/10, firmado em 04 de junho de 2010, que não tenham sido expressa ou explicitamente alterados pelo presente instrumento.

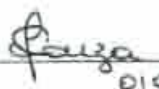
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 06 de dezembro de 2010.


 Prefeito Municipal de Santo Amaro
 Contratante


 Grautech Construtora Ltda.
 Contratada

Testemunhas:



 010.624.115-21

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

3	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Ano I	SANTO AMARO - BA
		Nº 00070	sexta-feira, 10 de junho de 2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO			
CONTRATO			
			
Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Santo Amaro Secretaria de Administração			
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/10			
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/10 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ACM - ANTONIO CARLOS MARGALHÃES, FIRMADO EM 04/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA., NA FORMA ABAIXO:			
O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº - CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.222.566/0001 - 72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, CPF 416.797.925 - 04, residente à PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA., estabelecida a PRAÇA ALFREDO AGOSTINHO DE DEUS, 181, SALA 201, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BAHIA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 441.922.315-49, portador da Carteira de identidade nº 03.204.106-33, SSP/BA, residente e domiciliado no LOTEAMENTO MARISSOL II, IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP: 42.700-000, doravante denominada CONTRATADA, conforme o constante no Processo Administrativo nº 297/11, doravante denominado "processo", resolvem firmar o Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:			
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO			
Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes, a prorrogação da vigência do Contrato nº 328/10 cujo objeto a contratação de empresa para execução de obras para reforma do Estádio Municipal ACM - Antonio Carlos Magalhães, neste município.			
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO			
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 328/10 por igual período, a contar do dia 07 de março de 2011. O prazo de execução do contrato nº 328/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 07 de junho de 2011.			
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/10			
PRAÇA PURIFICAÇÃO S/N CENTRO SANTO AMARO - BA www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br			
CAAFD0848F861039D1850145116BC4FF			
Página 3			

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

DIÁRIO OFICIAL	Ano 1 Nº 00070	SANTO AMARO - BA 10 de junho de 2011
-----------------------	-------------------	---



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
 Secretaria de Administração

TERMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes declaram expressamente que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial de nº 328/10, firmado em 04 de junho de 2010, que não tenham sido expressa ou explicitamente alterados pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 07 de março de 2011.

Prefeito Municipal de Santo Amaro
Contratante

Grautech Construtora Ltda.
Contratada

Testemunhas:

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes declaram expressamente que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial de nº 328/10, firmado em 04 de junho de 2010, que não tenham sido expressa ou explicitamente alterados pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

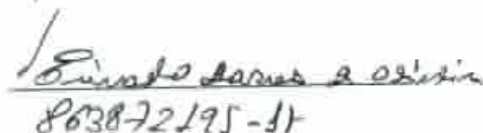
Santo Amaro - Bahia, 08 de junho de 2011.


Prefeito Municipal de Santo Amaro
Contratante


Grautech Construtora Ltda.
Contratada

Testemunhas:


424 295 795 53


863872195-11

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 05/2011 AO
CONTRATO DE Nº 328/2010, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
AMARO, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA GRAUTECH
CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.256.367/0001-24, situada na Praça Agostinho de Seus, 181, sala 201, Centro, Lauro de Freitas- Bahia, CEP 42.700-000, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Roberto José Oliveira Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 441.922.315-49 e RG nº 03.204.106 -33 SSP/BA., residente e domiciliado Loteamento Marissol II Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000 -, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº841/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 328/2010, firmado em 04/06/2010, alterando-se a Cláusula Segunda, da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Av. Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS) Santo Amaro -Ba-CEP-44.200.000 Tel: (75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 09 de Setembro de 2011.


Ricardo Jason Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE


Roberto José Oliveira Santana
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Plenny
CPF: 404.295.795-53


NOME: Everson Henrique Soares Santos
CPF: 789.279.195.72

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 06/2011 AO
CONTRATO DE Nº 328/2010, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
AMARO, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA GRAUTECH
CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA **GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.256.367/0001-24, situada na Praça Agostinho de Seus, 181, sala 201, Centro, Lauro de Freitas- Bahia, CEP 42.700-000, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Roberto José Oliveira Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 441.922.315-49 e RG nº 03.204.106 -33 SSP/BA, residente e domiciliado Loteamento Marissol II Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000 -, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 1028/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 328/2010, firmado em 04/06/2010, alterando-se a Cláusula Segunda, da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 328/10 pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 12 de dezembro de 2011. O prazo de execução do contrato nº 328/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 12 de Março de 2011.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 12 de dezembro de 2011.


Ricardo Jésson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE


Roberto José Oliveira Santana
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Carlos do Rosário Pessoa Santos Pereira
CPF: 188.102.405.10


NOME: Edvaldo Sacramento Ferreira
CPF: 399 561 895 34

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CONTRATO Nº 328/10 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E DO
OUTRO LADO, A EMPRESA
GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA.,
NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0006 - 72, situada na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, CENTRO, SANTO AMARO/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. RICARDO JÁSSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.256.367/0001 - 24, situada na PRAÇA ALFREDO AGOSTINHO DE SEUS, 181, SALA 201, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP: 42.700-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.204.106 - 33, SSP/BA, CPF nº. 441.922.315 - 49, residente e domiciliado no LOTEAMENTO MARISSOL II, IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP: 42.700-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 415/10 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do Estádio Municipal ACM - Antonio Carlos Magalhães, neste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Tomada de Preço nº 002/10 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.1.1. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifique as condições previstas no parágrafo 1º do art. 57 e seus itens, bem como no parágrafo 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

Contrato nº 328/10 da Tomada de Preço nº 002/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua Proposta Comercial.

3.2. Os serviços, por preços unitários, serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

3.3. Eventuais serviços extra-contratuais, só poderão ser executados mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento, sendo remunerados conforme segue:

3.3.1. Caso os preços a serem adotados não constarem da Planilha de Preços, a CONTRATADA apresentará planilha com demonstrativo de preços, os quais serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

3.3.2. Caso os preços constem da Planilha de Preços, estes serão utilizados, respeitando os limites contidos no Artigo 65 da Lei 8666 de 21/06/93;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO RECURSOS

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 246.420,80 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais, e oitenta centavos).

Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme dotação.

SUDESB: Projeto/Atividade: 1009; Elemento: 4.4.40.42; Fonte: 60.

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Recreação.

Programa/Atividade: 27.812.0006/2.065 – Manutenção Secretaria Esportes, Lazer e Recreação

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na presença da Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento;

5.1.1. O período de medição será mensal: A primeira e a última medição poderão ser feitas em período diferente do mensal.

5.2. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia o Certificado de Matrícula junto ao INSS;

5.2.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais;

Contrato nº 328/10 da Tomada de Preço nº 002/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

5.2.2. Quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente;

5.3. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pela CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

5.4. No prazo de até 30 (trinta) dias de apresentação das faturas referentes a medição final, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, as comprovações finais dos recolhimentos das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXEC. CONTRATUAL E RETENÇÃO

6.1. Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a importância de R\$ 2.464,21 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor deste Contrato;

6.2. A caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública ou Fiança bancária, não renderão juros ou correção monetário, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

6.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

6.4. A caução de garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à contratada após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

7.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto;

Contrato nº 328/10 da Tomada de Preço nº 002/10

3

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

7.3.1. Na hipótese do item 7.3., a **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos à **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência;

7.4. Refazer, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.5. Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

7.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter os seguintes seguros:

7.6.1. Risco de Responsabilidade Civil do Construtor;

7.6.2. Contra Acidentes de Trabalho e;

7.6.3. Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente;

7.7. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de sub-empiteiras e/ou sub-contratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**;

7.8. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

7.8.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

7.8.2. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

7.8.3. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele;

7.9. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro por ela responsável, de modo a atingir os trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou à reconstrução das partes atingidas;

7.10. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

7.11. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

Contrato nº 328/10 da Tomada de Preço nº 002/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

8.1.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários a execução do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

8.1.2. Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

8.1.3. Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A **CONTRATADA** só poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empregar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da **CONTRATANTE**; sob pena do disposto no item 13.1.3;

9.2. Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 9.1., não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e eventuais sub-empregadas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela **CONTRATANTE** da faculdade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes multas:

10.1.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela **CONTRATADA** e;

10.1.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela **CONTRATADA**;

10.2. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

10.2.1. 3% (três por cento), sem prejuízo do disposto nos sub-ítem 10.1.1. e 10.1.2, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida ou;

10.2.2. A multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

10.3. Aplicadas as multas, a **CONTRATANTE** as descontará no primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA** logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

Contrato nº 328/10 da Tomada de Preço nº 002/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

10.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;

10.6. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos valores devidos à contratada, para o pagamento das multas previstas neste instrumento e, não sendo estes suficientes, responderá a **CONTRATADA** pela diferença;

10.7. A **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo do disposto no item 10.6., deste Contrato, descontar pagamento das faturas referentes aos serviços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela **CONTRATADA**, em razão deste ou de outros contratos;

10.8. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento;

10.9. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório";

11.1.1. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pela **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, a realização dos testes de funcionamento das instalações. Caso os Serviços e os testes sejam aprovados será realizada a medição final.

11.1.2. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada;

11.1.3. Ocorrida a hipótese de que trata o sub-item anterior, a **CONTRATADA** deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela **CONTRATANTE**, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão, conforme o disposto no sub-item 11.1.1;

11.1.3.1. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme sub-item acima, a **CONTRATANTE** poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas;

11.2. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes;

11.3. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o Recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo da **CONTRATANTE**, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo";

Contrato nº 328/10 da Tomada de Preço nº 002/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

11.3.1. A Inspeção Final, aprovação da totalidade e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo serão efetivadas no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no item 11.2. acima;

11.2.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais;

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.1. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

12.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer;

13.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

13.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

13.1.3. A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;

13.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

13.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

Contrato nº 328/10 da Tomada de Preço nº 002/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

13.1.7. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

13.1.7.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

13.1.8. A dissolução da CONTRATADA;

13.1.9. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

13.2. A rescisão contratual poderá ser;

13.2.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-
itens 13.1.1. à 13.1.9;

13.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

13.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

13.3. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

13.4. A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindindo deste Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 13.1.1. ao 13.1.9;

13.5. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá a parte prejudicada ser indenizada:

13.5.1. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

13.5.2. Dos materiais e equipamentos previstos na Planilha, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

13.6. A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

13.6.1. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

13.6.2. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

Contrato nº 328/10 da Tomada de Preço nº 002/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

13.7. No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos sub-ítem 13.6.1 e 13.6.2;
13.7.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato;

13.8. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

13.9. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.10. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos incisos I ou XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo de vigência deste contrato;

13.11. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO

14.1. Na forma da legislação em vigor os preços contratados permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados observados o que estabelece a política econômica do Governo Federal aplicável aos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele prevista, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

15.2. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

15.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

15.4. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital de Tomada de Preços n.º 002/10, seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.



Contrato nº 328/10 da Tomada de Preço nº 002/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, INFRAESTRUTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2012

Santo Amaro, 07 de maio de 2012

Do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra Estrutura.
Para: Gabinete do Prefeito
Att: Exmº Senhor Prefeito Municipal – Ricardo Jasson M. M. do Carmo

Assunto: Autorização de Prorrogação Contratual.

Senhor Prefeito,

Soueto a V. Excia, que se digno autorizar o 7º Aditivo ao Contrato 345/2010 da Grautech Construtora Ltda., estabelecida à Praça Agostinho de Seus, Quadra C, Lote 08, Loteamento Miragem, 181, sala 201, Centro - Lauro de Freitas - Bahia - CEP - 42.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.256.367/0001-24. Objeto: Execução de Obras de Construção de uma Quadra Poliesportiva no Distrito de Tanque de Senzala, neste município.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista as atrasos ocorridos no início da Construção da quadra em epigrafe, bem como o período chuvoso ocorrido na região, vimos solicitar a Vossa. autoridade a prorrogação do referido contrato.

Atenciosamente,


Secretaria de Desenvolvimento
Urbano, Obras e Infra Estrutura
Decreto Nº 124/2012

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, INFRAESTRUTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2012

Santo Amaro, 07 de março de 2012

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra Estrutura,
Para: Gabinete do Prefeito
At: Exmº Senhor Prefeito Municipal - Ricardo Jasson M. M. do Carmo

Assunto: Autorização de Prorrogação Contratual

Senhor Prefeito

Subjeto a V. Exa., que se digna autorizar o 7º Aditivo ao Contrato 345/2010 da Br. Alcega Construtora Ltda., estabelecida à Praça Agostinho de Sousa, Quadra C, Lote 08, Loteamento Miragem, 101, sala 201, Centro - Lauro de Freitas - Bahia - CEP - 42.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.256.367/0001-24. Objeto: Realização de Obras de Construção de uma Quadra Poliesportiva no Distrito de Tanque de Sena, neste município.

IDENTIFICATIVA

Tendo em vista os atrasos ocorridos no início da Construção da quadra em epígrafe, bem como o período chuvoso ocorrido na região, vimos solicitar a V. Exa. a autorização de prorrogação do referido contrato.

Atenciosamente,

Paulo Cesar de Silva Carvalho
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Obras e Infraestrutura
Decreto nº 129/2012

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Após analisar a solicitação do que se refere ao Processo Administrativo nº 404/2012 e resposta positiva da Procuradoria Jurídica do Município, autorizo ao Departamento de Contratos e Convênios a confecção do termo de prorrogação contratual da empresa supra citada, no que determina as normas de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 12 de março de 2012.



Ricardo Assan M. Machado da Carmo,
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Após analisar a solicitação do que se refere ao Processo Administrativo nº 404/2012 e resposta positiva da Procuradoria Jurídica do Município, autorizo ao Departamento de Contratos e Convênios a confecção do termo de prorrogação contratual da empresa supracitada, no que determina as normas de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 12 de março de 2012



Ricardo Jason M. Machado do Carmo
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA PROCURADORIA

Pelo presente remeto tal processo ao Departamento Jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo/Apostilamento conforme Processo Administrativo nº 404/2012 emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.066/93.

Santo Amaro, 18 de março de 2012.



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo.
- Prefeito Municipal -

Recebido em

Depto. Jurídico

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA PROCURADORIA

Pelo presente remeto tal processo ao Departamento Jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo/Apostilamento conforme Processo Administrativo nº 404/2012 emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Santo Amaro, 08 de março de 2012.



Ricardo Jussan M. Machado do Carmo,
- Prefeito Municipal -

Recebido em



Depto. Jurídico

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Processo Administrativo

Secretaria: Desenvolvimento Urbano **Número:** 404/12
GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA.

Objeto:

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 345/10, referente a obras de Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no Distrito de Tanque de Senzala.

Data: 07/03/12

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

**TERMO ADITIVO DE RET -
RATIFICAÇÃO DE Nº 07/2012 AO
CONTRATO DE Nº 345/2010, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AMARO, E, DO OUTRO
LADO, A EMPRESA GRAUTECH
CONSTRUTORA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA **GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.256.367/0001-24, situada na Praça Agostinho de Seus, 181, sala 201, Centro, Lauro de Freitas- Bahia, CEP 42.700-000, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Roberto José Oliveira Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 441.922.315-49 e RG nº 03.204.106 -33 SSP/BA, residente e domiciliado Loteamento Marissol II Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000 -, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 404/2012 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação de redação de Clausula Segunda - da Vigência, bem como a prorrogação do referido prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a cláusula da vigência do contrato aditado convalidando-se todos os atos anteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 345/10 pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 29 de dezembro de 2011. O prazo de execução do contrato nº 345/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 29 de Março de 2012.

Av. Ferreira Bandeira nº 265 - (Prédio INSS) Santo Amaro - Ba - CEP - 44.200.000 Tel.: (75) 32418091

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período até 29/06/2012, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 29 de Março de 2012.


Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE

Grautech Construtora Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Processo Administrativo

Secretaria: Desenvolvimento Urbano **Número:** 404/12
GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA.

Objeto:

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 345/10, referente a obras de Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no Distrito de Tanque de Senzala.

Data: 07/03/12

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2011 AO
CONTRATO Nº 345/10 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA
POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE TANQUE DE
SENZALA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO,
E A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA
LTDA, NA FORMA ABAIXO, OBJETO DO P.A.
Nº 661/10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar o contrato nº 345/10, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93, alterando-se a dotação orçamentária da seguinte forma:

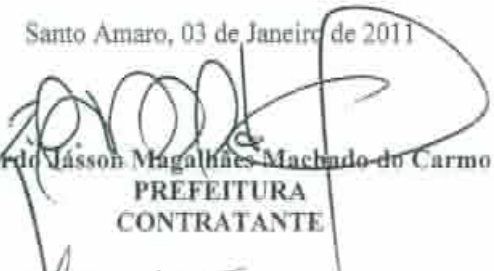
<u>SECRETARIA</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DESPESA</u>
<u>Secretaria de Educação</u>	<u>02.09.00</u>	<u>10.25</u>	<u>44.90.51.00</u>

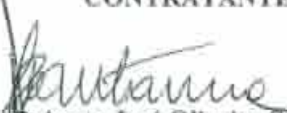
CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

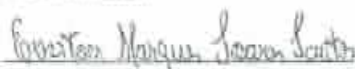
E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 03 de Janeiro de 2011


Ricardo Nasson Magalhães Machado do Carmo
PREFEITURA
CONTRATANTE


Roberto José Oliveira Santana
Grautech Construtora LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Francisco Marques Soares Santos
789.279.455, 72


Geraldo Bruno de Jesus
424 255 755 53

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2012 AO CONTRATO Nº 345/10 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLI ESPORTIVA NO POVOADO DE TANQUE DE SENZALA. FIRMADO EM 18/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO, OBJETO DO P.A. Nº 055/12.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar o contrato nº 345/10, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93, alterando-se a dotação orçamentária da seguinte forma:

<u>SECRETARIA</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DESPESA</u>
<u>Secretaria de Educação</u>	<u>02.13.00</u>	<u>1.025</u>	<u>44.90.51.00</u>

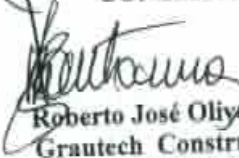
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

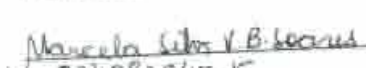
E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

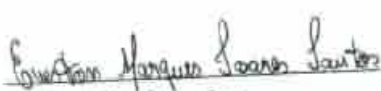
Santo Amaro, 05 de Janeiro de 2012


Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
PREFEITURA
CONTRATANTE


Roberto José Oliveira Santana
Grautech Construtora LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcela Silva V.B. Soares
824082545-15


Edson Marques Soares Santos
789.279.195-72

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/10 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE TANQUE SENZALA, FIRMADO EM 18/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº - CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.222.566/0001 - 72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, CPF 416.797.925 - 04, residente à PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA., estabelecida a PRAÇA ALFREDO AGOSTINHO DE DEUS, 181, SALA 201, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BAHIA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 441.922.315-49, portador da Carteira de identidade nº 03.204.106-33, SSP/BA, residente e domiciliado no LOTEAMENTO MARISSOL II, IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP: 42.700-000, doravante denominada CONTRATADA, conforme o constante no Processo Administrativo nº 689/10, doravante denominado "processo", resolvem firmar o Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes, a prorrogação da vigência do Contrato nº 345/10 cujo objeto a contratação de empresa para execução de obras para Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no distrito de Tanque Senzala, neste Município.

CLÁSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 345/10 por igual período, a contar do dia 19 de setembro 2010. O prazo de execução do contrato nº 345/10, está consubstanciado no inciso II, art. 37 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 19 de dezembro de 2011.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 345/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes declaram expressamente que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial de nº 345/10, firmado em 18 de junho de 2010, que não tenham sido expressa ou explicitamente alterados pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 19 de setembro de 2010.


Prefeito Municipal de Santo Amaro
Contratante


Grautech Construtora Ltda.
Contratada

Testemunhas:


83532655-20


422.948.435-68

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 345/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Secretaria de Administração

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/10 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE TANQUE SENZALA, FIRMADO EM 18/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº - CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.222.566/0001 - 72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, CPF 416.797.925 - 04, residente à PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA., estabelecida a PRAÇA ALFREDO AGOSTINHO DE DEUS, 181, SALA 201, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BAHIA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 441.922.315-49, portador da Carteira de identidade nº 03.204.106-33, SSP/BA, residente e domiciliado no LOTEAMENTO MARISSOL II, IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP: 42.700-000, doravante denominada CONTRATADA, conforme o constante no Processo Administrativo nº 690/10, doravante denominado "processo", resolvem firmar o Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes, a prorrogação da vigência do Contrato nº 345/10 cujo objeto a contratação de empresa para execução de obras para Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no distrito de Tanque Senzala, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 345/10 por igual período, a contar do dia 20 de dezembro 2010. O prazo de execução do contrato nº 345/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 22 de março de 2011.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 345/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes declaram expressamente que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial de nº 345/10, firmado em 18 de junho de 2010, que não tenham sido expressa ou explicitamente alterados pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 20 de dezembro de 2010.


Prefeito Municipal de Santo Amaro
Contratante


Grautech Construtora Ltda.
Contratada

Testemunhas:


83534555-20


422.948.435-68

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 345/10

2

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/10

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/10 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE TANQUE SENZALA, FIRMADO EM 18/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº - CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 14.222.566/0001 - 72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, CPF 416.797.925 - 04, residente à PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA., estabelecida a PRAÇA ALFREDO AGOSTINHO DE DEUS, 181, SALA 201, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BAHIA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 441.922.315-49, portador da Carteira de identidade nº 03.204.106-33, SSP/BA, residente e domiciliado no LOTEAMENTO MARISSOL II, IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP: 42.700-000, doravante denominada CONTRATADA, conforme o constante no Processo Administrativo nº 329/11, doravante denominado "processo", resolvem firmar o Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes, a prorrogação da vigência do Contrato nº 345/10 cujo objeto a contratação de empresa para execução de obras para Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no distrito de Tanque Senzala, neste Município.

CLÁSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 345/10 por igual período, a contar do dia 23 de março 2011. O prazo de execução do contrato nº 345/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 23 de junho de 2011.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 345/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes declaram expressamente que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial de nº 345/10, firmado em 18 de junho de 2010, que não tenham sido expressa ou explicitamente alterados pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 23 de março de 2011.


Prestado Municipal de Santo Amaro
Contratante


Grautech Construtora Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Flaminiomir Pado J. M. 124 295 795-53

Marcia Lilia Lemos Barros Soares
824082545-15

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/10

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/10 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE TANQUE SENZALA, FIRMADO EM 18/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº - CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.222.566/0001 - 72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, CPF 416.797.925 - 04, residente à PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA., estabelecida a PRAÇA ALFREDO AGOSTINHO DE DEUS, 181, SALA 201, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BAHIA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 441.922.315-49, portador da Carteira de identidade nº 03.204.106-33, SSP/BA, residente e domiciliado no LOTEAMENTO MARISSOL II, IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP: 42.700-000, doravante denominada CONTRATADA, conforme o constante no Processo Administrativo nº 648/11, doravante denominado "processo", resolvem firmar o Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes, a prorrogação da vigência do Contrato nº 345/10 cujo objeto a contratação de empresa para execução de obras para Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no distrito de Tanque Senzala, neste Município.

CLÁSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 345/10 por igual período, a contar do dia 27 de junho 2011. O prazo de execução do contrato nº 345/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 27 de setembro de 2011.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 345/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes declaram expressamente que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial de nº 345/10, firmado em 18 de junho de 2010, que não tenham sido expressa ou explicitamente alterados pelo presente instrumento.

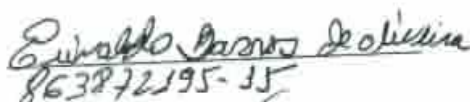
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

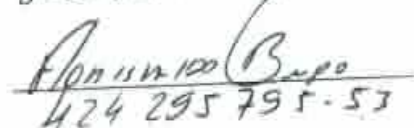
Santo Amaro - Bahia, 27 de junho de 2011.


Prefeito Municipal de Santo Amaro
Contratante


Grautech Construtora Ltda.
Contratada

Testemunhas:


863872195-35


424 295 795-53

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 345/10

2

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 05/2011 AO
CONTRATO DE Nº 345/2010, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
AMARO, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA GRAUTECH
CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.256.367/0001-24, situada na Praça Agostinho de Seus, 181, sala 201, Centro, Lauro de Freitas- Bahia, CEP 42.700-000, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Roberto José Oliveira Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 441.922.315-49 e RG nº 03.204.106 -33 SSP/BA, residente e domiciliado Loteamento Marissol II Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000 -, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº851/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 345/2010, firmado em 18/06/2010, alterando-se a Cláusula Segunda, da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Av. Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS) Santo Amaro -Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

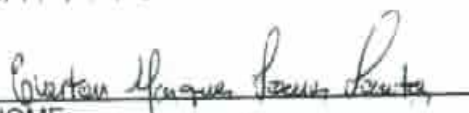
Santo Amaro/ BA, 28 de Setembro de 2011.


Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE


Roberto José Oliveira Santana
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: _____
CPF: 424.295.795-53


NOME: _____
CPF: 789.279.195-72

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 06/2011 AO
CONTRATO DE Nº 345/2010, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
AMARO, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA GRAUTECH
CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.256.367/0001-24, situada na Praça Agostinho de Seus, 181, sala 201, Centro, Lauro de Freitas- Bahia, CEP 42.700-000, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Roberto José Oliveira Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 441.922.315-49 e RG nº 03.204.106 -33 SSP/BA, residente e domiciliado Loteamento Marissol II Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000 -, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 1026/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 345/2010, firmado em 18/06/2010, alterando-se a Cláusula Segunda, da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 345/10 pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 29 de dezembro de 2011. O prazo de execução do contrato nº 345/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 29 de Março de 2011.

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro-Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

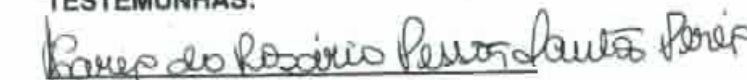
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 29 de dezembro de 2011.


Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE


Roberto José Oliveira Santana
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Roney do Rosário Pereira da Silva
CPF: 488 102 405 10


NOME: Edvaldo Sacramento Ferreira
CPF: 392 561 895-34

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

*Estado da Bahia**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**Secretaria de Administração*

**CONTRATO Nº 345/10 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA
GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA.,
NA FORMA ABAIXO**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0006 - 72, situada na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, CENTRO, SANTO AMARO/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. RICARDO JÁSSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº, 416.797.925 - 04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.256.367/0001 - 24, situada na PRAÇA ALFREDO AGOSTINHO DE SEUS, 181, SALA 201, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP: 42.700-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.204.106 - 33, SSP/BA, CPF nº 441.922.315 - 49, residente e domiciliado no LOTEAMENTO MARISSOL II, IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP: 42.700-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 444/10 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de Obras de Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no Distrito de Tanque de Senzala, neste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Tomada de Preço nº 007/10 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

Contrato nº 345/10 da Tomada de Preço nº 007/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

2.1.1. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifique as condições previstas no parágrafo 1º do art. 57 e seus itens, bem como no parágrafo 5º do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua Proposta Comercial.

3.2. Os serviços, por preços unitários, serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

3.3. Eventuais serviços extra-contratuais, só poderão ser executados mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento, sendo remunerados conforme segue:

3.3.1. Caso os preços a serem adotados não constarem da Planilha de Preços, a CONTRATADA apresentará planilha com demonstrativo de preços, os quais serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

3.3.2. Caso os preços constem da Planilha de Preços, estes serão utilizados, respeitando os limites contidos no Artigo 65 da Lei 8666 de 21/06/93;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO RECURSOS

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 99.492,13 (Noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e treze centavos).

Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme dotação.

Município:

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Recreação

Programa/Atividade: 27.812.0013/1.025 – Construção de Quadras Poliesportiva

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

SUDESB

Projeto/Atividade: 1007, Elemento: 4.4.40.42, Fonte: 21, Conforme Pré-empenho nº 567/10

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na presença da Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento;

Contrato nº 345/10 da Tomada de Preço nº 007/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

8.1.2. Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

8.1.3. Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA só poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empregar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da CONTRATANTE; sob pena do disposto no item 13.1.3;

9.2. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 9.1., não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais sub-empregadas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas;

10.1.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA e;

10.1.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

10.2. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

10.2.1. 3% (três por cento), sem prejuízo do disposto nos sub-ítem 10.1.1. e 10.1.2, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida ou;

10.2.2. A multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

10.3. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato.

Contrato nº 345/10 da Tomada de Preço nº 007/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

10.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;

10.6. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos valores devidos à contratada, para o pagamento das multas previstas neste instrumento e, não sendo estes suficientes, responderá a **CONTRATADA** pela diferença;

10.7. A **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo do disposto no item 10.6., deste Contrato, descontar pagamento das faturas referentes aos serviços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela **CONTRATADA**, em razão deste ou de outros contratos;

10.8. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento;

10.9. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório";

11.1.1. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pela **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, a realização dos testes de funcionamento das instalações. Caso os Serviços e os testes sejam aprovados será realizada a medição final.

11.1.2. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada;

11.1.3. Ocorrida a hipótese de que trata o sub-item anterior, a **CONTRATADA** deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela **CONTRATANTE**, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão, conforme o disposto no sub-item 11.1.1;

11.1.3.1. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme sub-item acima, a **CONTRATANTE** poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas;

11.2. O período para observação é de **30 (trinta) dias** corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes;

Contrato nº 345/10 da Tomada de Preço nº 007/10

6

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

11.3. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o Recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo da **CONTRATANTE**, e, mediante lavratura do competente "**Termo de Recebimento Definitivo**";

11.3.1. A Inspeção Final, aprovação da totalidade e a conseqüente emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** serão efetivadas no período de **30 (trinta)** dias, a contar do término do prazo de observação previsto no item 11.2. acima;

11.2.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e entrega da **Certidão Negativa de Débito - CND** específica deste Contrato, emitido pelo INSS, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente **Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais**;

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.1.1. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA**, pela legislação vigente;

12.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer;

13.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

13.1.2. A inobservância, por parte da **CONTRATADA**, das especificações da **CONTRATANTE**;

13.1.3. A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem prévia aprovação escrita da **CONTRATANTE**;

13.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da **CONTRATADA**, na execução das especificações contratuais;

13.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;

 _____
Contrato nº 345/10 da Tomada de Preço nº 007/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

13.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela **CONTRATADA**, anotadas em registro próprio pelo representante da **CONTRATANTE**;

13.1.7. A decretação de falência, insolência ou concordata da **CONTRATADA** durante a execução contratual;

13.1.7.1. No caso de concordata é facultado à **CONTRATANTE** manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

13.1.8. A dissolução da **CONTRATADA**;

13.1.9. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste Contrato;

13.2. A rescisão contratual poderá ser;

13.2.1. Administrativa, por ato unilateral da **CONTRATANTE** nos casos previsto nos sub-
itens 13.1.1. à 13.1.9;

13.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

13.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

13.3. Em qualquer caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá dar continuidade ao objeto
contratual por execução direta ou indireta;

13.4. A **CONTRATADA** perderá em favor da **CONTRATANTE**, o direito a restituição de
caução e das retenções, rescindindo deste Contrato com base em qualquer das razões
enumeradas no item 13.1.1. ao 13.1.9;

13.5. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento por parte do
CONTRATANTE, deverá a parte prejudicada ser indenizada;

13.5.1. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

13.5.2. Dos materiais e equipamentos previstos na Planilha, ainda não indenizados, destinados
aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu
custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

13.6. A **CONTRATANTE** após notificar a **CONTRATADA** da rescisão contratual, tomará
posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem
como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias,
contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada,
historiando as razões da rescisão;

13.6.1. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela
CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas da
CONTRATANTE, outro da **CONTRATADA**, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas
alheias;

Contrato nº 345/10 da Tomada de Preço nº 007/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

13.6.2. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

13.7. No caso de rescisão amigável do Contrato, a **CONTRATADA** fará jus apenas pagamentos mencionados nos sub-itens 13.6.1 e 13.6.2;

13.7.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato;

13.8. Rescindindo o Contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

13.9. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da **CONTRATANTE**, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.10. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos incisos I ou XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo de vigência deste contrato;

13.11. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à **CONTRATADA** os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO

14.1. Na forma da legislação em vigor os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados observados o que estabelece a política econômica do Governo Federal aplicável aos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele prevista, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;

15.2. Serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, referente ao objeto executado por ela;

15.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

15.4. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital da Tomada de Preços n.º 007/10, seus Anexos e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

Contrato nº 345/10 da Tomada de Preço nº 007/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativo a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 18 de Junho de 2010.


Prefeitura Municipal de Santo Amaro
CONTRATANTE


Prantech Construtora Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Maria Grazielly dos S. Santos
CPF: 071-461.575-30


Nome: Maria Andreia Costa Souza
CPF: 010.624.115-01

Contrato nº 345/10 da Tomada de Preço nº 007/10

10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, INFRAESTRUTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2012

Santo Amaro, 07 de março de 2012

Do Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra Estrutura,
Para: Gabinete do Prefeito
At: Exmº Senhor Prefeito Municipal – Ricardo Jessor M. M. do Carmo

Assunto: Autorização de Prorrogação Contratual.

Senhor Prefeito;

Solicito a V. Excia. que se digne autorizar o 7º Aditivo ao Contrato 344/2010 da Empresa Oliveira Santana Ltda., estabelecida à Rua Moisés de Araújo, Quadra C, lot 08, JARDIM MIRAGEM, Galpão 11, - Lauro de Freitas - Bahia - CEP - 42.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.099.606/0001-99. Objeto: Execução de Obras de Reforma na Praça do Ilhuelo no Bairro do Trapiche, Construção de Praça (PPIB) e Pavimentação de Ruas da sede e do Distrito de Açupe.

JUSTIFICATIVA:

Considerando as chuvas ocorridas quando do início das obras o que causou atrasos no cronograma de execução e que continuaram ocorrendo no inverno passado, contando ainda com a instabilidade do nosso terreno que dificulta a execução de qualquer obra em época de chuvas é que vimos solicitar a prorrogação do presente contrato.

Atenciosamente,


Paulo César de Sá Cavalcanti
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Obras e Infra-Estrutura
Decreto Nº 124/2012

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, INFRAESTRUTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2012

Santo Amaro, 07 de março de 2012

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra Estrutura
Para: Gabinete do Prefeito
At: Exmª Senhor Prefeito Municipal - Ricardo Jasson M. M. do Carmo

Assunto: Autorização de Prorrogação Contratual.

Senhor Prefeito,

Solicito a V. Excia, que se digne autorizar o 7º Aditivo ao Contrato 344/2010 da Empresa Oliveira Santana Ltda., estabelecida à Rua Moisés de Araújo, Quadra C, nº 18 DE LOTEAMENTO Miragem Galpão 11, - Lauro de Freitas - Bahia - CEP - 42.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.099.606/0001-99. Objeto: Execução de Obras de Reforma na Praça do Riachuelo no Bairro do Trapiche, Construção de Praça da CIPIC e Pavimentação de Ruas da sede e do Distrito de Açupe.

JUSTIFICATIVA:

Considerando as chuvas ocorridas quando do início das obras o que causou atrasos no cronograma de execução e que continuaram ocorrendo no inverno passado, contando ainda com a instabilidade do nosso terreno que dificulta a execução de qualquer obra em época de chuvas é que vimos solicitar a prorrogação do presente contrato.

Atenciosamente,


Secretário Paulo Cesar de Almeida Carneiro
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra Estrutura
Decreto Nº 124/2012

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

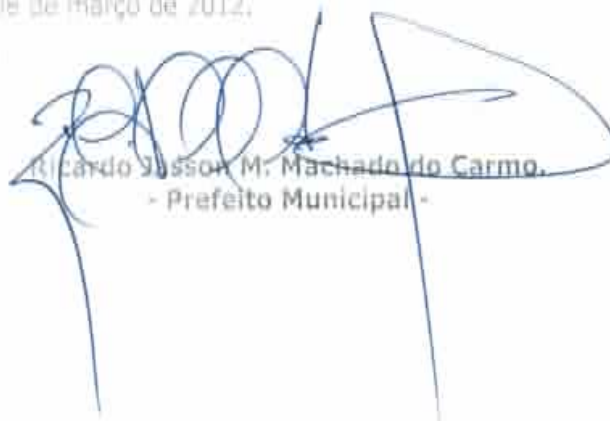


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA PROCURADORIA

Pelo presente remeto tal processo ao Departamento Jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo/Apostilamento conforme Processo Administrativo nº 405/2012 emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Santo Amaro, 08 de março de 2012.



Ricardo Jussor M. Machado do Carmo.
- Prefeito Municipal -

Recebido em: _____



Deptº Jurídico

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA PROCURADORIA

Pelo presente remeto tal processo ao Departamento Jurídico para analisar e opinar à respeito do referido pedido de Aditivo/Apostilamento conforme Processo Administrativo nº 405/2012 emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Santo Amaro, 08 de março de 2012.


Ricardo Jasson M. Machado do Carmo,
- Prefeito Municipal -

Recebido em



Destº Jurídico

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Após analisar a solicitação do que se refere ao Processo Administrativo nº 405/2012 e remessa positiva da Procuradoria Jurídica do Município, autorizo ao Departamento de Contratos e Convênios a confecção do termo de prorrogação contratual da empresa supra citada, no que determina as normas de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 12 de março de 2012.



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo,
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Após analisar a solicitação do que se refere ao Processo Administrativo nº 405/2012 e resposta positiva da Procuradoria Jurídica do Município, autorizo ao Departamento de Contratos e Convênios a continuação do termo de prorrogação contratual da empresa supra citada, no que obtemos as normas de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.665/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 12 de março de 2012



Ricardo Jansen M. Machado de Carmo
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Processo Administrativo

Secretaria: Desenvolvimento Urbano **Número:** 405/12
OLIVEIRA SANTANA CONTRUÇÕES LTDA..

Objeto:

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 344/10, referente a obras de reforma da Praça Riachuelo no Trapiche de Baixo, Construção da Praça Cepel e Pavimentação de Ruas na sede e no Distrito da Acupe.

Data: 07/03/12

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO DE RET -
RATIFICAÇÃO DE Nº 07/2012 AO
CONTRATO DE Nº 344/2010, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AMARO, E, DO OUTRO
LADO, A EMPRESA OLIVEIRA
SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.099.606/0001-99, situada na Rua Moisés de Araújo, Quadra C, Lote 08, Loteamento Miragem Galpão 11, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000, neste ato representada por sua representante legal, o Sr. **Alan dos Santos Santana**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 11132269-35, SSP/BA, CPF nº. 025.846.795-90, residente e domiciliado na Rua J Quadra-18, Lote 21-Ipitanga, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas- Bahia -, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº405/2012 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação de redação de Clausula Segunda - da Vigência, bem como a prorrogação do referido prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a cláusula da vigência do contrato aditado convalidando-se todos os atos anteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 344/10 pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 26 de dezembro de 2011. O prazo de execução do contrato nº 344/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 26 de Março de 2012.

Av. Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)-Santo Amaro -Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período até 26/06/2012, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 26 de Março de 2012.


Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE

Oliveira Santana Construções Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Processo Administrativo

Secretaria: Desenvolvimento Urbano **Número:** 405/12
OLIVEIRA SANTANA CONTRUÇÕES LTDA..

Objeto:

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 344/10, referente a obras de reforma da Praça Riachuelo no Trapiche de Baixo, Construção da Praça Cepel e Pavimentação de Ruas na sede e no Distrito da Acupe.

Data: 07/03/12

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2011 AO
CONTRATO Nº 344/10 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO
RIACHUELO NO TRAPICHE DE
BAIXO, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA CEPEL E
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO
DISTRITO DE ACUPE, E A EMPRESA
OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA.
NA FORMA ABAIXO, OBJETO DO P.A. Nº
663/10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar o contrato nº 344/10, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93, alterando-se a dotação orçamentária da seguinte forma:

<u>SECRETARIA</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DESPESA</u>
<u>Secretaria de Desenv.Urbano,Obras e Infra Estrutura</u>	<u>02.10.00</u>	<u>20.11</u>	<u>33.90.39.00</u>

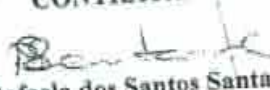
CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

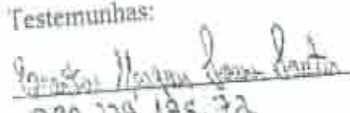
E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

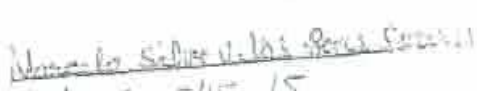
Santo Amaro, 03 de Janeiro de 2011


Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
PREFEITURA
CONTRATANTE


Rafaela dos Santos Santana
Oliveira Santana Construções LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


989.279.195-72


824.082.545-15

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2012 AO CONTRATO Nº 344/10 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO RIACHUELO, CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CEPEL E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE E DISTRITO DE ACUPE. FIRMADO EM 18/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO, OBJETO DO P.A. Nº 054/12.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar o contrato nº 344/10, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93, alterando-se a dotação orçamentária da seguinte forma:

<u>SECRETARIA</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>PROJETO/ ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DESPESA</u>
<u>Secretaria de Obras</u>	<u>02.07.00</u>	<u>2.011</u>	<u>33.90.39.00</u>
<u>Secretaria de Obras</u>	<u>02.07.00</u>	<u>1.038</u>	<u>44.90.51.00</u>
<u>Secretaria de Obras</u>	<u>02.07.00</u>	<u>1.035</u>	<u>44.90.51.00</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 05 de Janeiro de 2012

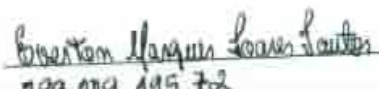

Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
PREFEITURA
CONTRATANTE


Oliveira Santana Construções LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



12/01/2012



12/01/2012

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/10 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DA PRAÇA DO RIACHUELO, FIRMADO EM 18/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº - CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.222.566/0001 - 72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, CPF 416.797.925 - 04, residente à PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.099.606/0001 - 99, situada na RUA MOISÉS DE ARAÚJO, 473, QD. C, LT. 8, GALPÃO 11, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS, BAHIA, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. RAFAELA DOS SANTOS SANTANA, brasileira, solteira, empresária, RG nº 11.132.258 - 82, SSP/BA, CPF nº. 029.494.835 - 00, residente e domiciliado na RUA MOISÉS DE ARAÚJO, 473, QD. C, LT. 8, GALPÃO 11, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS, BAHIA, doravante denominada CONTRATADA, conforme o constante no Processo Administrativo nº 700/10, doravante denominado "processo", resolvem firmar o Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes, a prorrogação da vigência do Contrato nº 344/10 cujo objeto a contratação de empresa para execução de obras para Reforma da Praça do Riachuelo no Bairro do Trapiche de Baixo, Construção da Praça da CEPEL e Pavimentação de Ruas da Sede e do Distrito de Acupe, neste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 344/10 por igual período, a contar do dia 19 de setembro de 2010. O prazo de execução do contrato nº 344/10, está

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 344/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 20 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As partes declaram expressamente que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial de nº 344/10, firmado em 18 de junho de 2010, que não tenham sido expressa ou explicitamente alterados pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 20 de dezembro de 2010.


Prefeito Municipal de Santo Amaro
Contratante


Oliveira Santana Construções Ltda
Contratada

Testemunhas:

 83337655-20

 422.948.435-68

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 344/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 20 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes declaram expressamente que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial de nº 344/10, firmado em 18 de junho de 2010, que não tenham sido expressa ou explicitamente alterados pelo presente instrumento.

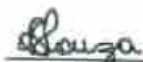
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 20 de dezembro de 2010.


Prefeito Municipal de Santo Amaro
Contratante

Oliveira Santana Construções Ltda
Contratada

Testemunhas:

 83534655-20

 422.948.435-68

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/10

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/10 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DA PRAÇA DO RIACHUELO, FIRMADO EM 18/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº - CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.222.566/0001 - 72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, CPF 416.797.925 - 04, residente à PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.099.606/0001 - 99, situada na RUA MOISÉS DE ARAÚJO, 473, QD. C, LT. 8, GALPÃO 11, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS, BAHIA, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. RAFAELA DOS SANTOS SANTANA, brasileira, solteira, empresária, RG nº 11.132.258 - 82, SSP/BA, CPF nº. 029.494.835 - 00, residente e domiciliado na RUA MOISÉS DE ARAÚJO, 473, QD. C, LT. 8, GALPÃO 11, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS, BAHIA, doravante denominada CONTRATADA, conforme o constante no Processo Administrativo nº 328/11, doravante denominado "processo", resolvem firmar o Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes, a prorrogação da vigência do Contrato nº 344/10 cujo objeto a contratação de empresa para execução de obras para Reforma da Praça do Riachuelo no Bairro do Trapiche de Baixo, Construção da Praça da CEPEL e Pavimentação de Ruas da Sede e do Distrito de Açupe, neste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 344/10 por igual período, a contar do dia 21 de março 2011. O prazo de execução do contrato nº 344/10, está

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 344/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 21 de junho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes declaram expressamente que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial de nº 344/10, firmado em 18 de junho de 2010, que não tenham sido expressa ou explicitamente alterados pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 21 de março de 2011.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Contratante

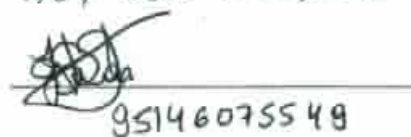


Oliveira Santana Construções Ltda
Contratada

Testemunhas:



124 255 795/53



95146075549

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/10

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/10 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DA PRAÇA DO RIACHUELO, FIRMADO EM 18/06/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº - CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.222.566/0001 - 72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, CPF 416.797.925 - 04, residente à PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.099.606/0001 - 99, situada na RUA MOISÉS DE ARAÚJO, 473, QD. C, LT. 8, GALPÃO 11, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS, BAHIA, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. RAFAELA DOS SANTOS SANTANA, brasileira, solteira, empresária, RG nº 11.132.258 - 82, SSP/BA, CPF nº. 029.494.835 - 00, residente e domiciliado na RUA MOISÉS DE ARAÚJO, 473, QD. C, LT. 8, GALPÃO 11, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS, BAHIA, doravante denominada CONTRATADA, conforme o constante no Processo Administrativo nº 615/11, doravante denominado "processo", resolvem firmar o Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes, a prorrogação da vigência do Contrato nº 344/10 cujo objeto a contratação de empresa para execução de obras para Reforma da Praça do Riachuelo no Bairro do Trapiche de Baixo, Construção da Praça da CEPEL e Pavimentação de Ruas da Sede e do Distrito de Acupe, neste Município.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 344/10 por igual período, a contar do dia 22 de junho 2011. O prazo de execução do contrato nº 344/10, está

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 344/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 22 de setembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes declaram expressamente que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial de nº 344/10, firmado em 18 de junho de 2010, que não tenham sido expressa ou explicitamente alterados pelo presente instrumento.

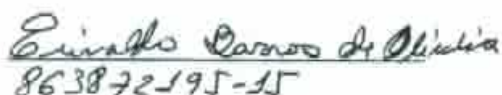
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

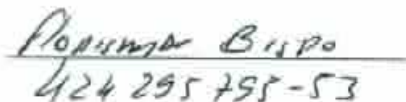
Santo Amaro - Bahia, 22 de junho de 2011.


Prefeito Municipal de Santo Amaro
Contratante


Oliveira Santana Construções Ltda
Contratada

Testemunhas:


863872195-15


424295795-53

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 05/2011 AO CONTRATO DE Nº 344/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.099.606/0001-99, situada na Rua Moisés de Araújo, Quadra C, Lote 08, Loteamento Miragem Galpão 11, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000, neste ato representada por sua representante legal, a Srª **Rafaela dos Santos Santana**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 11132258-82, SSP/BA, CPF nº. 029.494.835-00, residente e domiciliado na Rua J Quadra-18, Lote 21-Ipitanga, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas- Bahia -, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº847/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 344/2010, firmado em 18/06/2010, alterando-se a Cláusula Segunda, da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Av. Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS) Santo Amaro -Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

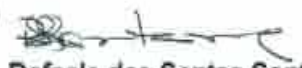


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

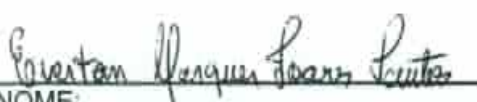
Santo Amaro/ BA, 23 de Setembro de 2011.


Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE


Rafaela dos Santos Santana
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: _____
CPF: 424.295.795-53


NOME: _____
CPF: 702.279.196-72

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 06/2011 AO CONTRATO DE Nº 344/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.099.606/0001-99, situada na Rua Moisés de Araújo, Quadra C, Lote 08, Loteamento Miragem Galpão 11, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000, neste ato representada por sua representante legal, o Sr. **Alan dos Santos Santana**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 11132269-35, SSP/BA, CPF nº. 025.846.795-90, residente e domiciliado na Rua J Quadra-18, Lote 21-Ipitanga, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas- Bahia -, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº1027/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 344/2010, firmado em 18/06/2010, alterando-se a Cláusula Segunda, da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 344/10 pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 26 de dezembro de 2011. O prazo de execução do contrato nº 344/10, está consubstanciado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, findando este instrumento em 26 de Março de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Av. Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS) Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 26 de dezembro de 2011.


Ricardo Jasson Magalhães Machado de Carmo
Prefeito
CONTRATANTE


Alan dos Santos Santana
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 02579476555


NOME:
CPF: 35146075549

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

**CONTRATO Nº 344/10 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO,
A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA
CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0006 - 72, situada na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, CENTRO, SANTO AMARO/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. RICARDO JÁSSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.099.606/0001 - 99, situada na RUA MOISÉS DE ARAÚJO, 473, QD. C, LOTE 08, LOT. MIRAGEM - BURQUINHO, LAURO DE FREITAS - BAHIA, CEP: 42.700 - 000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Rafaela dos Santos Santana, brasileiro, empresária, RG nº 11.132.258 - 82, SSP/BA, CPF nº. 029.494.835 - 00, residente e domiciliado na RUA J, QD. 18, LOTE 21, IPITANGA, LAURO DE FREITAS - BAHIA, CEP: 42.700 - 000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 445/10 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de Obras para reforma da Praça do Riachuelo no Bairro do Trapiche, Construção da Praça da CEPEL e Pavimentação de Ruas da sede e do Distrito de Acepe, neste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Tomada de Preço nº 006/10 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses contados a partir da data da assinatura.

2.2 O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifique as condições previstas no parágrafo 1º do art. 57 e seus itens, bem como no parágrafo 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua Proposta Comercial.

Contrato nº 344/10 da Tomada de Preço nº 006/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

3.2. Os serviços, por preços unitários, serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

3.3. Eventuais serviços extra-contratuais, só poderão ser executados mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento, sendo remunerados conforme segue:

3.3.1. Caso os preços a serem adotados não constarem da Planilha de Preços, a CONTRATADA apresentará planilha com demonstrativo de preços, os quais serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

3.3.2. Caso os preços constem da Planilha de Preços, estes serão utilizados, respeitando os limites contidos no Artigo 65 da Lei 8666 de 21/06/1993;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO RECURSOS

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 997.324,35 (Novecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme dotação.

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra - Estrutura.

Programa/Atividade: 04.452.0013/2.011 - Manutenção da Sec. de Infra - Estrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra - Estrutura.

Programa/Atividade: 15.451.0013/1.038 - Construção de Praça e Jardins

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra - Estrutura.

Programa/Atividade: 15.451.0013/1.035 - Pavimentação, Recuperação de Ruas e Avenidas.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na presença da Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento;

5.1.1. O período de medição será mensal: A primeira e a última medição poderão ser feitas em período diferente do mensal.

5.2. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada a entrega de cópia o Certificado de Matrícula junto no INSS;

Contrato nº 344/10 da Tomada de Preço nº 006/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

5.2.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais,

5.2.2. Quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente;

5.3. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pela CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

5.4. No prazo de até 30 (trinta) dias de apresentação das faturas referentes a medição final, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, as comprovações finais dos recolhimentos das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXEC. CONTRATUAL E RETENÇÃO

6.1. Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a importância de R\$ 9.973,24 (Nove mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor deste Contrato;

6.2. A caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública ou Fiança bancária, não renderão juros ou correção monetário, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

6.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

6.4. A caução de garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à contratada após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

7.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto;

Contrato nº 344/10 da Tomada de Preço nº 006/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

7.3.1. Na hipótese do item 7.3., a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência;

7.4. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA;

7.5. Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes seguros:

7.6.1. Risco de Responsabilidade Civil do Construtor;

7.6.2. Contra Acidentes de Trabalho e;

7.6.3. Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente;

7.7. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de sub-empresas e/ou sub-contratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA;

7.8. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.8.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

7.8.2. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

7.8.3. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele;

7.9. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro por ela responsável, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação da CONTRATANTE, para dar início à reparação ou à reconstrução das partes atingidas;

7.10. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

7.11. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Contrato nº 344/10 da Tomada de Preço nº 006/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

8.1.1. Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

8.1.2. Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

8.1.3. Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA só poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empregar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da CONTRATANTE; sob pena do disposto no item 13.1.3;

9.2. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 9.1., não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais sub-empregueiros;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

10.1.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA e;

10.1.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

10.2. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

10.2.1. 3% (três por cento), sem prejuízo do disposto nos sub-itens 10.1.1. e 10.1.2, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida ou;

10.2.2. A multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

10.3. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

Contrato nº 344/10 da Tomada de Preço nº 006/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

10.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;

10.6. A CONTRATANTE poderá descontar dos valores devidos à contratada, para o pagamento das multas previstas neste instrumento e, não sendo estes suficientes, responderá a CONTRATADA pela diferença;

10.7. A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo dos disposto no item 10.6., deste Contrato, descontar pagamento das faturas referentes aos serviços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA, em razão deste ou de outros contratos;

10.8. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento;

10.9. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório";

11.1.1. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pela CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, a realização dos testes de funcionamento das instalações. Caso os Serviços e os testes sejam aprovados será realizada a medição final.

11.1.2. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada;

11.1.3. Ocorrida a hipótese de que trata o sub-item anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão, conforme o disposto no sub-item 11.1.1;

11.1.3.1. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme sub-item acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas;

11.2. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes;

11.3. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o Recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo da CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo";

Contrato nº 344/10 da Tomada de Preço nº 006/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

11.3.1. A Inspeção Final, aprovação da totalidade e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo serão efetivadas no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no item 11.2. acima;

11.2.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais;

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.1. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

12.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

13.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

13.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

13.1.3. A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;

13.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

13.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

Contrato nº 344/10 da Tomada de Preço nº 006/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

13.1.7. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

13.1.7.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

13.1.8. A dissolução da CONTRATADA;

13.1.9. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

13.2. A rescisão contratual poderá ser;

13.2.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-
itens 13.1.1. à 13.1.9;

13.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

13.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

13.3. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

13.4. A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de
caução e das retenções, rescindindo deste Contrato com base em qualquer das razões
enumeradas no item 13.1.1. ao 13.1.9;

13.5. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento por parte do CONTRATANTE,
deverá a parte prejudicada ser indenizada:

13.5.1. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

13.5.2. Dos materiais e equipamentos previstos na Planilha, ainda não indenizados, destinados
aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu
custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

13.6. A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará
posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem
como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias,
contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada,
historiando as razões da rescisão;

13.6.1. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela
CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas da
CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas
alheias;

13.6.2. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para
apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a
CONTRATANTE e a CONTRATADA;

Contrato nº 344/10 da Tomada de Preço nº 006/10

8

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

13.7. No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos sub-itens 13.6.1 e 13.6.2;

13.7.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato;

13.8. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

13.9. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/96.

13.10. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos incisos I ou XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo de vigência deste contrato;

13.11. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO

14.1. Na forma da legislação em vigor os preços contratados permanecerão fixos e irrenunciáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados observados o que estabelece a política econômica do Governo Federal aplicável aos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele prevista, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

15.2. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

15.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

15.4. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital de Tomada de Preços n.º 007/10, seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

Contrato nº 344/10 da Tomada de Preço nº 006/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativo a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

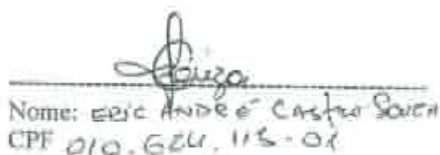
É por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

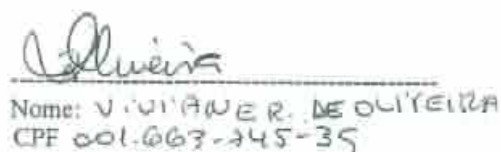
Santo Amaro - Bahia, 18 de junho de 2010.


Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Contratante


Oliveira Santana Construções Ltda.
Contratada

Testemunhas:


Nome: ERIC ANDRÉ CASTRO SAVEN
CPF 010.624.115-01


Nome: VIVIANE R. DE OLIVEIRA
CPF 001.663-345-35

Contrato nº 344/10 da Tomada de Preço nº 006/10

10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2011 AO
CONTRATO Nº 344/10 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO
RIACHUELO NO TRAPICHE DE
BAIXO, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA CEPEL E
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO
DISTRITO DE ACUPE, E A EMPRESA
OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA.
NA FORMA ABAIXO, OBJETO DO P.A. Nº
663/10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar o contrato nº 344/10, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93, alterando-se a dotação orçamentária da seguinte forma:

<u>SECRETARIA</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DESPESA</u>
<u>Secretaria de Desenv.Urbano,Obras e Infra Estrutura</u>	<u>02.10.00</u>	<u>20.11</u>	<u>33.90.39.00</u>

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

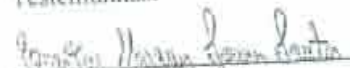
E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 03 de Janeiro de 2011


Ricardo Jansen Magalhães Machado do Carmo
PREFEITURA
CONTRATANTE


Rafaela dos Santos Santana
Oliveira Santana Construções LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


389.379.135-72


824.062.545-15

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2012

Santo Amaro, 22 de abril de 2012

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra Estrutura,
Para: Gabinete do Prefeito
Atenção: Senhor Prefeito Municipal – Ricardo Jasson M. M. do Carmo

Assunto: Autorização de Prorrogação Contratual.

Senhor Prefeito,

Solcito a V. R. que se digno autorizar o 3º Aditivo ao Contrato 249/2011 da Empresa Oliveira Santana Ltda., estabelecida à Rua Moises de Araújo, Quadra C, Lote 08, Loteamento Miragem, Galpão 11, Laura de Freitas - Bahia - CEP - 42.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.099.606/0001-99, Objeto: Execução de Obras de Drenagem do Campo de Futebol ACM, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o cronograma inicial da obra em questão foi comprometido devido as chuvas ocorridas na época, vimos solicitar autorização para prorrogação do contrato em de drenagem no campo do Estádio ACM.

Atenciosamente,


Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Obr. Paulo Cesar de Sá Cavalcante
Serr. 2.1.1. Estrutura
UF - 12/04/2012

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, INFRAESTRUTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2012

Santo Amaro, 30 de abril de 2012.

Do: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra Estrutura.
Para: Gabinete do Prefeito
At: Exmº Senhor Prefeito Municipal - Ricardo Jasson M. M. do Carmo

Assunto: Autorização de Prorrogação Contratual.

Senhor Prefeito,

Solcito a V. Exa, que se digne autorizar o 3º Aditivo ao Contrato 249/2011 da Empresa Oliveira Santana Ltda., estabelecida à Rua Moises de Araújo, Quadra C, Lote 08, Loteamento Miragem, Galpão 11, Lavoura de Freitas - Bahia - CEP - 42.700-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.099.606/0001-99. Objeto: Execução de Obras de Drenagem no Campo de Futebol ACM, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o cronograma inicial da obra em questão foi comprometido devido as chuvas ocorridas na época, vimos solicitar autorização para prorrogação do contrato em de drenagem no campo do Estádio ACM.

Atenciosamente,

Paulo César da Silva Carvalho
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Obras e Infra Estrutura
Decreto nº 124/2012

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Após análise a solicitação do que se refere ao Processo Administrativo nº 552/2012 e resposta positiva da Procuradoria Jurídica do Município, autorizo ao Departamento de Contratos e Convênio a confecção do termo de prorrogação contratual da empresa supra citada, no que determina as normas de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 07 de maio de 2012



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo.
« Prefeito Municipal »

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA PROCURADORIA

Pelo presente remeto tal processo ao Departamento Jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo/Apostilamento conforme Processo Administrativo nº 552/2012 emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Santo Amaro, 02 de maio de 2012.



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo,
- Prefeito Municipal -

Recebido em

____/____/____

Depto. Jurídico

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA PROCURADORIA

Pelo presente remeto tal processo ao Departamento Jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo/Apostilamento conforme Processo Administrativo nº 552/2012 emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Santo Amaro, 02 de maio de 2012.



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo.
- Prefeito Municipal -

Recebido em

____/____/____

Deptº Jurídico

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Após analisar a solicitação do que se refere ao Processo Administrativo nº 652/2012 e resposta positiva de Procuradoria Jurídica do Município, autorizo ao Departamento de Contratos e Convênios a confecção do termo de prorrogação contratual da empresa supra citada, no que determina as normas de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 07 de maio de 2012



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo,
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Processo Administrativo

Secretaria: Desenvolvimento Urbano **Número:** 552/12
OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto:

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 249/11, referente à execução de obras para Drenagem do Campo de Futebol ACM, neste município.

Data: 30/04/12

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 03/2012 AO CONTRATO DE Nº 249/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.099.606/0001-99, situada na Rua Moisés de Araújo, Quadra C, Lote 08, Loteamento Miragem Galpão 11, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000, neste ato representada por sua representante legal, a Srª **Rafaela dos Santos Santana**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 11132258-82, SSP/BA, CPF nº. 029.494.835-00, residente e domiciliado na Rua J Quadra-18, Lote 21-Ipitanga, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas- Bahia -, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 552/2012 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 249/2011, firmado em 11/05/2011, alterando-se a Cláusula Sexta, da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por 04 (quatro) meses, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Av. Ferreira Bandeira nº 265 - (Prédio INSS) Santo Amaro - Ba - CEP 44.200.000 Tel.: (75) 32418621

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 12 de Maio de 2012.


Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE

Rafaela dos Santos Santana
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 249/11 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DO CAMPO DE FUTEBOL ACM. FIRMADO EM 11/05/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO, OBJETO DO P.A. Nº 049/12.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar o contrato nº 249/11, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93, alterando-se a dotação orçamentária da seguinte forma:

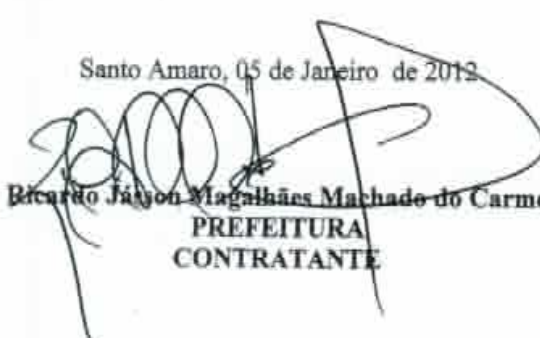
<u>SECRETARIA</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>PROJETO/ ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DESPESA</u>	<u>FONTE</u>
<u>Secretaria de Educação</u>	<u>02.13.00</u>	<u>2.065</u>	<u>33.90.39.00</u>	<u>0</u>

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 05 de Janeiro de 2012


Ricardo Jaison Magalhães Machado do Carmo
PREFEITURA
CONTRATANTE


Oliveira Santana Construções LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcela Silva V.B. Gomes
824082545-15


Emerson Marques Gomes Santos
783.279.195-72

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

**CONTRATO Nº 249/11 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA OLIVEIRA SANTANA
CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0006 - 72, situada na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, CENTRO, SANTO AMARO/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. RICARDO JÁSSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.099.606/0001-99, situada na Rua Moisés de Araújo Quadra C Lote 08 Loteamento Miragem Galpão 11, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000, neste ato representada por sua representante legal, a Srª Rafaela dos Santos Santana, brasileira, solteira, empresária, RG nº 11132258-82, SSP/BA, CPF nº. 029.494.835-00, residente e domiciliado na Rua J Quadra-18, Lote 21-Ipitanga, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas-Bahia doravante denominados simplesmente CONTRATADAS resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 449/11 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obras para Drenagem do Campo de Futebol ACM, neste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Carta Convite nº 016/11 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviços estabelecendo a quantidade do serviço a

Contrato nº 249/2011 Carta Convite nº 016/11

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

ser executado, devendo a **CONTRATADA** observar para a execução do objeto estabelecido na cláusula primeira.

II - Do(a) CONTRATADO(A), além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o(s) serviço(s) objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales

Contrato nº 249/2011 Carta Convite nº 016/11

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

- l) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- k) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 76.545,13 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), a ser pago pela **CONTRATANTE** ao (à) **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§ 1º O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, após medição dos serviços efetivamente realizados, emissão da Nota Fiscal (referente ao serviço), devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Carta Convite) pela Secretaria requisitante.

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§ 5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte.

Lazer e Recreação

Programa/Atividade: 27.812.0006.2065 - Manut. Sec. Esportes, Lazer e Recreação

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinário

Contrato nº 249/2011 Carta Convite nº 016/11

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

IV - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

7.1 O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato através da(o) Secretaria de Administração.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

Contrato nº 249/2011 Carta Convite nº 016/11

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

Contrato nº 249/2011 Carta Convite nº 016/11

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá o **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o(a) **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§2 Quando a rescisão ocorrer, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 3º Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Santo Amaro/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

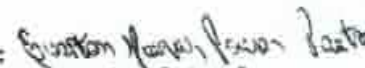
Santo Amaro - Ba, 11 de Maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro
CONTRATANTE


Oliveira Santana Construção LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 425.948.435-68

NOME: 
CPF: 789.279.195-72

Contrato nº 249/2011 | Carta Convite nº 016/11

6

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO DE Nº 249/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.099.606/0001-99, situada na Rua Moisés de Araújo, Quadra C, Lote 08, Loteamento Miragem Galpão 11, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000, neste ato representada por sua representante legal, a Srª **Rafaela dos Santos Santana**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 11132258-82, SSP/BA, CPF nº. 029.494.835-00, residente e domiciliado na Rua J Quadra-18, Lote 21-Ipitanga, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas- Bahia -, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº781/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 249/2011, firmado em 11/05/2011, alterando-se a Cláusula Sexta, da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por 04 (quatro) meses, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

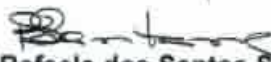


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

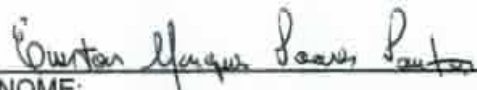
Santo Amaro/ BA, 12 de Setembro de 2011.


Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE


Rafaela dos Santos Santana
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: _____
CPF: 424.295.785-53


NOME: _____
CPF: 789.279.195-72

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2012

Santo Amaro, 01 de junho de 2012

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra Estrutura
Para: Gabinete do Prefeito
At: Ilustr. Senhor Prefeito Municipal - Ricardo Jasson M. M. do Carmo

Assunto: Autorização de Prorrogação Contratual

Senhor Prefeito,

Solicito a V. Excia. que se digne autorizar o 1º Aditivo ao Contrato 339/2010 da Empresa MPP Construtora Ltda., estabelecida à Av. Elmo Cerejo Farias, nº 51, s/nº 103, quarteirão 02, C/A 1, Simões Filho - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 07.354.856/0001-72. Objeto: Execução de Obras de Infra-estrutura, Habitação e Urbanização no Bairro da Camilândia em Santo Amaro - Ba.

IDENTIFICATIVA

Considerando as paralisações ocorridas nos períodos compreendidos entre outubro de 2010 e julho de 2011 em decorrência de indefinições de projetos e planilha de quantitativos e que vimos solicitar autorização para prorrogação do referido contrato;

Atenciosamente,

Secretário de Desenvolvimento Urbano,

Paulo Cesar da Silva Carvalho
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
12/06/2012

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2012

Santo Amaro, 01 de junho de 2012

Do Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infra Estrutura,
Para Gabinete do Prefeito
Ata Rsmº Senhor Prefeito Municipal - Ricardo Jasson M. M. do Carmo

Assunto: Autorização de Prorrogação Contratual.

Senhor Prefeito,

Solicito a V. Exa., que se digne autorizar o 1º Aditivo ao Contrato 339/2010 da Empresa MPP Construtora Ltda., estabelecida à Av. Elmo Cerejo Farias, nº 51, sala 103, quadra 02, CIA I, Simões Filho - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 07.354.356/0004-72 - Objeto: Execução de Obras de Infra-estrutura, Habitação e Urbanização no Bairro da Camilândia em Santo Amaro - Ba.

JUSTIFICATIVA

Considerando as paralisações ocorridas nos períodos compreendidos entre outubro de 2010 e julho de 2011 em decorrência de indefinições de projetos e planilha de quantitativos e que vimos solicitar autorização para prorrogação do referido contrato.

Atenciosamente,


Paulo Cesar Carvalho
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Obras e Infra Estrutura
Paulo Cesar Carvalho
Secretário de Desenvolvimento
Urbano, Obras e Infra Estrutura
Decreto Nº 124/2012

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA PROCURADORIA

Pelo presente remeto tal processo ao Departamento Jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo/Apostilamento conforme Processo Administrativo nº 657/2012 emitindo parecer favorável ou não, conforme a que determina a Lei 8.666/93;

Santo Amaro, 06 de junho de 2012.



Ricardo Vasson M. Machado do Carmo.
- Prefeito Municipal -

Recebido em:



Depto. Jurídico

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA PROCURADORIA

Pelo presente remeto tal processo ao Departamento Jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo/Apostilamento conforme Processo Administrativo nº 657/2012 emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Santo Amaro, 06 de junho de 2012.



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo.
- Prefeito Municipal

Recebido em:

Deptº Jurídico

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Após analisar a solicitação do que se refere ao Processo Administrativo nº 657/2010 e resposta positiva da Procuradoria Jurídica do Município, autorizo ao Departamento de Contratos e Convênios a confecção do termo de prorrogação contratual da empresa supra citada, no que determina as normas de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 04 de junho de 2012.



Ricardo Casson M. Machado de Carmo
« Prefeito Municipal »

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO PARA DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Após analisar a solicitação do que se refere ao Processo Administrativo nº 657/2010 e resposta positiva da Procuradoria Jurídica do Município, autorizo ao Departamento de Contratos e Comércio a confecção do termo de prorrogação contratual da empresa supra citada, no que determina as normas de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 04 de junho de 2012



Ricardo Wesson M. Maciel do Carmo
« Prefeito Municipal »

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

CONTRATO Nº 339/2010

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE
SANTO AMARO E A EMPRESA MFP
CONSTRUTORA LTDA, COM BASE NA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 E NO
PROCESSO Nº 191/10.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Purificação, s/nº, Centro, Santo Amaro, Bahia inscrito no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo, brasileiro, casado, CPF: 416.797.925-04 e E.G nº 03.185.489-33, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MFP CONSTRUTORA LTDA, licitante vencedora da CONCORRÊNCIA Nº 001/2010, estabelecida na Av. Elmo Cerejo Farias nº 51 A, sala 103, Quadra 02, CIA 1, Simões Filho, BA, inscrita no CNPJ sob nº 07354356/0001-72, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Marcus Fonseca Peleteiro, inscrito no CPF nº 509.619.345-49 portador da carteira de identidade nº 25216 expedida pelo CREA-BA, doravante denominada CONTRATADA, regendo-se pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras, de infra-estrutura, habitação, e urbanização em Candolândia, Santo Amaro, BA.
- 1.2 Na execução dos serviços a CONTRATANTE obedecerá, rigorosamente, às especificações estabelecidas nos documentos que integram o edital de Concorrência nº 001/2010 e as condições indicadas em sua proposta de preços, datada de 29/03/2010, que são considerados como parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcrito.
- 1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 valor global do presente contrato é de R\$19.558.592,47 (dezenove milhões quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos de qualquer natureza.

Concorrência nº 001/2010 Contrato nº 339/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

2.2 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, pela Secretaria de Finanças, através de medições mensais, no prazo de até 20 (vinte) dias, com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.2.1 Os pagamentos estarão condicionados à prévia aprovação das medições apresentadas. A aprovação dar-se-á:

- a) Em sendo o recurso federal; pela Caixa Econômica Federal;
- b) Em sendo recurso municipal, pelo Município de Santo Amaro.

2.2.2 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento das obrigações abaixo, referente ao mês antecedente, relativas aos empregados que estejam prestando serviços no cumprimento ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.2 A falta de apresentação de qualquer um dos documentos citados no subitem 2.2.1, ensejará a retenção do valor da fatura até que se regularize a pendência.

2.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa até que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e de todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administrativo, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de matérias e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

Concorrência nº 001/2010 Contrato nº 339/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo máximo de execução deste serviço é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2 Os serviços serão iniciados até 5 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.

4.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

4.3 O prazo de vigência deste contrato será de 28 (vinte e oito) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbano, Obras e Infra-Estrutura

Projeto Atividade: 1013 - Urbanização do Bairro da Candelândia

Natureza da Despesa: 4490.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 24 - Transferência de Convênios - Outros

Órgão: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbano, Obras e Infra-Estrutura

Projeto Atividade: 1017 - Desenvolvimento Institucional do Bairro Candelândia

Natureza da Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir integralmente tudo que determina o "PROJETO BÁSICO" constante do Edital.

7.2 Corrigir imediatamente, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato.

7.3 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.4 Arcar com todas as despesas, relativas a mobilização, desmobilização, alimentação, transporte e tudo mais de seu pessoal e equipamentos.

Concorrência nº 001/2010 Contrato nº 339/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

7.5 Responsabilizar-se por toda mão de obra necessária à realização do objeto do Contrato ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de Previdência Social e de seguro pela qual é responsável.

7.6 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.7 Manter durante a execução dos serviços escritório na sede do município com equipe técnica, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Secretaria de Obras a responsabilidade técnica dos serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

7.8 Assegurar que todo o serviço contratado esteja sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização pelos técnicos da Secretaria de Obras a qualquer momento, inclusive com direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as determinações deste contrato, responsabilizando-se a empresa contratada, nesta hipótese, por eventuais despesas.

7.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, sob pena de, no caso de recusa ou de demora no atendimento de qualquer reclamação, a Secretaria de Obras, poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da empresa contratada, cujas despesas serão descontadas de uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente, devido pela Prefeitura, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.10 A modificação de membros da equipe técnica proposta, só será permitida por motivo de força maior, condicionado à aprovação da Secretaria de Obras, devendo o substituto ser de igual ou superior capacidade reconhecida.

7.11 Fazer com que os empregados exerçam suas atividades uniformizados em padrão único e utilizem os equipamentos de segurança obrigatórios.

7.12 Executar os serviços de acordo com as especificações e elementos que integram o Edital, obedecendo rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das concessionárias de serviços públicos e determinações da Secretaria de Obras a legislação pertinente.

7.13 Manter no local dos serviços Diário de Obras onde serão feitas as anotações diárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais e mão de obra, reclamações e problemas de ordem técnica pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação e pelos fiscais da Prefeitura. O Diário de Obras ficará arquivado na Secretaria de Obras após a conclusão dos serviços.

7.14 Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à técnica da Secretaria de Obras, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do material.

7.15 Retirar, quando for o caso, todo o entulho decorrente da execução dos serviços.

Concorrência nº 001/2010 Contrato nº 339/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

7.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas despesas, obras/serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de matérias ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

7.17 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente, antes da emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura.

7.18 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.19 Elaborar, mensalmente, os relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas que integram a base documental para as medições financeiras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto deste contrato.

8.2 Disponibilizar o acesso a todos os locais, para permitir a realização dos serviços.

8.3 Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados.

8.4 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.5 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O valor deste Contrato é irredutível. Ocorrendo prorrogação que estenda a sua execução por mais 12 (doze) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da entrega da Proposta de Preços, pela variação do Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 As revisões dos preços registrados dos serviços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos por meio de documentação a ser analisada pela Representação da Procuradoria Geral do Município.

Concorrência nº 001/2010 Contrato nº 339/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.2.2 Multa por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da aquisição, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

13.2.3 Suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

Concorrência nº 001/2010 Contrato nº 339/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

d) cometer fraude fiscal;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação da ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). elevando arbitrariamente os preços;

c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3). entregando bem diverso do contratado;

c.4). alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

13.3 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

13.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

13.3.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

13.3.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

13.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Concorrência nº 001/2010 Contrato nº 119/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

*Estado do Bahia**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**Secretaria de Administração*

13.6 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Quando da emissão da Ordem de Serviço o Secretário da Secretaria de Obras, nomeará servidores com poderes de fiscalizar, que representarão a CONTRATANTE diante da CONTRATADA, no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

15.2 A CONTRATADA assegura a fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

15.5 Reserva-se aos técnicos da Secretaria de Obras, o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e/ou da mão de obra empregados, podendo, neste caso, solicitar a rescisão desse Contrato, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

16.1 Para a garantia da execução dos serviços, a CONTRATADA cauciona, neste ato, a importância de R\$ 977.930,00 (novecentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1 O presente instrumento vincula-se aos termos do Edital da Concorrência nº 001/2010 e seus Anexos e à Proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA quando de sua participação na referida licitação, podendo a CONTRATANTE recusar-se a aceitar os serviços prestados, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

Concorrência nº 001/2010 Contrato nº 339/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA OTTAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

18.2 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia – Brasil, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos jurídicos.

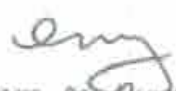
Santo Amaro - BA, 21 de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro


Ricardo Jasson M. Machado de Carmo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO


Marcus Fonseca Bastião
MFP Construtora Ltda.

TESTEMUNHAS:


NOME: Jose Santana de Almeida Junior
CPF: 512 021 235-20


NOME: Juliana Costa
CPF: 084 746 857-20

Concorrência nº 001/2010 Contrato nº 325/10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, INFRAESTRUTURA

Santo Amaro, 05 de junho de 2012

Memo nº 139/2012

A
Secretaria Municipal de Administração
Sr. Luis Edgardo Pacheco
Secretário

Senhor Secretário,

Solicito a V.Sª fornecer nº de PA visando proceder ao 1º Aditivo do Contrato 350/2010, da empresa MFI Construtora, com vencimento em 21/06/2012.

Atenciosamente,


Paulo Cesar da Silva Carvalho
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Obras e Infra-estrutura
Decreto Nº 124/2012

PA nº 657/12

Data - 05/06/12

Recebido em 06-06-12

Marcelo Soares

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Santo Amaro, 24 de Maio de 2012.

A

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

At.: Sr. Marcelo Macêdo

Ref.: Aditivo de prazo da Obra da Candolândia.

Prezado Senhor,

Vimos através desta solicitar aditivo de prazo da obra da Candolândia referente ao contrato 339/2010, tendo em vista a data de assinatura do contrato em 21 de junho de 2010, com prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) meses e levando em conta as paralisações ocorridas nos períodos compreendidos entre outubro de 2010 e julho de 2011 em decorrência de indefinições de projetos e planilha de quantitativos, motivo pelo qual se faz necessária uma extensão no prazo de execução da obra por mais 12 (doze) meses.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato.

Cordialmente,

Vitor Magalhães do Nascimento.

Gerente de Obras (071) 8221-9088

Av. Elmo Cereja Farias nº 51-A, sala 103, Quadra 02, CIA 1, Simões Filho/Ba., - Cep. 43.700-000
Email: diretoriamfp@mfpconstrutora.com.br

Página 1 de 1